



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Relatório Anual das Contas do Governo do Estado

Exercício 2012

Renato Costa Dias
Conselheiro-Relator
Natal, 2013

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 690 – Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
Petrópolis – Natal / RN – CEP: 59012-360

Conselheiros

Paulo Roberto Chaves Alves (Presidente)
Carlos Thompson Costa Fernandes (Vice-Presidente)
Maria Adélia Sales
Tarcísio Costa
Renato Costa Dias (Conselheiro-Relator)
Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior
Antônio Gilberto de Oliveira Jales

Auditores

Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro
Cláudio José Freire Emerenciano

Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC)

Luciano Silva Costa Ramos (Procurador-Geral)
Thiago Martins Guterres
Carlos Roberto Galvão Barros
Luciana Ribeiro Campos
Ricart César Coelho dos Santos
Othon Moreno de Medeiros Alves

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria de Controle Externo

Jailson Tavares Pereira

Comissão Especial para Análise das Contas

Carlos Eugênio Pereira de Oliveira (Presidente)

Marise Magaly Queiroz Rocha

Severiano Duarte Júnior

Janaina Danielly Cavalcante Silva Bulhões

Márcio Roberto Loyola Machado

Renato Duarte Melo

Katia Regina dos Santos Nobre

MISSÃO DO TCE-RN

Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	5
ÍNDICE DE TABELAS.....	8
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	11
SIGLAS UTILIZADAS NO RELATÓRIO.....	12
APRESENTAÇÃO.....	15
1 INTRODUÇÃO.....	16
1 INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.....	20
2.1 TRABALHO.....	21
2.2 RENDA.....	23
2.3 EDUCAÇÃO.....	24
2.4 SAÚDE.....	27
2.5 SEGURANÇA PÚBLICA.....	29
2.6 SERVIÇOS.....	30
3 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	32
3.1 PLANO PLURIANUAL (PPA).....	32
3.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO).....	34
3.2.1 ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS.....	36
3.2.2 PROJEÇÃO DE METAS FISCAIS.....	38
3.2.3 ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....	39
3.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).....	42
4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	43
4.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	43
4.1.1 MECANISMOS RETIFICADORES DO ORÇAMENTO.....	44
4.1.2 ANÁLISE DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.....	50
4.1.3 ANÁLISE DAS RECEITAS CORRENTES.....	51
4.1.3.1 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	53
4.1.3.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	54
4.1.3.3 RECEITA PATRIMONIAL.....	54
4.1.3.4 RECEITA AGROPECUÁRIA.....	55
4.1.3.5 RECEITA INDUSTRIAL.....	55
4.1.3.6 RECEITA DE SERVIÇOS.....	56
4.1.3.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	56
4.1.3.8 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	59
4.1.4 ANÁLISE DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	59
4.1.5 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	63
4.2 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....	64

4.2.1	ANÁLISE DAS DESPESAS.....	64
4.2.2	DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	66
4.2.2.1	DESDOBRAMENTOS DAS DESPESAS CORRENTES.....	68
A)	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	69
B)	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	69
C)	OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	70
4.2.2.2	DESDOBRAMENTOS DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	70
A)	INVESTIMENTOS	71
B)	INVERSÕES FINANCEIRAS	74
C)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	74
4.3	DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO.....	74
5	GESTÃO FINANCEIRA	77
5.1	RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADAS.....	78
6	GESTÃO PATRIMONIAL	81
6.1	BALANÇO PATRIMONIAL.....	81
6.1.1	ATIVO FINANCEIRO	83
6.1.1.1	DISPONÍVEL	84
6.1.1.2	REALIZÁVEL	86
6.1.2	PASSIVO FINANCEIRO	86
6.1.2.1	DEPÓSITOS	87
6.1.2.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	88
6.1.3	SITUAÇÃO FINANCEIRA LÍQUIDA	90
6.1.4	ATIVO NÃO FINANCEIRO.....	91
6.1.4.1	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO.....	92
6.1.4.2	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	92
6.1.4.3	ATIVO PERMANENTE.....	94
6.1.5	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	95
6.1.5.1	DÍVIDA FUNDADA.....	96
6.1.6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99
6.1.7	COMPENSADO.....	100
6.2	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	101
7	VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS.....	104
7.1	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (MDE).....	104
7.1.1	BASE DE CÁLCULO PARA VERIFICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DAS RECEITAS	104
7.1.2	CÁLCULO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE).....	106
7.1.3	APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB).....	110
7.2	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.....	111
8	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF).....	115
8.1	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO).....	116

8.1.1	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL	118
8.1.2	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO.....	119
8.1.3	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.....	120
8.1.4	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.....	122
8.1.5	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	123
8.2	RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL.....	123
8.2.1	DESPESA COM PESSOAL	124
8.2.1.1	PODER EXECUTIVO.....	127
8.2.1.2	PODER LEGISLATIVO.....	128
A)	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.....	128
B)	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	129
8.2.1.3	PODER JUDICIÁRIO	130
8.2.1.4	MINISTÉRIO PÚBLICO.....	131
8.2.2	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	131
8.2.3	GARANTIAS CONCEDIDAS	133
8.2.4	DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	133
8.2.5	DISPONIBILIDADES DE CAIXA	135
8.2.6	RESTOS A PAGAR	138
9	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	140
9.1	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	140
9.2	ANÁLISE CONSOLIDADA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	141
9.2.1	BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO	141
9.2.1.1	ATIVO CONSOLIDADO.....	143
A)	DISPONÍVEL.....	145
B)	DIREITOS DE CURTO PRAZO E LONGO PRAZO	145
C)	INVESTIMENTOS	145
D)	IMOBILIZADO	146
E)	INTANGÍVEL.....	146
9.2.1.2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	146
9.2.1.3	EVOLUÇÃO REAL DO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO	149
9.2.2	DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	150
9.3	ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	154
9.4	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS REFERENTE ÀS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS.....	156
10	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	162
10.1	CONCLUSÕES.....	162
10.2	RECOMENDAÇÕES.....	165

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1: Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados do Nordeste e Participação no PIB Nacional	20
TABELA 2: Rendimento Médio do Trabalho nos Estados do Nordeste – Ano 2011.....	23
TABELA 3: Índice de Gini da Distribuição de Rendimento Mensal nos Estados do Nordeste – Ano 2011.....	24
TABELA 4: Taxa de Escolarização das Pessoas de 4 ou Mais Anos de Idade – Ano 2011.....	25
TABELA 5: Taxa de Reprovação Escolar – Região Nordeste – Ano 2011	26
TABELA 6: Resultados do IDEB e Metas Projetadas – Rede Estadual – Período 2007 a 2011	27
TABELA 7: Quantidade de Médicos e Leitos por 1.000 Habitantes – Ano 2010	28
TABELA 8: Taxas de Alguns Crimes Violentos por 100 mil Habitantes – Período 2009-2011	29
TABELA 9: Domicílios Atendidos por Alguns Serviços Básicos (%) – Região Nordeste – Ano 2011	30
TABELA 10: Distribuição de Recursos Previstos por Macro-objetivos – Período 2012-2015	33
TABELA 11: Evolução da DCL e do Resultado Nominal – Período 2002-2011 (Valores em R\$).....	39
TABELA 12: Quadro Comparativo dos Valores de DCL Enviados a Destinatários Diversos (Valores em R\$) ..	40
TABELA 13: Resumo do Balanço Orçamentário 2012.....	44
TABELA 14: Decretos de Abertura de Créditos Suplementares em 2012.....	45
TABELA 15: Tipo de Crédito Adicional e Fonte de Recurso.....	48
TABELA 16: Créditos Adicionais Abertos (Valores em R\$)	49
TABELA 17: Composição das Receitas Orçamentárias Arrecadadas em 2012	50
TABELA 18: Detalhamento das Receitas Correntes 2012	52
TABELA 19: Composição das Receitas Tributárias	53
TABELA 20: Evolução da Receita Proveniente do Fundo de Participação dos Estados (Valores em R\$).....	57
TABELA 21: Evolução das Receitas Provenientes de Royalties (Valores em R\$)	58
TABELA 22: Detalhamento das Receitas de Capital em 2012	60
TABELA 23: Evolução das Receitas de Capital (Valores em R\$).....	61
TABELA 24: Operações Intraorçamentárias	64
TABELA 25: Evolução das Despesas Realizadas por Categoria Econômica (valores em R\$)	66
TABELA 26: Participações da Despesa	67
TABELA 27: Desdobramentos das Despesas Correntes.....	68
TABELA 28: Desdobramentos das Despesas de Capital.....	71
TABELA 29: Desdobramentos dos Investimentos	72
TABELA 30: Desdobramentos das Aplicações Diretas.....	73
TABELA 31: Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Função	75
TABELA 32: Balanço Financeiro Resumido.....	77
TABELA 33: Apresentação do Resultado Financeiro	77
TABELA 34: Balanço Financeiro Resumido.....	78
TABELA 35: Evolução das Despesas Extraorçamentárias	79
TABELA 36: Balanço Patrimonial (Valores em R\$)	81
TABELA 37: Ativo Financeiro	84
TABELA 38: Disponibilidades Financeiras (Valores em R\$)	85

TABELA 39: Variação das Disponibilidades	85
TABELA 40: Crédito em Circulação	86
TABELA 41: Passivo Financeiro	87
TABELA 42: Variação dos Depósitos.....	88
TABELA 43: Variação das Obrigações.....	88
TABELA 44: Restos a Pagar (Valores em R\$).....	89
TABELA 45: Restos a Pagar por Poder e Órgão (Valores em R\$)	89
TABELA 46: Situação Líquida Financeira (Valores em R\$).....	90
TABELA 47: Ativo Não Financeiro.....	91
TABELA 48: Valores Pendentes a Curto Prazo.....	92
TABELA 49: Realizável a Longo Prazo.....	93
TABELA 50: Demonstrativo da Dívida Ativa	93
TABELA 51: Ativo Permanente	94
TABELA 52: Passivo Não Financeiro.....	96
TABELA 53: Composição da Evolução da Dívida Fundada Interna (Valores em R\$)	97
TABELA 54: Composição da Evolução da Dívida Fundada Externa (Valores em R\$)	97
TABELA 55: Demonstrativo do Saldo Patrimonial	99
TABELA 56: Composição do Patrimônio Líquido	100
TABELA 57: Compensado (Valores em R\$).....	100
TABELA 58: Alterações da Situação Líquida Patrimonial (Valores em R\$)	102
TABELA 59: Demonstrativo das Receitas Resultantes de Imposto	105
TABELA 60: Demonstrativo das Despesas com MDE (Valores em R\$)	107
TABELA 61: Deduções para Fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE.....	107
TABELA 62: Demonstrativo das Despesas com MDE	108
TABELA 63: Demonstrativo das Despesas com MDE	109
TABELA 64: Recursos Destinados ao FUNDEB pelo Estado do RN.....	111
TABELA 65: Receitas para Base de Cálculo dos Gastos com Saúde.....	112
TABELA 66: Demonstração das Despesas Próprias com Saúde (Valores em R\$)	113
TABELA 67: Entrega do RREO e RGF	116
TABELA 68: Demonstrativo Resultado Nominal (Valores em R\$).....	119
TABELA 69: Demonstrativo Resultado Primário (Valores em R\$).....	120
TABELA 70: Resumo dos Restos a Pagar Processados (Valores em R\$).....	121
TABELA 71: Resumo dos Restos a Pagar Não Processados (Valores em R\$).....	121
TABELA 72: Demonstrativo das Operações de Créditos e Despesa de Capital (Valores em R\$)	122
TABELA 73: Demonstrativo da Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos (Valores em R\$)	123
TABELA 74: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Situação 1 (Valores em R\$)	125
TABELA 75: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)	125
TABELA 76: Evolução do Comprometimento da Despesa Líquida com Pessoal.....	126
TABELA 77: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)	127

TABELA 78: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)	128
TABELA 79: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)	129
TABELA 80: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)	130
TABELA 81: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)	131
TABELA 82: Dívida Consolidada Líquida (Valores em R\$)	132
TABELA 83: Demonstrativo de Operações de Crédito	134
TABELA 84: Disponibilidade de Caixa (Valores em R\$)	137
TABELA 85: Sociedades Anônimas na Administração Indireta Estadual – Exercício 2012	140
TABELA 86: Balanço Patrimonial Consolidado 2012 – Composição Consolidada do Ativo das Empresas Estatais do RN Exercício 2012 (Valores em R\$)	142
TABELA 87: Balanço Patrimonial Consolidado 2012 – Composição Consolidada do Passivo das Empresas Estatais do RN Exercício 2012 (Valores em R\$)	142
TABELA 88: Patrimônio Líquido 2011/2012	148
TABELA 89: Evolução do Balanço Patrimonial das Sociedades de Economia Mista do RN	149
TABELA 90: Composição do Resultado Obtido pelas Empresas Estatais do Estado do Rio Grande do Norte – 2012 (Valores em R\$)	151
TABELA 91: Resultado do Exercício - Variação Anual 2011/2012	153
TABELA 92: Indicadores Econômico-Financeiros 2012/2011	155
TABELA 93: Execução Orçamentária da Administração Indireta (Valores em R\$)	157
TABELA 94: Comparativo da Despesa Autorizada X Realizada Exercício 2012 (Valores em R\$)	158
TABELA 95: Execução Orçamentária – Exercício 2012 (Valores em R\$)	160

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Participação dos Estados do Nordeste no PIB Nacional (%).....	21
GRÁFICO 2: Distribuição por Trabalho Principal – Participação (%).....	22
GRÁFICO 3: Taxa de Desocupação - ano 2011 (pessoas com 10 anos ou mais de idade).....	22
GRÁFICO 4: Distribuição Percentual das Pessoas que Frequentam Estabelecimentos de Ensino.....	25
GRÁFICO 5: Resultados do IDEB - Período 2007 a 2011	27
GRÁFICO 6: Taxa de Mortalidade Infantil no Rio Grande do Norte.....	28
GRÁFICO 7: Evolução da DCL e do Resultado Nominal – Período 2002-2011 (Valores em R\$).....	40
GRÁFICO 8: Composição das Receitas Correntes.....	52
GRÁFICO 9: Evolução da Receita Proveniente do Fundo de Participação dos Estados – FPE.....	57
GRÁFICO 10: Evolução das Receitas Provenientes de Royalties.....	58
GRÁFICO 11: Comparativo Previsto/Arrecadado (Valores em R\$).....	61
GRÁFICO 12: Comparativo Previsto/Arrecadado (Valores em R\$).....	62
GRÁFICO 13: Evolução das Despesas Realizadas por Categoria Econômica.....	67
GRÁFICO 14: Participações da Despesa.....	68
GRÁFICO 15: Desdobramentos das Despesas Correntes.....	69
GRÁFICO 16: Desdobramentos das Despesas de Capital	71
GRÁFICO 17: Desdobramentos dos Investimentos	72
GRÁFICO 18: Composição da Evolução da Dívida Fundada Interna (Valores em R\$).....	97
GRÁFICO 19: Composição da Evolução da Dívida Fundada Externa (Valores em R\$).....	98
GRÁFICO 20: Evolução da Despesa com Pessoal.....	126
GRÁFICO 21: Composição Consolidada do Ativo.....	143
GRÁFICO 22: Composição do Ativo Consolidado – por Estatal.....	144
GRÁFICO 23: Composição do Passivo das Estatais	147
GRÁFICO 24: Composição do Passivo das Estatais	147
GRÁFICO 25: Lucro/Prejuízo do Exercício	153

SIGLAS UTILIZADAS NO RELATÓRIO

AC	⇒	Ativo Circulante
ADCT	⇒	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AGN	⇒	Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A
AP	⇒	Ativo Permanente
ARLP	⇒	Ativo Realizável a Longo Prazo
ARO	⇒	Antecipação de Receita Orçamentária
AZMAC	⇒	Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba S/A
BODOMINAS	⇒	Bodominas Metalurgia e Indústria S/A
BP	⇒	Balancos Patrimoniais
CAERN	⇒	Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
CDM	⇒	Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais do Rio Grande do Norte
CE	⇒	Composição do Endividamento
CEASA	⇒	Central de Abastecimento do Rio Grande do Norte
CEHAB	⇒	Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento
CERN	⇒	Companhia Editora do Rio Grande do Norte
CF	⇒	Constituição Federal
CFF	⇒	Comissão de Finanças e Fiscalização
CIDA	⇒	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário
CMN	⇒	Conselho Monetário Nacional
CNES	⇒	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
COHAB	⇒	Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte
CONTROL	⇒	Controladoria Geral do Estado
COSERN	⇒	Companhia Energética do Rio Grande do Norte
DATANORTE	⇒	Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte
DCE	⇒	Despesa Corrente Empenhada
DE	⇒	Despesa Executada
DEI	⇒	Departamento Estadual de Imprensa
DER	⇒	Departamento de Estradas de Rodagens
DETRAN	⇒	Departamento Estadual de Trânsito
DF	⇒	Despesa Fixada
DO	⇒	Despesa Orçamentária

DOE	⇒	Diário Oficial do Estado
DRE	⇒	Demonstrações do Resultado do Exercício
DRN		Demonstrativo do Resultado Nominal
EMPROTUR	⇒	Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A
EMPROTURN	⇒	Empresa de Promoção e Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Norte S/A
ET	⇒	Índice de Endividamento Total
FGPPP	⇒	Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte
FPE	⇒	Fundo de Participação dos Estados
FUNDEB	⇒	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	⇒	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	⇒	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipais de Comunicação
IDEB	⇒	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDIARN	⇒	Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN
IGARN	⇒	Instituto de Gestão das Águas do Estado
ILC	⇒	Índice de Liquidez Corrente
ILG	⇒	Índice de Liquidez Geral
INEP	⇒	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IOF	⇒	Imposto Sobre Operações Financeiras
IPERN	⇒	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte
IPI	⇒	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPL	⇒	Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido
IPVA	⇒	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IRRF	⇒	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCD	⇒	Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou Direitos
ITR	⇒	Imposto Territorial Rural
LC	⇒	Lei Complementar
LDO	⇒	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	⇒	Lei Orçamentária Anual
LRF	⇒	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	⇒	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	⇒	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	⇒	Manual de Demonstrativos Fiscais
MJ	⇒	Ministério da Justiça

MPOG	⇒	Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão
MS	⇒	Ministério da Saúde
PC	⇒	Passivo Circulante
PEA	⇒	População Economicamente Ativa
PELP	⇒	Passivo Exigível a Longo Prazo
PETROBRÁS	⇒	Petróleo Brasileiro S/A
PGJ	⇒	Procuradoria Geral de Justiça
PIB	⇒	Produto Interno Bruto
PL	⇒	Patrimônio Líquido
PNAD	⇒	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
POTIGÁS	⇒	Companhia Potiguar de Gás
PPA	⇒	Plano Plurianual
QED	⇒	Quociente de Execução da Despesa
QEOC	⇒	Quociente da Execução Orçamentária Corrente
RCL	⇒	Receita Corrente Líquida
RCR	⇒	Receita Corrente Realizada
RGF	⇒	Relatório de Gestão Fiscal
RP	⇒	Restos a Pagar
RPI	⇒	Restos a Pagar Inscritos
RPPS	⇒	Regime Próprio de Previdência Social
SAS	⇒	Secretaria de Atenção à Saúde
SECOPA	⇒	Secretaria Extraordinária para Assuntos da Copa do Mundo de 2014
SEPLAN	⇒	Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte
SETUR	⇒	Secretaria de Estado do Turismo
SIAF	⇒	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIAl	⇒	Sistema Integrado de Auditoria Informatizada
STN	⇒	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	⇒	Sistema Único de Saúde
SVS	⇒	Secretaria de Vigilância em Saúde
TC	⇒	Tribunal de Contas
TCE-RN	⇒	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

APRESENTAÇÃO

Compete ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), no exercício de sua função constitucional de controle externo, apreciar e emitir Parecer Prévio conclusivo sobre as contas apresentadas pelo Executivo Estadual, observadas a legislação vigente à época e os princípios constitucionais que devem pautar as ações da Administração Pública.

Trata-se, pois, de uma importante atribuição desta Corte de Contas, que visa dar maior transparência às ações governamentais, em especial no que se refere aos gastos públicos, à destinação dos recursos públicos. Ou seja, é uma forma de verificar se esses recursos são aplicados em benefício da sociedade, da melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, pretende contribuir com a sociedade, no exercício do seu direito de conhecer e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e participar mais efetivamente da Administração Pública.

Este Relatório, disponível na íntegra, no sítio de TCE-RN (www.tce.rn.gov.br), busca apresentar de forma clara e direta, inclusive por meio de gráficos e tabelas, os resultados da gestão do Executivo Estadual referente ao ano de 2012, e subsidiar os membros da Assembleia Legislativa do Estado, quando do julgamento dessas contas, pois são eles os legitimados para essa ação.

Dessa forma, na certeza de haver cumprido a missão para a qual fui designado, gostaria de dizer que foi com muita honra que recebi a incumbência de relatar essas contas. Agradeço a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para este resultado.

Renato Costa Dias
Conselheiro-Relator

1 INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em consonância com o disposto no artigo 53 *caput* e incisos, da Constituição Estadual, examinou as Contas referentes ao exercício 2012 apresentadas pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Rosalba Ciarlini Rosado, encaminhadas a este Tribunal pela Assembleia Legislativa em 24 de maio de 2013, por meio do Ofício nº 002/2013-CFF, constituindo, a partir de então, um processo autônomo, autuado sob o nº 7625/2013-TC.

Este relatório é o resultado desse exame, que analisa os registros que compõem o Balanço Geral do Estado e compreende não apenas a Administração Direta, mas suas Autarquias e Fundações, bem como as Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e seus respectivos fundos.

As seguintes peças integrantes desse Balanço Geral foram objeto de análise pelo TCE-RN, no exercício da sua função de controle externo:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- Demonstrativo do Resumo Geral da Receita;
- Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas;
- Demonstrativo Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Demonstrativo do Resumo Geral da Despesa;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, por Categorias Econômicas;
- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme vínculo com os recursos;
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- Demonstrativo da Despesa por Funções e Órgãos;
- Demonstrativo da Despesa segundo as Categorias;

- Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);
- Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Demonstrativo de Restos a Pagar;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Externa; e
- Demonstrativos Diversos.

As referidas contas foram analisadas sob a égide do seguinte ordenamento jurídico:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, de 3 de outubro de 1989;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que disciplina a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

relacionados à disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos.

- Lei Estadual nº 9.520, de 29 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 (LDO);

- Lei Estadual nº 9.612, de 27 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o quadriênio 2012-2015 (com suas posteriores alterações); e

- Lei Estadual nº 9.613, de 02 de fevereiro de 2012, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Considerando a grande quantidade de informação tratada neste relatório e com o objetivo de facilitar a sua compreensão, dividiu-se o seu conteúdo em capítulos, dispostos da seguinte forma:

- **Capítulo 01: Introdução**

Faz uma breve apresentação do relatório, dispondo acerca dos itens que serão analisados e a base legal utilizada.

- **Capítulo 02: Indicadores Socioeconômicos do Estado do RN**

Apresenta, de forma sucinta, alguns indicadores socioeconômicos, com o objetivo de avaliar a qualidade de vida da população do Estado.

- **Capítulo 03: Instrumentos de Planejamento e Orçamento**

Aqui são examinados o Plano Plurianual 2012-2015 (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), inclusive as metas anuais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

- **Capítulo 04: Gestão Orçamentária**

Avalia a execução do orçamento em relação à previsão inicial, suas alterações, valores empenhados, liquidados e pagos no exercício de 2012, aplicação dos recursos, entre outros aspectos.

- **Capítulo 05: Gestão Financeira**

Avalia a movimentação de caixa do ente governamental.

- **Capítulo 06: Gestão Patrimonial**

São verificadas as variações patrimoniais, quantitativas e qualitativas, ocorridas no período, em decorrência de operações realizadas pelos gestores.

- **Capítulo 07: Vinculações Constitucionais**

Neste capítulo, verifica-se o atendimento aos limites constitucionais determinados nas Constituições Federal e Estadual para os gastos com saúde e educação.

- **Capítulo 08: Lei de Responsabilidade Fiscal**

São analisadas as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos gastos com pessoal, restos a pagar, endividamento, receitas e despesas previdenciárias, entre outros aspectos igualmente relevantes.

- **Capítulo 09: Administração Indireta**

Apresenta uma análise sintética dos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e seus respectivos fundos. Alguns órgãos mais representativos têm suas informações apresentadas de modo mais detalhado.

- **Capítulo 10: Conclusões e Recomendações**

Apresenta as conclusões da análise realizada nas contas de 2012 e as recomendações da equipe técnica para o ente governamental.

1 INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A partir de dados oficiais, foram selecionados alguns indicadores mais relevantes, de acordo com os objetivos deste trabalho. Esses indicadores foram agrupados em seis categorias e buscam, de certa forma, avaliar as condições de vida da população residente no Estado do Rio Grande do Norte e contextualizá-lo, sempre que possível, em relação ao Brasil e aos demais estados nordestinos.

Antes, porém, de proceder à análise dessas categorias, é importante registrar alguns números do Estado, especialmente no que se refere à população e ao produto interno bruto (PIB).

De acordo com dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população residente no Rio Grande do Norte em 2011 era de 3.252.000 pessoas, o que indica um crescimento de 2,65% em relação ao ano de 2010.

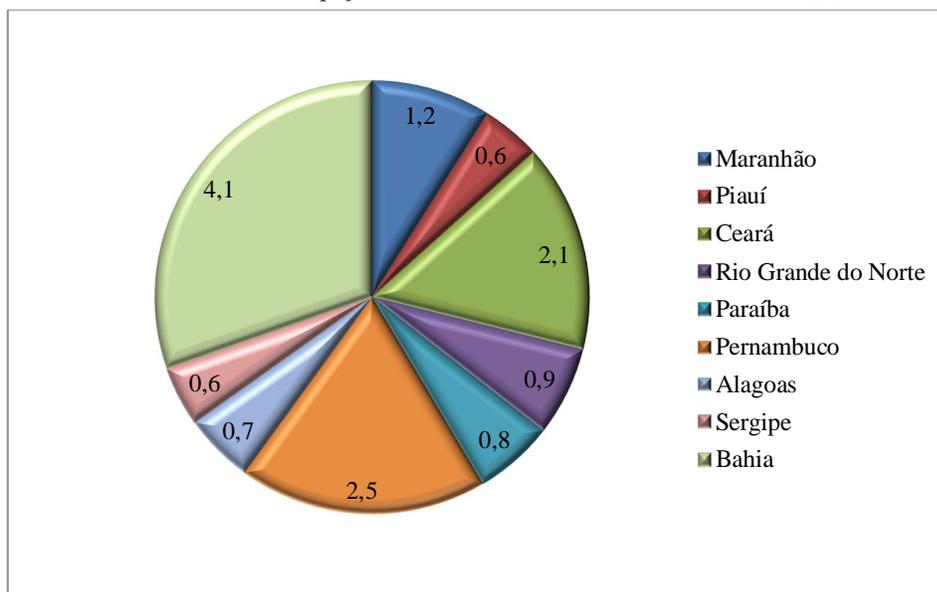
Quanto ao PIB, os últimos números regionais oficiais disponibilizados pelo IBGE datam de 2010 e a situação é a seguinte:

TABELA 1: Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados do Nordeste e Participação no PIB Nacional

REGIÃO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	PRODUTO INTERNO BRUTO	
	VALOR CORRENTE (1.000.000 R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Brasil	3.770.085	100
Nordeste	507.502	13,5
Maranhão	45.256	1,2
Piauí	22.060	0,6
Ceará	77.865	2,1
Rio Grande do Norte	32.339	0,9
Paraíba	31.947	0,8
Pernambuco	95.187	2,5
Alagoas	24.575	0,7
Sergipe	23.932	0,6
Bahia	154.340	4,1

FONTE: IBGE – Contas Regionais do Brasil 2010

GRÁFICO 1: Participação dos Estados do Nordeste no PIB Nacional (%)



FONTE: IBGE – Contas Regionais do Brasil 2010

A participação do Estado do Rio Grande do Norte no PIB nacional não tem apresentado grande variação ao longo dos anos. No período 2005-2010, apenas em dois anos esse número foi diferente daquele da tabela anterior, quando foi registrado um valor de 0,8% (2005 e 2008). Trata-se do quinto PIB da região Nordeste.

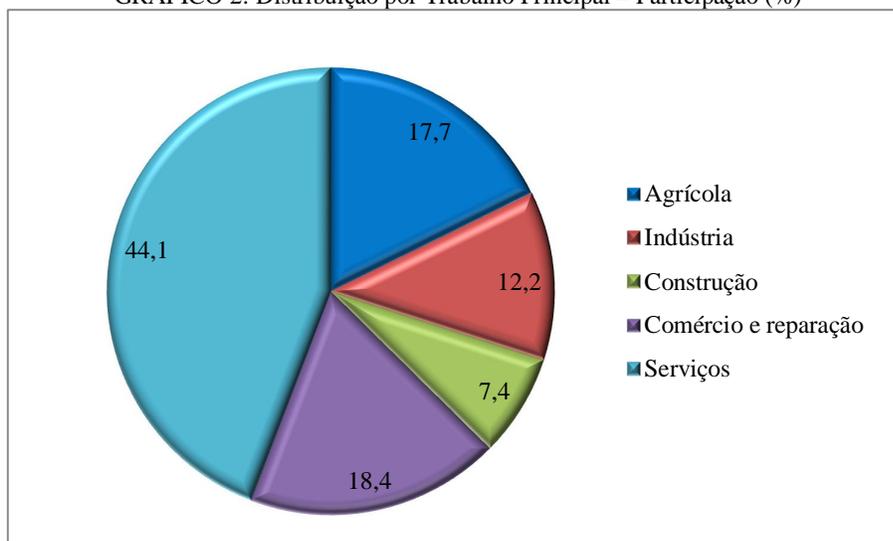
Feitos esses comentários iniciais, serão apresentados na sequência, alguns indicadores socioeconômicos do Estado, divididos em seis categorias principais:

2.1 TRABALHO

Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo IBGE, o total de pessoas no Estado do Rio Grande do Norte em idade ativa¹, com 10 anos ou mais, em 2011, era de 2.793.000, das quais 1.391.000 (49,8%) estavam ocupadas da semana de referência. Essa população apresentava a seguinte distribuição por trabalho principal:

¹ População Economicamente Ativa (PEA) - é composta pelas pessoas de 10 a 65 anos de idade que foram classificadas como ocupadas ou desocupadas na semana de referência da pesquisa.

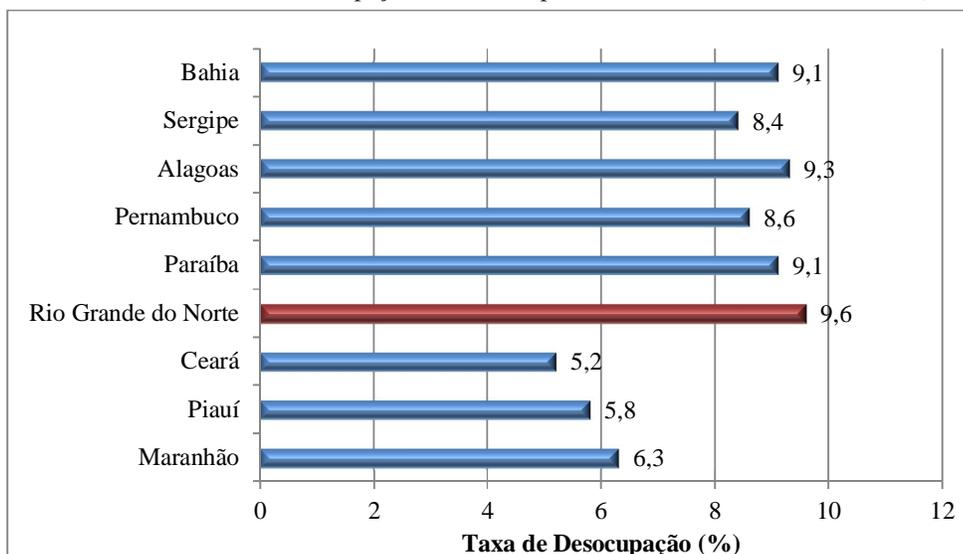
GRÁFICO 2: Distribuição por Trabalho Principal – Participação (%)



FONTE: IBGE/PNAD 2011

De modo geral, a taxa de desocupação², na semana de referência, das pessoas de 10 anos ou mais de idade, no Estado do Rio Grande do Norte, em 2011, era de 9,6%. É a maior taxa entre os estados da região Nordeste, conforme demonstrado a seguir:

GRÁFICO 3: Taxa de Desocupação - ano 2011 (pessoas com 10 anos ou mais de idade)



FONTE: IBGE/PNAD 2011

² Taxa de desocupação (ou desemprego aberto) - percentagem das pessoas desocupadas, em relação às pessoas economicamente ativas. Classificam-se como pessoas desocupadas aquelas que, na semana de referência, estavam sem trabalho e que tomaram alguma providência efetiva de procura de trabalho nesse período.

Essa taxa é mais acentuada entre pessoas de 10 a 17 anos (27%) e 18 a 24 anos (18,8%). Entre aqueles de 50 anos ou mais esse valor é de apenas 2,5%.

No que se refere ao grau de instrução, a taxa de desocupação é mais elevada nas faixas com mais anos de estudo. Para aqueles com 8 a 10 anos de estudo, a taxa de desocupação é de 15,6%. Já os que não têm instrução alguma ou contam com menos de 1 ano de estudo, esse número cai para 1,9%.

Analisando apenas a população acima de 16 anos de idade, verifica-se que o número de pessoas ocupadas no período em análise era de 1.366.000, sendo que apenas 44,1% desse total tinha algum trabalho formal.

2.2 RENDA

O rendimento médio mensal real de todos os trabalhos das pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, com rendimento de trabalho, no Estado do Rio Grande do Norte em 2011, era da ordem de R\$ 1.034,00. Comparativamente com os demais estados da região, esse valor é o mais elevado.

Quando se analisa o rendimento médio do trabalho principal das pessoas de 16 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, esse valor cai para R\$ 990,95.

Considerando-se apenas os trabalhos formais, esse rendimento é de R\$ 1.337,75. Já nos trabalhos informais, esse valor é de R\$ 659,36.

Esses números estão expressos na tabela a seguir:

TABELA 2: Rendimento Médio do Trabalho nos Estados do Nordeste – Ano 2011

ESTADOS	RENDIMENTO MÉDIO (R\$)			
	TODOS OS TRABALHOS DAS PESSOAS ≥ 10 ANOS	TRABALHO PRINCIPAL DAS PESSOAS ≥ 16 ANOS		
		OCUPADAS	TRABALHOS FORMAIS	TRABALHOS INFORMAIS
Maranhão	813,00	790,34	1.277,95	547,17
Piauí	745,00	697,06	1.259,75	408,30
Ceará	881,00	851,66	1.260,55	551,56
Rio Grande do Norte	1.034,00	990,95	1.337,75	659,36
Paraíba	991,00	949,77	1.396,08	589,00
Pernambuco	945,00	923,91	1.209,25	617,24
Alagoas	814,00	800,23	1.016,22	591,26
Sergipe	1.002,00	972,74	1.410,60	608,16
Bahia	937,00	896,44	1.310,56	573,37

FONTE: IBGE/PNAD – Ano 2011

Com relação à distribuição desse rendimento, verifica-se que a desigualdade no Estado é superior ao índice nacional. Essa medida é avaliada pelo índice de Gini³ que, no caso do Rio Grande do Norte, é igual a 0,535, no grupo das pessoas em idade ativa, com idade igual ou acima de 10 anos e com rendimento, ou 0,528, quando se analisa o conjunto de todos os trabalhos de pessoas ocupadas nessa faixa etária. Os índices nacionais são de 0,508 e 0,501, respectivamente.

Comparativamente com os demais estados da região Nordeste, tem-se que:

TABELA 3: Índice de Gini da Distribuição de Rendimento Mensal nos Estados do Nordeste – Ano 2011

ESTADOS	ÍNDICE DE GINI DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTO MENSAL	
	DAS PESSOAS ≥ 10 ANOS, COM RENDIMENTO	DE TODOS OS TRABALHOS DAS PESSOAS ≥ 10 ANOS, OCUPADAS, COM RENDIMENTO DE TRABALHO
Maranhão	0,505	0,545
Piauí	0,515	0,550
Ceará	0,504	0,523
Rio Grande do Norte	0,535	0,528
Paraíba	0,527	0,532
Pernambuco	0,482	0,464
Alagoas	0,478	0,467
Sergipe	0,544	0,530
Bahia	0,523	0,534

FONTE: IBGE/PNAD – Ano 2011

2.3 EDUCAÇÃO

De acordo com o PNAD 2011, a taxa de escolarização das pessoas de 4 anos ou mais de idade, no Estado do Rio Grande do Norte, é menor do que a média nacional em todas as faixas analisadas, exceto naquela compreendida entre 4 ou 5 anos. Nesse caso, a média nacional é de 77,4% e a média estadual é de 81,5%.

Com relação aos demais estados do Nordeste, observa-se que na faixa até 14 anos de idade apenas o Estado de Alagoas apresenta taxa de escolarização inferior à do Rio Grande do Norte. Entre a população de 15 a 24 anos de idade, o Estado ocupa a sexta colocação quanto a esse indicador. Acima de 25 anos de idade, a taxa de escolarização é a menor de todo o Nordeste.

³ Índice de Gini - medida do grau de concentração de uma distribuição, cujo valor varia de zero (perfeita igualdade) até um (a desigualdade máxima).

TABELA 4: Taxa de Escolarização das Pessoas de 4 ou Mais Anos de Idade – Ano 2011

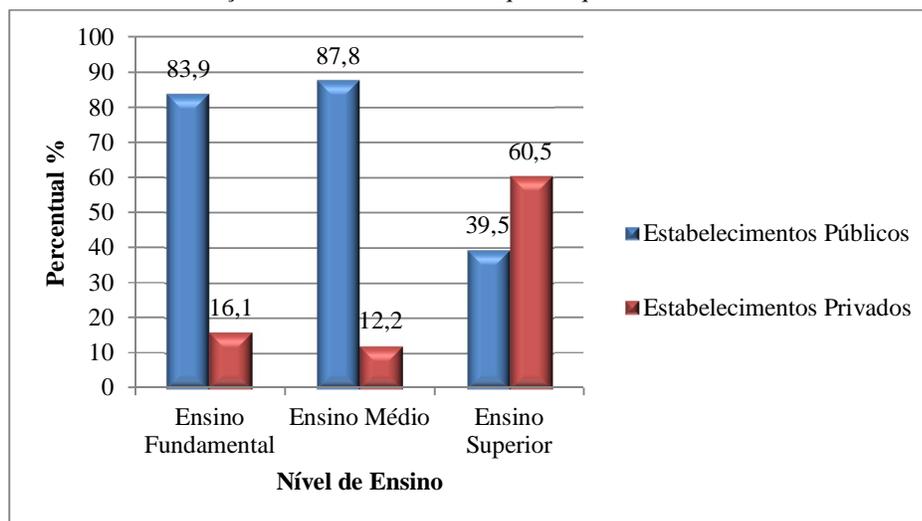
UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO DAS PESSOAS DE 4 ANOS OU MAIS DE IDADE					
	GRUPOS DE IDADE					
	4 OU 5 ANOS	6 A 14 ANOS		15 A 17 ANOS	18 A 24 ANOS	25 ANOS OU MAIS
TOTAL		7 A 14 ANOS				
Brasil	77,4	98,2	98,5	83,7	28,9	4,5
Maranhão	88,7	98,1	98,2	83,5	25,0	5,0
Piauí	89,4	98,8	98,8	86,9	36,2	5,2
Ceará	88,4	98,4	98,4	84,9	27,8	3,9
Rio Grande do Norte	81,5	97,4	97,4	82,0	28,8	3,7
Paraíba	81,0	98,6	98,7	84,0	31,3	5,5
Pernambuco	77,6	98,1	98,2	79,9	28,4	5,0
Alagoas	79,8	96,4	97,0	77,4	30,5	4,5
Sergipe	87,2	98,1	98,3	83,8	31,5	4,4
Bahia	81,1	98,2	98,2	84,1	30,7	6,0

FONTE: IBGE/PNAD – Ano 2011

Esses números são compatíveis com a taxa de analfabetismo da população do Rio Grande do Norte que, segundo dados do IBGE, era de 17,8% em 2010. Nesse mesmo levantamento apontou-se uma taxa de trabalho infantil de 7,19%, que também pode justificar as taxas de escolarização informadas.

Nos ensinos fundamental e médio, a maioria das pessoas que frequenta estabelecimentos de ensino, frequenta escolas públicas. Essa situação se inverte, quando se analisam os números do ensino superior, conforme demonstra o gráfico a seguir:

GRÁFICO 4: Distribuição Percentual das Pessoas que Frequentam Estabelecimentos de Ensino



FONTE: IBGE/PNAD – Ano 2011

Outro indicador importante nesta categoria é a taxa de reprovação. No Estado, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o índice de reprovação dos alunos do ensino fundamental é bem maior do que aquele do ensino médio. Essa taxa também é maior entre os alunos que frequentam escolas públicas, especialmente naqueles do ensino fundamental, conforme tabela a seguir:

TABELA 5: Taxa de Reprovação Escolar – Região Nordeste – Ano 2011

Unidades da Federação	Taxa de Reprovação Escolar								
	Fundamental						Médio		
	Reprovação anos iniciais (1º ao 5º)			Reprovação anos finais (6º ao 9º)					
	Total	Pública	Privada	Total	Pública	Privada	Total	Pública	Privada
Brasil	7,2	8,1	2,0	12,4	13,4	5,3	13,1	14,0	6,1
Nordeste	9,9	11,2	2,5	15,3	16,5	6,2	10,4	10,9	6,3
Maranhão	7,3	7,8	1,8	11,1	11,5	4,5	9,1	9,4	4,6
Piauí	11,8	12,9	2,7	14,3	15,2	7,0	9,7	10,1	6,6
Ceará	6,5	7,4	2,8	9,3	10,0	5,3	6,7	6,9	5,0
Rio Grande do Norte	11,7	13,7	3,0	19,0	21,4	6,8	8,0	8,1	7,8
Paraíba	9,7	11,1	2,1	14,7	16,0	5,4	7,7	8,1	5,3
Pernambuco	9,0	10,8	2,7	14,8	16,4	5,9	10,0	10,6	5,6
Alagoas	12,0	13,5	1,8	18,8	20,2	7,0	10,9	11,4	8,0
Sergipe	15,8	18,4	3,2	24,0	26,5	9,7	13,7	14,7	8,9
Bahia	11,7	12,8	2,4	19,1	20,1	7,1	14,9	15,5	7,4

FONTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) – Ano 2011

O desempenho dos alunos do Estado quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)⁴, mostra que as metas projetadas para as três últimas avaliações (2007, 2009 e 2011) foram atingidas, conforme tabela a seguir, que apresenta, também, para efeitos de comparação, os dados do país. Importante observar que nos dois últimos anos avaliados quase não houve evolução nos resultados obtidos.

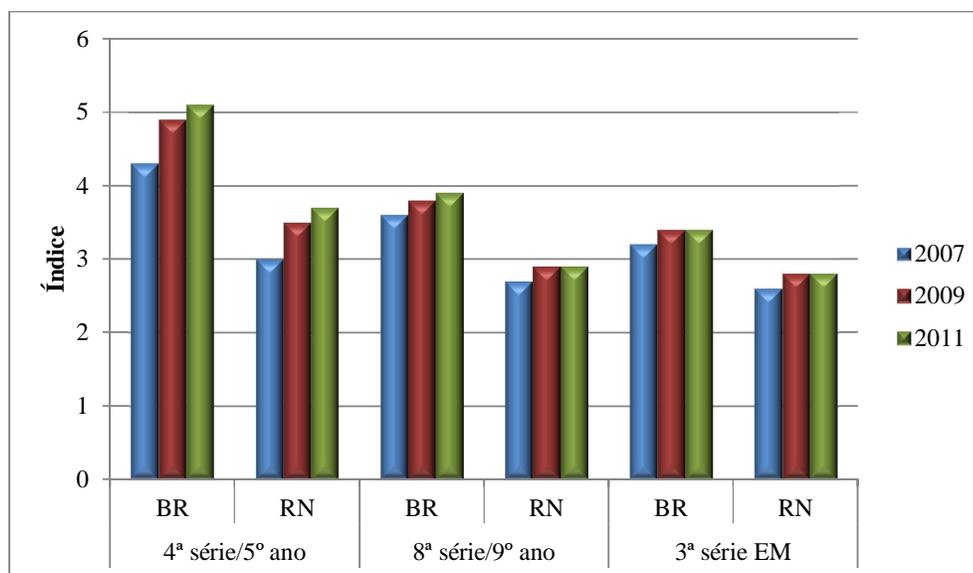
⁴ Avaliação em uma escala de zero a dez e compreende dois conceitos importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática.

TABELA 6: Resultados do IDEB e Metas Projetadas – Rede Estadual – Período 2007 a 2011

SÉRIE/ANO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	IDEB OBSERVADO			METAS PROJETADAS		
		2007	2009	2011	2007	2009	2011
4ª série/5º ano	BR	4,3	4,9	5,1	4,0	4,3	4,7
	RN	3,0	3,5	3,7	2,6	2,9	3,3
8ª série/9º ano	BR	3,6	3,8	3,9	3,3	3,5	3,8
	RN	2,7	2,9	2,9	2,6	2,7	3,0
3ª série EM	BR	3,2	3,4	3,4	3,1	3,2	3,3
	RN	2,6	2,8	2,8	2,6	2,7	2,9

FONTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) – Ano 2011

GRÁFICO 5: Resultados do IDEB - Período 2007 a 2011



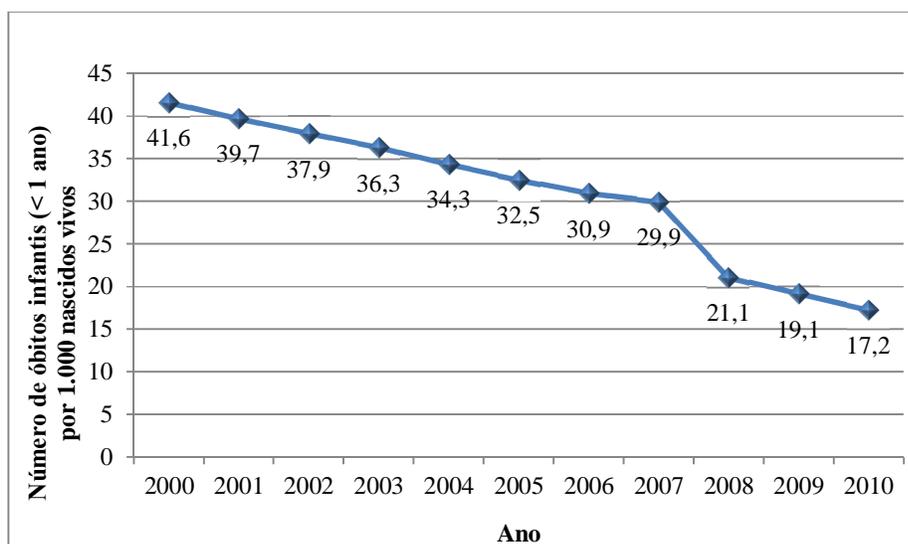
FONTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) – Ano 2011

2.4 SAÚDE

A avaliação deste item passa, necessariamente, pela análise das taxas de mortalidade infantil, que no Estado do Rio Grande do Norte têm permanecido acima da média nacional, porém bastante próximas àquelas apresentadas nos demais estados da região.

Inegável que houve uma redução significativa nesse indicador ao longo dos últimos anos, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

GRÁFICO 6: Taxa de Mortalidade Infantil no Rio Grande do Norte



FONTE: Ministério da Saúde/SVS, disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br>

Importante destacar, em relação à saúde, aspectos referentes à quantidade de médicos e de leitos hospitalares por habitante. Nesse quesito, os números do Estado, disponibilizados pelo Ministério da Saúde em 2010, são ligeiramente superiores àqueles totalizados para a região, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 7: Quantidade de Médicos e Leitos por 1.000 Habitantes – Ano 2010

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	MÉDICOS (1)	LEITOS (2)
Nordeste	1,09	2,29
Maranhão	0,53	2,32
Piauí	0,93	2,64
Ceará	1,06	2,20
Rio Grande do Norte	1,23	2,40
Paraíba	1,19	2,54
Pernambuco	1,37	2,49
Alagoas	1,17	2,01
Sergipe	1,30	1,84
Bahia	1,12	2,15

FONTE: (1) Ministério da Saúde/SGTES/DEGERTS/CONPROF – Conselhos profissionais

(2) Ministério da Saúde/SAS – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

2.5 SEGURANÇA PÚBLICA

Os números, a seguir, apresentam a situação do Rio Grande do Norte, em relação aos outros estados do Nordeste, no item *estatísticas criminais*, para três tipos de crime, de acordo com o documento Anuário Brasileiro de Segurança Pública, edições 2011 e 2012:

TABELA 8: Taxas de Alguns Crimes Violentos por 100 mil Habitantes – Período 2009-2011

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TAXAS DE HOMICÍDIO DOLOSO			TAXAS DE LATROCÍNIO			TAXAS DE ROUBO		
	2009	2010	2011	2009	2010	2011	2009	2010	2011
Maranhão	18,3	15,3	17,0	1,0	0,4	1,4	415,4	363,1	369,0
Piauí	8,6	7,7	-	0,2	0,0	-	274,2	243,9	-
Ceará	25,9	31,3	30,7	1,0	0,6	0,9	526,0	-	-
Rio Grande do Norte	20,6	25,5	-	0,6	0,4	-	422,4	464,7	-
Paraíba	31,2	38,2	43,1	0,7	0,5	0,7	85,5	89,6	135,8
Pernambuco	42,6	36,9	36,7	1,3	1,4	0,9	673,3	601,5	629,4
Alagoas	47,7	68,2	74,5	1,0	1,2	1,1	266,9	308,1	304,4
Sergipe	27,5	30,4	32,1	1,3	1,0	1,1	291,0	315,4	416,2
Bahia	31,3	32,4	31,1	0,9	0,8	0,9	446,8	398,0	324,2

FONTE: Fórum Brasileiro de Segurança Pública In: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, edições 2011 e 2012.

(-) Informação não disponível

Como se vê, os dados do Estado foram atualizados até 2010, apenas. Analisando os números dos dois anos disponíveis, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 24% na quantidade de homicídios dolosos e de 10% na de roubos. Em relação aos latrocínios, houve uma redução de 33,3%.

Para enfrentar essa situação, o Estado conta com um efetivo de 9.674⁵ policiais militares, dos quais 93% são sargentos, cabos e soldados.

Outros dados importantes, disponibilizados na Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública, edição 2013, realizada pelo Ministério da Justiça a partir de dados fornecidos pelos estados, dizem respeito aos equipamentos de segurança em uso pelos policiais militares e à gestão da informação.

O Estado do Rio Grande do Norte está entre aqueles com maior razão entre efetivo e coletes balísticos: 4,04 policiais militares para cada colete. Essa situação acontece em apenas três outros estados da Federação, dois deles da região Nordeste (Piauí e Paraíba).

⁵ FONTE: Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública – Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública, 2013.

No que se refere à quantidade de armas de fogo, essa razão é de 2,05. Ou seja, uma arma para cada dois policiais militares. Dentre todas as Unidades da Federação, apenas o Estado do Maranhão apresenta valor superior a esse (2,15).

Em relação aos sistemas de gestão da informação, 23% das unidades operacionais da Polícia Militar do Estado não possuem acesso à Internet.

A Polícia Civil, por sua vez, conta com um efetivo de 1.356 policiais. Aqui, a razão entre efetivo e coletes balísticos é da ordem de 16 policiais para cada colete. No que se refere à quantidade de armas de fogo, a relação é de 1,42 armas por policial.

Cumprе destacar que aproximadamente 50% das unidades policiais da Polícia Civil do Estado não possuem acesso à Internet. Ademais, não há integração entre os sistemas de registros policiais das Polícias Civil e Militar.

2.6 SERVIÇOS

A qualidade de vida da população também pode ser avaliada a partir de alguns serviços que lhe são disponibilizados.

De acordo com o PNAD 2011, o percentual de domicílios particulares permanentes atendidos por alguns serviços básicos, no Estado do Rio Grande do Norte, comparativamente com outros estados do Nordeste, é o seguinte:

TABELA 9: Domicílios Atendidos por Alguns Serviços Básicos (%) – Região Nordeste – Ano 2011

UF	Abastecimento de água	Rede coletora de esgoto	Fossa séptica ligada à rede coletora	Coleta de lixo	Iluminação elétrica	Telefone
Maranhão	67,3	16,6	3,3	56,2	98,6	70,7
Piauí	82,3	4,0	1,6	62,8	93,8	77,0
Ceará	78,0	29,0	7,4	75,4	99,7	81,4
Rio Grande do Norte	87,5	15,8	4,0	86,7	99,8	89,1
Paráiba	81,5	50,1	3,7	84,8	99,7	84,9
Pernambuco	82,4	50,7	5,5	85,9	99,9	84,9
Alagoas	74,4	20,8	9,5	78,1	99,8	82,1
Sergipe	87,9	36,1	13,6	85,3	99,8	86,8
Bahia	82,1	46,3	3,2	79,3	98,0	82,4

FONTE: IBGE/PNAD – Ano 2011

Como se observa, a situação é mais grave em relação aos serviços de rede coletora de esgoto, os quais atendem apenas 15,8% dos domicílios particulares permanentes. Entre os estados do Nordeste, apenas o Piauí apresenta resultado inferior ao do Rio Grande do Norte.

O planejamento governamental constitui-se como princípio fundamental da Administração Pública e está contemplado no Decreto-Lei nº 200/1967, em seu artigo 7º.

Nesses termos, o planejamento torna-se essencial ao regular desempenho da gestão pública, principalmente quando há escassez de recursos para atendimento às inúmeras necessidades da sociedade.

A definição de diretrizes, por sua vez, resulta da função gerencial, em seu aspecto estratégico, e dispõe de vários mecanismos, entre eles o sistema orçamentário, cujo objetivo principal é controlar a arrecadação das receitas e os gastos do poder público, a fim de viabilizar o atendimento das demandas dos cidadãos.

Planejamento e orçamento públicos são, portanto, obrigatórios no âmbito da Administração Pública. Estão previstos na Constituição Federal de 1988 e são regulamentados em diversas normas, como a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)⁶ e portarias emitidas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dentre outras.

A integração entre esses dois sistemas (planejamento e orçamento) manifesta-se de forma mais evidente ao tornar compulsória a elaboração de três instrumentos básicos, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA); a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e a Lei Orçamentária Anual (LOA). É por meio desses instrumentos, dentre outros, que o planejamento governamental se concretiza.

3.1 PLANO PLURIANUAL (PPA)

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de fundamental importância no processo de planejamento orçamentário, cuja previsão restou consignada no inciso I, artigo 165, da Constituição Federal de 1988.

Dentre as funções do PPA, importa destacar as de estabelecer as diretrizes explicitadoras dos critérios de ação e decisão que servem de norte na conduta dos gestores

⁶ A Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, introduziu no planejamento governamental regras importantes capazes de aprimorá-lo, notadamente com a incorporação de elementos a serem acrescidos às leis de diretrizes orçamentárias e às leis orçamentárias anuais. Essas novidades legislativas reforçaram os mecanismos de integração entre esses instrumentos legais de planejamento e deles com o Plano Plurianual.

públicos, bem como os objetivos estipuladores dos resultados a serem alcançados e as metas expressas em números, ou seja, a descrição quantitativa almejada pela Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para aqueles dispêndios relativos aos programas de duração continuada.

No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, encontra-se em vigor o Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015, que foi aprovado pela Lei nº 9.612/2012, de 27/01/2012, cujos anexos foram alterados pela Lei nº 9.711/2013, de 09/04/2013.

Esse Plano conta com 5 (cinco) macro-objetivos, integrados por 141 (cento e quarenta e um) programas, para os quais são destinados, durante o período de vigência do PPA, recursos no valor de R\$ 8.396.180.400,00 (oito bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta mil e quatrocentos reais), de acordo com a última atualização, conforme tabela a seguir:

TABELA 10: Distribuição de Recursos Previstos por Macro-objetivos – Período 2012-2015

Macro-objetivo	Valor (R\$)	
	Lei nº 9.612/2012	Lei nº 9.711/2013
1. Promover a capacidade intelectual e laborativa da população potiguar, com ações dirigidas para a educação de qualidade, para o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação e para valorização da cultura popular.	1.042.939.000,00	849.409.000,00
2. Promover ações voltadas para uma vida saudável, que compreendem o acesso universal aos serviços de saúde de qualidade, à prática esportiva, promovendo um ambiente social harmônico e pacífico.	1.953.571.000,00	1.677.031.000,00
3. Dinamizar a base econômica, garantindo a sustentabilidade e a geração de emprego e renda.	2.717.991.400,00	2.738.281.400,00
4. Ampliar e modernizar a infraestrutura socioeconômica com uma logística integrada e eficiente.	1.392.003.380,00	2.071.762.000,00
5. Otimizar a qualidade dos serviços públicos, garantindo uma gestão eficiente, transparente e democrática.	1.110.437.000,00	1.059.697.000,00
TOTAL	8.216.941.780,00	8.396.180.400,00

FONTE: SEPLAN/RN - Revisão PPA 2012-2015 – exercício 2012 – Anexo.

A previsão de despesas para a consecução das ações governamentais no período 2012-2015 atinge o montante de R\$ 32.713.066.000,00 (trinta e dois bilhões, setecentos e treze milhões, sessenta e seis mil reais). Especificamente com relação ao exercício financeiro de 2012, o valor fixado para as despesas no Plano Plurianual é de R\$ 7.091.805.000,00 (sete bilhões, noventa e um milhões, oitocentos e cinco mil reais).

Assim, é de fundamental importância que os programas e as ações que compõem o PPA sejam bem elaborados, de sorte a facilitar o seu acompanhamento pela sociedade e pelos órgãos de controle, além de possibilitar uma melhor aferição dos resultados pretendidos.

3.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

A LDO se apresenta como um instrumento bastante importante no planejamento governamental, uma vez que assume a função de orientar a elaboração do orçamento do ano seguinte, a partir dos programas instituídos no PPA. Ou seja, funciona como uma “intermediadora” entre as políticas programáticas de médio prazo e a previsão e execução orçamentárias de curto prazo.

Nesses termos, tem-se como legislação principal o artigo 165, § 2º, da Carta Magna, o qual dispõe que a LDO deve compreender as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e servindo de orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, deve dispor, também, sobre as alterações na legislação tributária, bem como estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Na legislação infraconstitucional, merece destaque o artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que enumera dispositivos essenciais à LDO, que deve tratar do equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos, entidades públicas e privadas.

Segundo esse artigo, integrará a LDO o Anexo de Metas Fiscais, que estabelece as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

No Estado do Rio Grande do Norte, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2012 foram estabelecidas por intermédio da Lei Estadual nº 9.520/2011.

A tramitação do projeto da LDO seguiu os prazos estabelecidos pela Constituição Estadual, conforme previsto no § 2º, do seu art. 42.

Aqui, cabe ressaltar que quando da elaboração dessa Lei inexistiam os macroprogramas previstos para o ano de 2012, uma vez que esses elementos fazem parte do PPA e, à época, estava vigendo o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 (Lei nº 9.059/2008).

Essa espécie de vácuo orçamentário, que ocorre a cada quatro anos e é experimentado em todos os níveis da Administração Pública, desde a esfera federal até a municipal, torna a LDO ainda mais relevante na enumeração das metas e prioridades dos governos, haja vista a inexistência, naquele momento, de PPA para o primeiro ano do quadriênio subsequente. São essas metas e prioridades que orientarão a elaboração da LOA para o período correspondente ao primeiro ano de vigência do próximo PPA.

No caso específico do Rio Grande do Norte, cumpre destacar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012 estabeleceu, em seu art. 2º, que as metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o referido exercício financeiro seriam especificadas no Plano Plurianual referente ao quadriênio 2012-2015 (Lei nº 9.612/2012).

Ou seja, a LDO não relacionou as metas e prioridades que teriam a precedência na alocação dos recursos quando da confecção do projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2012.

Ao se compulsar o PPA 2012-2015, verifica-se que o seu Anexo II dispõe acerca das metas e prioridades da LDO.

Conclui-se, portanto, que houve uma transferência de conteúdo, da LDO para o PPA, quanto às metas e prioridades, contrariando o previsto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, transcrito a seguir:

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (grifei).

Quanto ao texto da Lei, com exceção dos anexos, é possível observar as seguintes inconsistências:

- Não foi estabelecido o controle de custos e avaliação de resultados de programas custeados com recursos públicos (art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/2000);
- Não foram determinados os requisitos para a realização de transferência voluntária de recursos a pessoas físicas (art. 4º, I, “f”, da Lei Complementar nº 101/2000);

- Não foi previsto o índice de preço cuja variação servirá de limite para a atualização monetária do principal da dívida mobiliária (art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000); e

- Não foram estabelecidos os requisitos para a concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária (art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.2.1 Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais

Em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 e, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 2ª Edição, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devem ser elaborados o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, como peças integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Anexo de Metas Fiscais deverá ser elaborado de acordo com o § 2º, do art. 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e deverá contemplar os órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme abrangência prevista pela STN, no Manual de Demonstrativos Fiscais, abaixo transcrita:

O Anexo de Metas Fiscais abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.⁷

O Anexo de Riscos Fiscais deverá conter a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências eventualmente utilizáveis, caso esses se concretizem.

Ao analisar o texto da lei⁸ aqui em discussão, especificamente quanto à adequação e elaboração dos dois anexos anteriormente mencionados, verifica-se que, apesar de cumprida a determinação legal, é recomendável que, por ocasião da elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias, seja verificada a possibilidade de efetivar as seguintes mudanças:

⁷ Manual de Demonstrativos Fiscais, 2ª Edição, página 19 a 28.

⁸ O texto analisado foi aquele disponibilizado no sítio do Gabinete Civil (<http://www.gabinetecivil.rn.gov.br>)

- Identificar os anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais como Anexo I e Anexo II, respectivamente, e numerá-los, conforme prevê a própria Lei de Diretrizes Orçamentárias, no parágrafo único, do art. 1º. Atualmente a numeração segue o critério de “Tabelas e Demonstrativos” e não a vincula aos anexos;

- Fazer referência, no texto da lei, ao Anexo IV (Anexo de Metas Anuais), bem como às respectivas tabelas e demonstrativos anexos, uma vez que estes não são sequer mencionados;

- Detalhar o anexo de Riscos Fiscais. Além de uma planilha, esse anexo deverá apresentar conteúdo que explicita o seu significado, a sua importância, os tipos de riscos (passivo contingente e orçamentário), bem como a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, no caso de os mencionados riscos se concretizarem, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009⁹. Ressalte-se, ainda, a necessidade de adequação dos valores totais desse anexo, haja vista que o valor total previsto na coluna “Riscos Fiscais” não confere com o valor total da coluna “Providências”;

- Explicitar, no Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido, do Anexo de Metas Fiscais, o patrimônio das empresas estatais dependentes, empresas públicas e sociedades de economia mista, que tenham a participação do Estado, de acordo com Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009¹⁰;

- Evidenciar, no anexo de “avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior”, o resultado nominal e a dívida pública consolidada para esse período. Embora hajam sido efetuadas algumas melhorias em relação à lei anterior, essa exigência, prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009, não foi cumprida;

- Revisar o quadro que evidencia a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), utilizada no Anexo IV (Metas Anuais), para os anos de 2012-2014, pois estão incompatíveis com os índices previstos na tabela 1; e

- Publicar, no Anexo de Metas Fiscais, as receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores, bem como avaliar a situação financeira e

⁹ Manual de Demonstrativos Fiscais, 2ª Edição, página 54 a 57.

¹⁰ Manual de Demonstrativos Fiscais, 2ª Edição, página 47.

atuarial do regime próprio de previdência dos servidores, conforme determina o art.4º, §2º, inciso IV, alínea “a”, da LRF.

Além das constatações feitas anteriormente, faz-se necessário, ainda, que seja verificada a possibilidade de explicitar, no art. 56, da LDO, as normas específicas aplicáveis à prestação de contas de convênios celebrados com recursos estaduais, como é próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3.2.2 Projeção de Metas Fiscais

A análise é feita em duas situações, quais sejam:

- Em valores correntes (nominais)¹¹: as metas fiscais projetadas na LDO 2011 para o ano de 2012, conforme tabela 3 da Lei, levam à expectativa de resultado primário superavitário (receitas não financeiras maiores do que as despesas não financeiras) da ordem de R\$ 117.371.000,00 (cento e dezessete milhões, trezentos e setenta e um mil reais) e a um resultado nominal na ordem de R\$ 535.768.000,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil reais), estimando a elevação da dívida pública consolidada de R\$ 1.613.107.000,00 (um bilhão, seiscentos e treze milhões, cento e sete mil reais) ao final de 2011, para R\$ 2.202.388.000,00 (dois bilhões, duzentos e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil reais), ao final de 2012.

- Em valores constantes (com descontos inflacionários)¹²: as metas fiscais projetadas na LDO 2011 para o exercício de 2012, conforme tabela 3 da Lei, conduzem à expectativa de um resultado primário superavitário (receitas não financeiras maiores do que as despesas não financeiras) da ordem de R\$ 112.317.000,00 (cento e doze milhões, trezentos e dezessete mil reais) e a um resultado nominal da ordem de R\$ 512.697.000,00 (quinhentos e doze milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais), estimando a elevação da dívida pública consolidada de R\$ 1.613.107.000,00 (um bilhão, seiscentos e treze milhões, cento e sete mil reais) ao final de 2011, para R\$ 2.107.549.000,00 (dois bilhões, cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais), ao final de 2012.

¹¹ Aqui, identificam-se os valores das metas fiscais, tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

¹² Aqui, identificam-se os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

3.2.3 Análise da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) deve ser alvo de avaliação e acompanhamento, nos termos do artigo 59, § 1º, inciso III, da LC nº 101/2000, e do art. 4º, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal.

Nesta direção, com o objetivo de verificar a evolução da DCL e do Resultado Nominal, foi realizado, com base na LDO (metas fiscais – Anexo I), o levantamento dos dados abaixo selecionados, no período de 2002 a 2011:

TABELA 11: Evolução da DCL e do Resultado Nominal – Período 2002-2011 (Valores em R\$)

ANO	LDO	RESULTADO NOMINAL	DCL
2002	Lei nº 8.357, de 04 de agosto de 2003	-	*
2003	Lei nº 8.552, de 02 de agosto de 2004	(47.569.000)	1.255.609,00
2004	Lei nº 8.690, de 03 de agosto de 2005	9.322.000	1.019.244,00
2005	Lei nº 8.894, de 02 de agosto de 2006	-	-
2006	Lei nº 8.991, de 26 de julho de 2007	(80.848.010)	970.328.017,00
2007	Lei nº 9.106, de 11 de julho de 2008	(99.954.684)	870.373.333,00
2008	Lei nº 9.252, de 12 de agosto de 2009	(71.054.000)	799.320.000,00
2009	Lei nº 9.351, de 02 de agosto de 2010	(22.812.000)	776.508.000,00
2010	Lei nº 9.520, de 29 de julho de 2011	111.394.000	887.902.000,00
2011	Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012	(492.540.000)	395.362.000,00

FONTE: Gabinete Civil do RN (<http://www.gabinetecivil.rn.gov.br/>) e SEPLAN (<http://www.seplan.rn.gov.br/>)

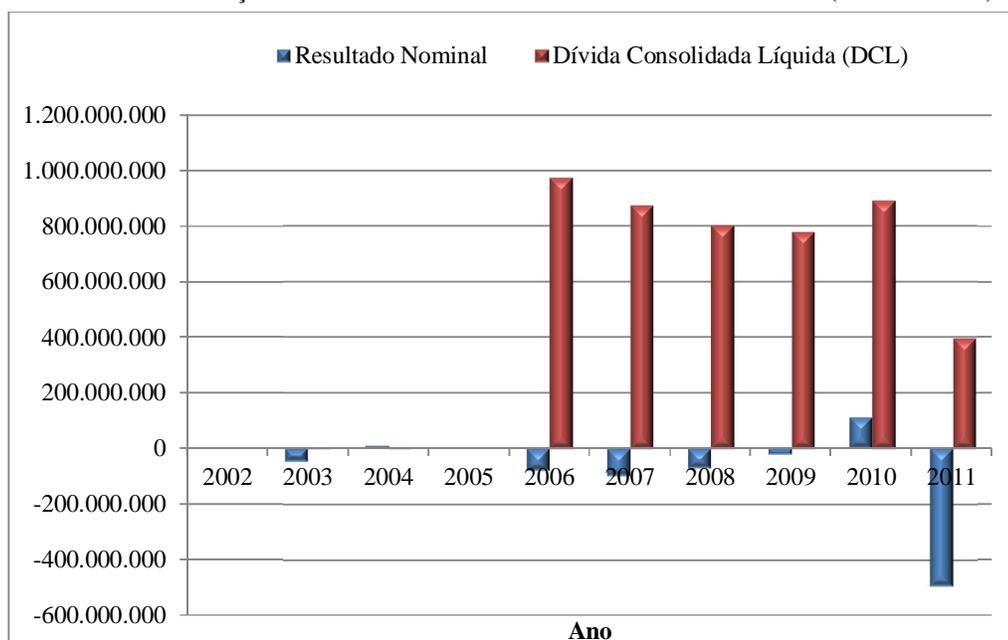
(*) no ano de 2002 foi encontrado apenas, por intermédio da Lei nº 8.552, de 02 de agosto de 2004, o valor de R\$ 1.295.000,00, referente à Dívida Consolidada Bruta;

As Leis utilizadas para a extração dos dados acima foram consultadas nos seguintes sítios oficiais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Gabinete Civil/legislação/Leis Ordinárias, no dia 11/06/2013 (<http://www.gabinetecivil.rn.gov.br/>); e Secretaria de Planejamento/LDO, em 14/06/2013 (<http://www.seplan.rn.gov.br/>).

Não foi possível localizar, nos sítios visitados, os dados referentes aos anos de 2002 e 2005.

Esses números podem ser mais bem visualizados no gráfico a seguir:

GRÁFICO 7: Evolução da DCL e do Resultado Nominal – Período 2002-2011 (Valores em R\$)



FONTE: Gabinete Civil do RN (<http://www.gabinetecivil.rn.gov.br/>) e SEPLAN (<http://www.seplan.rn.gov.br/>)

Outras fontes de informações que podem ser utilizadas para a obtenção do resultado da DCL, referem-se ao Demonstrativo dos Limites do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), pertinente ao 3º quadrimestre de cada ano, e o Demonstrativo do Resultado Nominal (DRN), o qual oportuniza os dados sob três perspectivas: dados enviados à STN (Secretaria do Tesouro Nacional), dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dados coletados no portal da transparência, conforme tabela abaixo:

TABELA 12: Quadro Comparativo dos Valores de DCL Enviados a Destinatários Diversos (Valores em R\$)

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)			
	DEMONSTRATIVO DOS LIMITES (RGF)*	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL (DRN)		
		ENVIADO À STN*	ENVIADO AO TCE-RN*	DIVULGADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO
2002	-	-	-	-
2003	-	0,00	0,00	-
2004	17.206.158,33	0,00	0,00	-
2005	13.104.135,20	0,00	0,00	-
2006	12.806.070,71	0,00	0,00	-
2007	15.324.859,03	0,00	0,00	-
2008	15.116.338,59	0,00	1.059.077.263,48**	-

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)			
	DEMONSTRATIVO DOS LIMITES (RGF)*	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL (DRN)		
		ENVIADO À STN*	ENVIADO AO TCE-RN*	DIVULGADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO
2009	14.382.344,81	0,00	1.059.077.263,48	-
2010	8.431.349,20	0,00	1.143.801.470,05	1.143.801.470,05***
2011	39.924.808,42	0,00	1.055.404.658,82	1.055.404.658,82
			874.069.711,21****	874.069.711,21****
2012	42.038.140,60	0,00	990.696.864,93	578.930.653,75

FONTE: SIAFI/RN e Portal da Transparência (www.transparencia.rn.gov.br)

(*) Dados extraídos do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, consultado no período de 11 a 14 de junho de 2013;

(**) valor obtido no DRN/2009, extraído do SIAFI;

(***) valor obtido no DRN/2011, extraído do portal da transparência;

(****) valor obtido no DRN/2012, extraído do SIAFI e portal da transparência;

Não existem informações cadastradas no SIAFI, referente ao ano de 2002;

Não há divulgação de dados no Portal da Transparência do Governo do Estado do RN, referente ao DRN nos exercícios de 2002 a 2010;

Os dados referentes ao ano de 2003 do Demonstrativo dos Limites não se encontram disponíveis no SIAFI (acesso em 14/06/2013);

O acesso aos dados no portal da transparência se deu no endereço: www.transparencia.rn.gov.br/, em 14/06/2013.

Tomando-se como base apenas os dados da LDO, infere-se que houve uma redução significativa da DCL na década analisada, passando de R\$ 1.255.609.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e nove mil reais) para R\$ 395.362.000,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais).

Contudo, ao realizar uma análise comparativa, levando-se em consideração as diversas fontes de informações representadas nas duas tabelas anteriores, percebe-se que a DCL não se mostra adequada a uma análise quantitativa e qualitativa, haja vista os valores divergentes publicados em praticamente todos os documentos oficiais.

Desta feita, faz-se necessário esclarecimento por parte do Governo do Estado quanto ao valor atualizado da Dívida Consolidada Líquida, bem como a metodologia de apuração.

3.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Lei Orçamentária Anual configura-se como instrumento essencial na gestão dos recursos públicos, tendo como objetivo a compatibilização das ações a serem realizadas com a previsão de disponibilidade de recursos para sua execução, visando o bem estar e os interesses da sociedade, além da buscar o equilíbrio entre receitas e despesas públicas.

Essa Lei compreende o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos e o orçamento da seguridade social. O orçamento é um processo contínuo, dinâmico e flexível, que traduz, em termos financeiros, para determinado período, os planos e programas de trabalho, ajustando o ritmo de execução ao fluxo de recursos nele previstos.

No exercício financeiro de 2012, a Lei Orçamentária Anual (Lei Ordinária Estadual nº 9.613/2012) previu uma receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social no montante de R\$ 9.395.362.000,00 (nove bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais).

Tal resultado é composto de R\$ 9.041.430.000,00 (nove bilhões, quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta mil reais) em receitas correntes, R\$ 814.763.000,00 (oitocentos e quatorze milhões, setecentos e sessenta e três mil reais) em receitas de capital e R\$ 598.580.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais) em receitas correntes intraorçamentárias, já realizadas as deduções da receita corrente no valor de R\$ 1.059.411.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões, quatrocentos e onze mil reais).

Em cumprimento ao princípio da universalidade, a Lei Orçamentária Anual incluiu no conjunto das receitas as operações de crédito. Ademais, concedeu, a título de exceção ao princípio da exclusividade, autorização ao Poder Executivo estadual para, durante o exercício financeiro de 2012, abrir créditos suplementares e contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, de acordo com a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

No que diz respeito ao orçamento de investimento das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte, a receita estimada foi de R\$ 234.792.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil reais), e a despesa fixada em igual importância.

4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

De acordo com o artigo 102, da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e evidencia as diferenças existentes entre estas.

Em relação ao Balanço Orçamentário de 2012, enviado a esta Corte de Contas, as confrontações de que fala o referido artigo produziram os seguintes resultados:

- **Resultado da receita:** verifica-se que ocorreu uma insuficiência de arrecadação da ordem de R\$ 653.582.630,99 (seiscentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos), demonstrando que a receita arrecadada no exercício de 2012 foi inferior à receita prevista para o mesmo período;

- **Resultado da despesa:** houve economia orçamentária da ordem de R\$ 1.506.404.086,10 (um bilhão, quinhentos e seis milhões, quatrocentos e quatro mil oitenta e seis reais e dez centavos), ou seja, o valor das despesas empenhadas foi inferior àqueles autorizados no orçamento e em seus créditos adicionais;

- **Resultado da execução:** superavitário, demonstrando que as receitas arrecadadas superaram as despesas empenhadas em R\$ 55.990.807,02 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil oitocentos e sete reais e dois centavos).

As receitas previstas e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual totalizaram inicialmente idêntico valor, da ordem de R\$ 9.395.362.000,00 (nove bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais). Após a abertura de créditos suplementares e especiais, o valor das despesas autorizadas foi atualizado para R\$ 10.192.192.648,00 (dez bilhões, cento e noventa e dois milhões, cento e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Dessa forma, houve um déficit de previsão da ordem R\$ 796.830.648,00 (setecentos e noventa e seis milhões, oitocentos e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais), que foi evidenciado, incorretamente, no Balanço Orçamentário, como superávit com sinal negativo, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 13: Resumo do Balanço Orçamentário 2012

	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA		FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
SOMA	9.395.362.000,00	8.741.779.369,01	-653.582.630,99	SOMA	10.192.192.648,09	8.685.788.561,99	1.506.404.086,10
DÉFICIT	0,00		0,00	SUPERÁVIT	-796.830.648,09	55.990.807,02	852.821.455,11
TOTAL	9.395.362.000,00	8.741.779.369,01	-653.582.630,99	TOTAL	9.395.362.000,00	8.741.779.369,01	-653.582.630,99

FONTE: Balanço Consolidado de 2012

A referida impropriedade tornam inconsistentes os valores totais informados nas colunas de previsão de receita, fixação de despesa e suas respectivas diferenças.

Nesse caso, recomenda-se advertir o gestor pela falha no preenchimento do referido demonstrativo, sob pena de aplicação de multas.

4.1.1 Mecanismos Retificadores do Orçamento

O orçamento anual resulta de um processo de planejamento que incorpora prioridades da população, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as quais tomam por base os preceitos contidos no Plano Plurianual.

Durante a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), todavia, podem ocorrer problemas não previstos na fase de sua elaboração, o que faz surgir a necessidade da sua retificação, seja para complementar os recursos autorizados, seja para atender às novas despesas.

Os mecanismos retificadores orçamentários são denominados de créditos adicionais, que, segundo a definição do art. 40, da Lei n° 4.320/1964, são “autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

Nesse contexto, tendo por base o que dispõe o artigo 41, da Lei acima referida, os créditos adicionais classificam-se em *suplementares*, destinados ao reforço de dotação orçamentária; *especiais*, empregados para despesas em relação às quais não haja dotação orçamentária específica; e, *extraordinários*, aplicados para suprir despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

A Constituição Federal veda, em seu artigo 167, inciso V, “a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”.

O artigo 42, da Lei nº 4.320/1964, dispõe sobre os créditos suplementares e especiais e delimita sua forma de autorização, por meio de lei, e de abertura, mediante decreto do Poder Executivo.

Essa autorização legislativa para abertura de créditos suplementares pode ser concedida na própria Lei Orçamentária Anual e, posteriormente, em lei específica, se o montante fixado se tornar insuficiente. Necessário observar que a abertura dos créditos suplementares deve ser precedida de exposição justificativa, dependendo da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para fazer face às despesas.

No exercício financeiro de 2012, a Lei Orçamentária Anual autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite correspondente a 15% (R\$ 1.409.304.300,00) do total da despesa fixada, sendo esta no valor de R\$ 9.395.362.000,00 (nove bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais).

Depois de diversas alterações, o Poder Executivo abriu, por meio de decreto, créditos adicionais da ordem de R\$ 1.882.343.889,76 (um bilhão, oitocentos e oitenta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo que equivale a 20,03% da despesa inicialmente fixada, ultrapassando o limite definido na LOA para a abertura de créditos suplementares, conforme tabela abaixo:

TABELA 14: Decretos de Abertura de Créditos Suplementares em 2012

MÊS	QUANTIDADE DE DECRETOS	VALOR (R\$)
Fev	26	37.632.034,25
Mar	85	253.354.704,34
Abr	81	161.702.504,99
Mai	91	122.015.552,51
Jun	141	108.622.542,01
Jul	121	197.178.817,51
Ago	97	117.998.344,61
Set	71	103.278.035,27
Out	109	120.350.655,28
Nov	127	246.027.973,52
Dez	163	414.182.725,47
TOTAL	1112	1.882.343.889,76

FONTE: <http://www.gabinetecivil.rn.gov.br>

A incorporação automática do excesso de arrecadação, mesmo que relacionado a receitas próprias, quando fora dos limites de suplementação da LOA, caracteriza autorização ilimitada de créditos suplementares. Assim, o Poder Executivo está criando um mecanismo que possibilita a abertura de créditos adicionais sem o controle do Poder Legislativo, conforme disposto na LOA de 2012:

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2012, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no Programa de Trabalho constante do Anexo II desta Lei, sendo vedado o remanejamento ou cancelamento dos recursos decorrentes de emendas parlamentares.

Parágrafo único. Para fins de apuração do limite a que se refere o *caput* deste artigo, não serão computados os valores correspondentes aos créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação das Receitas Próprias do Tesouro Estadual, que serão incorporados, no momento de sua verificação, aos Orçamentos dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, inclusive do Tribunal de Contas, e do Ministério Público, nas mesmas proporções previstas nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2012, para alterar a regionalização definida no Programa de Trabalho constante do Anexo II.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2012, de recursos oriundos de operações de créditos, de convênios com a União, e de receitas próprias da Administração Indireta e Fundos, cujos recursos têm destinação específica, sem considerá-los no limite estabelecido no *caput* do art. 7º desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais, educação e saúde, nos termos dos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Esse mecanismo de alteração automática, criado pela LOA de 2012, fere completamente o disposto na Constituição Federal (art. 167, VII) e a Lei n.º 4.320/1964 (art. 7º), *in verbis*:

Art. 167. São vedados:

(...)

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

(...)

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43.

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Assim, fica evidenciado o descumprimento da ordem orçamentária e financeira estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei n.º 4.320/1964, cujos mandamentos estão contidos em outras normas, como a Lei n.º 8.666/1993 (Lei das Licitações) e Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as quais estabelecem que no momento de realização da despesa pública deve ser verificada a autorização no Orçamento ou em seus créditos adicionais.

Vale lembrar que não são permitidas as concessões de créditos adicionais ilimitados, sendo necessário, portanto, que a concessão sempre expresse seu valor, que não poderá ser superior à fonte de recurso hábil.

Ademais, tal mecanismo poderia ensejar burla ao planejamento público Estadual, uma vez que o Executivo poderia estar, inicialmente, subestimando as receitas, para criar excesso de arrecadação e, assim, reforçar as dotações de forma discricionária, sem o devido aval do Poder Legislativo do Estado.

Para uma melhor análise dos créditos adicionais abertos, apresenta-se, a seguir, tabela resumo, por tipo de crédito e respectivas fontes de recurso:

TABELA 15: Tipo de Crédito Adicional e Fonte de Recurso

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
Crédito Especial	Anulação de Dotação	16.821.067,02
	Excesso de arrecadação - Recursos Diretamente Arrecadados e Recursos Diversos	143.681.736,37
Crédito Suplementar	Alterando Regionalização	3.500.349,38
	Anulação de Dotação	1.082.012.892,29
	Excesso de Arrecadação - Tesouro	422.024.924,97
	Excesso de Arrecadação - Convênio	10.418.914,03
	Superávit Financeiro	220.705.072,72
TOTAL GERAL		R\$ 1.899.164.956,78

FONTE: Balanço Consolidado 2012

Quanto à exceção contida no artigo 9º da Lei Orçamentária Anual:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, durante o exercício financeiro do ano de 2012, de recursos oriundos de operações de créditos, de convênios com a União, e de receitas próprias da Administração Indireta e Fundos, cujos recursos têm destinação específica, sem considerá-los no limite estabelecido no *caput* do art. 7º desta Lei.

As receitas de convênio que não foram previstas no orçamento não balizaram autorizações de despesas pelo legislativo. Então, despesas que não foram fixadas inicialmente, não poderiam ser reforçadas.

Quanto à exceção contida no artigo 10, da Lei Orçamentária Anual, tem-se que esse dispositivo autoriza a abertura de créditos suplementares destinados ao pagamento de pessoal da saúde e da educação, utilizando como fonte de recurso: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II – os provenientes de excesso de arrecadação e III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Analisando o Balanço do Estado inferem-se as seguintes utilizações:

TABELA 16: Créditos Adicionais Abertos (Valores em R\$)

Secretaria da Educação	
Crédito Suplementar por Anulação de Dotação	255.142.832,76
Suplementação por Excesso de Arrecadação-Tesouro	112.111.665,38
Total	367.254.498,14
Fundo Estadual da Educação	
Crédito Suplementar por Anulação de Dotação	25.400.980,00
Suplementação por Superávit Financeiro	11.338.000,00
Excesso de arrecadação - Rec. Diretamente Arrecadados e Recursos Diversos (150/250/190/290)	51.206.026,12
Total	87.945.006,12
Fundo de Saúde	
Crédito Suplementar por Anulação de Dotação	183.721.218,59
Suplementação por Excesso de Arrecadação- Tesouro	20.514.105,61
Excesso de arrecadação - Rec. Diretamente Arrecadados e Recursos Diversos (150/250/190/290)	31.539.093,72
Total	235.774.417,92
Total da Função Saúde e Educação	690.973.922,18
PESSOAL Valor Previsto	3.883.880.000,00
PESSOAL Valor executado	4.306.371.666,46
SULPEMENTAÇÃO DE PESSOAL	422.491.666,46

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

De acordo com o Balanço Geral do Estado, verifica-se que houve uma insuficiência de arrecadação da ordem de R\$ 653.582.630,99 (seiscentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos). No entanto, foram abertos, com a fonte de recurso “excesso de arrecadação”, créditos adicionais no valor de R\$ 565.706.661,34 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), incluídos dentre esses, os créditos suplementares destinados ao pagamento de pessoal da saúde e da educação, conforme disposto na tabela acima.

Com efeito, grandes oscilações no que concerne aos quantitativos fixados para despesa orçamentária sinalizam ineficiência no processo de planejamento pelo ente estatal, o que pode acarretar um desempenho negativo da gestão em virtude da falta de

racionalidade no estabelecimento de prioridades, de objetivos claros e de metas de resultado.

4.1.2 Análise das Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cujas finalidades precípua são atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. São receitas que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem as disponibilidades de recursos financeiros para o erário.

A matéria pertinente às receitas orçamentárias vem disciplinada nos artigos 3º, 35 e 57, todos da Lei nº 4.320/1964.

A nova classificação da receita, a ser utilizado por todos os entes da Federação, consta da Portaria Interministerial nº 163/2001. A versão atualizada dessa Portaria inclui as classificações destinadas ao registro das receitas decorrentes de operações intraorçamentárias, as quais não constituem novas categorias econômicas de receita, mas especificações das categorias econômica corrente e de capital, cujos desdobramentos são demonstrados a seguir:

TABELA 17: Composição das Receitas Orçamentárias Arrecadadas em 2012

RECEITA	PREVISTO (R\$)	REALIZADO (R\$)	% REALIZADO
Receitas Correntes	9.041.430.000,00	9.120.525.868,17	100,87
Receitas de Capital	814.763.000,00	89.578.753,01	10,99
Receitas Intraorçamentárias	598.580.000,00	612.285.639,28	102,29
Deduções	(1.059.411.000,00)	(1.080.610.891,45)	102,00
TOTAL	9.395.362.000,00	8.741.779.369,01	93,04

FONTE: Balanço Consolidado 2012

Durante o exercício de 2012, houve arrecadação líquida da ordem de R\$ 8.741.779.369,01 (oito bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e um centavo). Esse montante foi constituído por R\$ 9.120.525.868,17 (nove bilhões, cento e vinte milhões, quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) em Receitas Correntes, R\$ 89.578.753,01 (oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e

cinquenta e três reais e um centavo) em Receitas de Capital e R\$ 612.285.639,28 (seiscentos e doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) em Receitas Intraorçamentárias, com deduções de R\$ 1.080.610.891,45 (um bilhão, oitenta milhões, seiscentos e dez mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). Os dados detalhados encontram-se na tabela acima.

Comparando o resultado da efetiva arrecadação de receita em relação ao previsto na Lei Orçamentária Anual de 2012, verifica-se que aquele valor foi de 93,04% da receita global prevista.

Na categoria econômica de receitas correntes, o desempenho da arrecadação foi satisfatório, diante da realização de 100,87% do previsto. O mesmo não se pode dizer das receitas de capital, que tiveram uma arrecadação ínfima, ou seja, dos R\$ 814.763.000,00 (oitocentos e quatorze milhões, setecentos e sessenta e três mil reais) previstos, foram arrecadados R\$ 89.578.753,01 (oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e um centavo), o que corresponde a 10,99% da previsão inicial.

4.1.3 Análise das Receitas Correntes

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentando as disponibilidades financeiras do Estado, em geral, com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido. Constituem ainda instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas à satisfação das finalidades públicas.

A nova classificação da receita orçamentária, regulada pela Portaria nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, não trouxe grandes modificações na nomenclatura originária da Lei nº 4.320/1964.

São consideradas correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Aprofundando-se na análise das receitas correntes, é possível perceber que, na categoria econômica correspondente, a arrecadação de R\$ 9.120.525.868,17 (nove bilhões, cento e vinte milhões, quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) superou a previsão da Lei Orçamentária Anual em R\$ 79.095.868,17

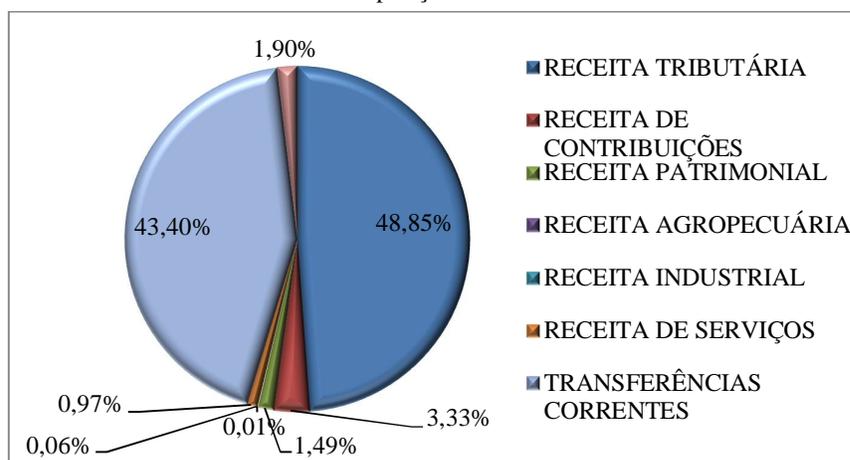
(setenta e nove milhões, noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), isto é, 0,87% acima do previsto (R\$ 9.041.430.000,00).

TABELA 18: Detalhamento das Receitas Correntes 2012

RECEITA	PREVISÃO (R\$)	REALIZAÇÃO (R\$)	REALIZADO / PREVISTO (%)	DIFERENÇA (R\$)	COMPOSIÇÃO DO TOTAL (%)
Receitas Correntes	9.041.430.000,00	9.120.525.868,17	100,87	79.095.868,17	100,00
Receita Tributária	4.188.809.000,00	4.454.961.635,58	106,35	266.152.635,58	48,85
Impostos	3.960.190.000,00	4.260.698.450,30	107,59	300.508.450,30	46,72
Taxas	228.619.000,00	194.263.185,28	84,97	-34.355.814,72	2,13
Receita de Contribuições	253.555.000,00	303.421.865,60	119,67	49.866.865,60	3,33
Receita Patrimonial	68.961.000,00	135.488.306,97	196,47	66.527.306,97	1,49
Receita Agropecuária	2.500.000,00	925.981,25	37,04	-1.574.018,75	0,01
Receita Industrial	12.062.000,00	5.197.151,06	43,09	-6.864.848,94	0,06
Receita de Serviços	127.802.000,00	88.912.408,30	69,57	-38.889.591,70	0,97
Transferências Correntes	4.350.467.000,00	3.958.302.872,03	90,99	-392.164.127,97	43,40
Outras Receitas Correntes	37.274.000,00	173.315.647,38	464,98	136.041.647,38	1,90

FONTE: Balanço Consolidado 2012

GRÁFICO 8: Composição das Receitas Correntes



FONTE: Balanço Consolidado 2012

Para uma melhor compreensão da matéria, é de bom alvitre analisar as receitas correntes de acordo com as suas origens, conforme discriminação a seguir.

4.1.3.1 Receita Tributária

As receitas tributárias são aquelas decorrentes do poder coercitivo do Estado, para custear os serviços públicos.

De acordo com o artigo 5º, da Lei nº 5.172/1966, o tributo é gênero do qual são espécies os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria.

As receitas tributárias constituíram grande parte das receitas do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2012, tendo totalizado a quantia de R\$ 4.454.961.635,58 (quatro bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ou seja, 48,85% das receitas correntes e 50,96% do total das receitas arrecadadas.

TABELA 19: Composição das Receitas Tributárias

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Impostos	4.260.698.450,30	95,64
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	362.812.658,86	8,14
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	203.141.502,16	4,56
Imposto Transmissão <i>Causa Mortis</i> e Doação de Bens e Direitos	13.668.720,23	0,31
Imposto sobre a Produção e a Circulação	3.681.075.569,05	82,63
Taxas	194.263.185,28	4,36
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	83.701.124,52	1,88
Taxas pela Prestação de Serviços	110.562.060,76	2,48
Emolumentos da Junta Comercial	4.182.920,09	0,09
Taxas de Expediente e Serviços Diversos	48.190.427,40	1,08
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	58.188.713,27	1,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.454.961.635,58	100,00

FONTE: Balanço Consolidado 2012

A arrecadação das receitas tributárias superou em 6,35% a previsão orçamentária. Os impostos alcançaram o patamar de 95,64% do total, merecendo destaque a arrecadação do ICMS, que representou 82,63% da Receita Tributária.

4.1.3.2 Receita de Contribuições

O § 1º, do artigo 149, da Constituição Federal estabelece que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União”.

A natureza jurídica das contribuições é determinada pelo fato de o produto da sua arrecadação estar vinculado a fins específicos – custeio da seguridade social, intervenção no domínio econômico ou exercício das atividades de fiscalização de profissões regulamentadas pelos respectivos conselhos.

No Estado do Rio Grande do Norte, essa receita representa o ingresso das contribuições sociais (patronais e compulsórias do pessoal civil e militar) para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado (IPERN).

Foi possível verificar que, no exercício de 2012, a realização da Receita de Contribuições atingiu o montante de R\$ 303.421.865,60 (trezentos e três milhões, quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), o que superou em 19,67% a previsão orçamentária de R\$ 253.555.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

4.1.3.3 Receita Patrimonial

A receita patrimonial é aquela proveniente da fruição do patrimônio público, a partir da aferição dos rendimentos de valores mobiliários, tais como juros de títulos de renda, dividendos e participações, bens imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias.

A receita patrimonial apresentou um baixo nível de eficiência no processo de previsão, tendo arrecadado R\$ 135.488.306,97 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e seis reais e noventa e sete centavos), quando estava previsto na Lei Orçamentária Anual apenas R\$ 68.961.000,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil reais).

Chama atenção o fato de que a ineficiência no processo de planejamento desta receita é reiterada, quando se compara com os exercícios anteriores.

4.1.3.4 Receita Agropecuária

A receita agropecuária decorre da exploração econômica por parte do ente público de atividades ou explorações agropecuárias, tais como a venda de produtos agrícolas, hortaliças, flores, produtos da pecuária, como criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte.

Dentre as receitas correntes, a receita agropecuária apresenta o nível mais baixo de eficiência no processo de previsão, tendo arrecadado R\$ 925.981,25 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), quando a previsão da Lei Orçamentária Anual totalizava R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ou seja, a arrecadação correspondeu a apenas 37,04% do valor previsto.

Ressalte-se que o orçamento moderno consiste em interligar os sistemas de planejamento e de finanças pela expressão quantitativa financeira e física dos programas de trabalho.

É necessário esclarecer que grandes oscilações entre os valores executados e aqueles previstos na Lei Orçamentária Anual resultam em receita excedente sem despesa autorizada, o que demonstra deficiência no processo de elaboração da referida lei.

4.1.3.5 Receita Industrial

A receita industrial é proveniente das atividades industriais exercidas pelo ente público no desenvolvimento de atividades econômicas, tais como: indústrias extrativa mineral, de transformação, de construção e outras receitas industriais.

No que concerne ao Estado do Rio Grande do Norte, a receita industrial resume-se, basicamente, àquela oriunda das atividades desempenhadas pelo Departamento Estadual de Imprensa (DEI).

No exercício financeiro em análise, registra-se o baixo nível de arrecadação, de apenas 43,09%, quando se confronta a arrecadação efetiva de R\$ 5.197.151,06 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil cento e cinquenta e um reais e seis centavos) com a previsão orçamentária, da ordem de R\$12.062.000,00 (doze milhões, sessenta e dois mil reais).

4.1.3.6 Receita de Serviços

Título que abrange a receita decorrente das atividades características da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, entre outros.

O nível de eficiência no processo de previsão da receita de serviços foi de 69,57%, ou seja, foi arrecadado um montante de R\$ 88.912.408,30 (oitenta e oito milhões, novecentos e doze mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos), quando a receita prevista era de R\$ 127.802.000,00 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e dois mil reais).

4.1.3.7 Transferências Correntes

As transferências correntes são recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta em bens e serviços. Podem ocorrer em níveis intra e intergovernamental, incluindo as transferências oriundas de instituições privadas.

As receitas de transferências correntes, incluindo aquelas relativas ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Convênios, representaram no exercício de 2012 43,40% do total das Receitas Correntes e 45,28 % do total da receita arrecadada.

Cumprir registrar que nesta categoria a arrecadação foi de R\$ 3.958.302.872,03 (três bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e três centavos), enquanto a previsão era de R\$ 4.350.467.000,00 (quatro bilhões, trezentos e cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), ou seja, o valor realizado atingiu o percentual de 90,99% do inicialmente esperado.

Aprofundando-se nas “Transferências Intergovernamentais”, especificamente nas receitas provenientes da cota-parte do FPE, percebe-se que houve uma frustração nesse valor, no ano de 2012, da ordem de R\$ 266.050.662,67 (duzentos e sessenta e seis milhões, cinquenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

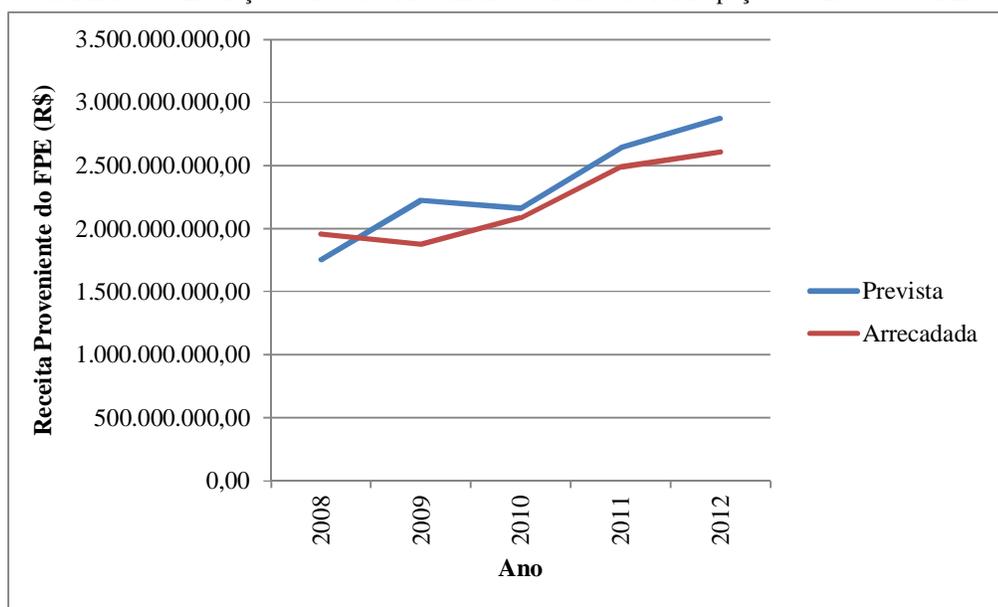
A tabela e o gráfico a seguir demonstram a evolução da receita do FPE:

TABELA 20: Evolução da Receita Proveniente do Fundo de Participação dos Estados (Valores em R\$)

ANO \ RECEITA	2008	2009	2010	2011	2012
Prevista	1.754.144.000,00	2.225.399.000,00	2.160.000.000,00	2.638.665.000,00	2.873.949.000,00
Arrecadada	1.959.361.678,99	1.875.120.032,70	2.083.096.956,44	2.490.849.205,96	2.607.898.337,33
Diferença	205.217.678,99	-350.278.967,30	-76.903.043,56	-147.815.794,04	-266.050.662,67

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

GRÁFICO 9: Evolução da Receita Proveniente do Fundo de Participação dos Estados – FPE



FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Da análise da série histórica, observa-se que até o ano de 2008 a arrecadação do FPE superava a previsão orçamentária.

No entanto, a partir de 2009, houve uma inversão, sendo o valor arrecadado nesse ano menor do que o previsto em R\$ 350.278.967,30 (trezentos e cinquenta milhões, duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), o que também aconteceu em 2010 e 2011, porém em menores proporções, na ordem de R\$ 76.903.043,56 (setenta e seis milhões, novecentos e três mil quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e R\$147.815.794,04 (cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), respectivamente, e preocupante insuficiência em 2012 da ordem de R\$ 266.050.662,67 (duzentos e sessenta e seis milhões, cinquenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Ainda nas “Transferências Intergovernamentais”, outra receita que merece destaque é aquela proveniente dos royalties, composta pela cota-parte royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo (Lei nº 7.990/1989), cota-parte royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo (Lei nº 9.478/1997, artigo 49, incisos I e II) e cota-parte royalties pela Participação Especial (Lei nº 9.478/1997, art. 50).

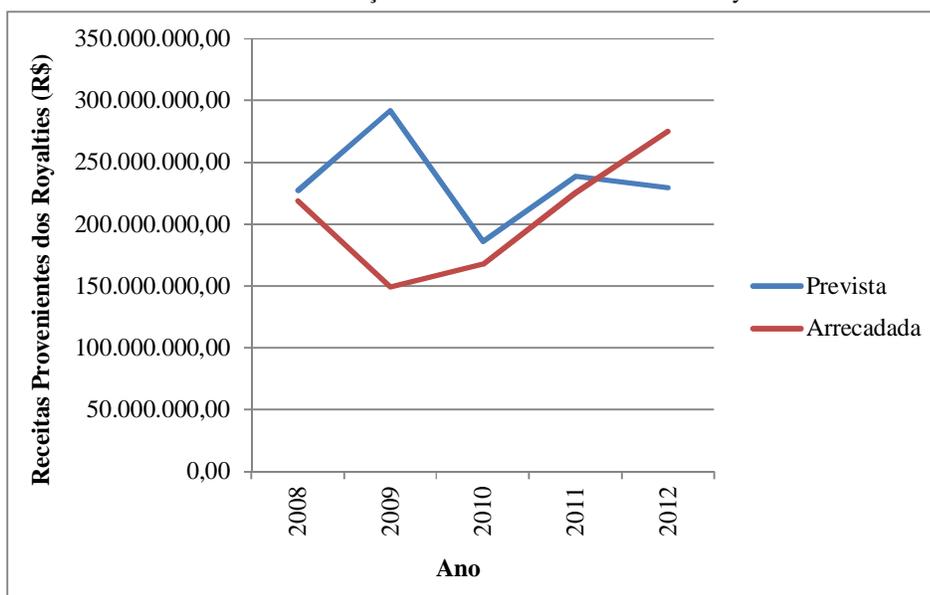
Apreciando os dados históricos das Receitas Provenientes de Royalties, observa-se que no exercício de 2012 a realização da receita superou a previsão em 19,84%, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 21: Evolução das Receitas Provenientes de Royalties (Valores em R\$)

ANO \ RECEITA	2008	2009	2010	2011	2012
Prevista	227.000.000,00	291.740.000,00	185.903.000,00	238.797.000,00	229.310.000,00
Arrecadada	218.818.084,32	149.295.185,54	167.625.059,05	225.158.815,05	274.801.759,12
Diferença	-8.181.915,68	-142.444.814,46	-18.277.940,95	-13.638.184,95	45.491.759,12

FONTE: SIAI/TCE-RN

GRÁFICO 10: Evolução das Receitas Provenientes de Royalties



FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

4.1.3.8 Outras Receitas Correntes

Resultam da arrecadação de outras receitas não classificáveis nas subcategorias econômicas anteriores. Neste título, estão insertos multas, juros de mora, indenizações, restituições e receitas da dívida ativa.

Na composição das Outras Receitas Correntes, percebe-se que o total arrecadado ficou muito além do previsto (previsão de R\$ 37.274.000,00 e efetiva arrecadação de R\$ 173.315.647,38), com destaque para as Receitas da Dívida Ativa, previstas em R\$ 13.552.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) e arrecadadas no valor de R\$ 21.068.193,77 (vinte e um milhões, sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), ou seja, R\$ 7.516.193,77 (sete milhões, quinhentos e dezesseis mil cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos) a mais.

O recebimento de Dívida Ativa corresponde a uma receita, pela ótica orçamentária, com simultânea baixa contábil do crédito registrado anteriormente no Ativo sob o enfoque patrimonial.

Cabe ressaltar que, no exercício de 2012, a baixa desse crédito correspondeu a 0,36% do montante inscrito, ou seja, dos créditos exigíveis em virtude do transcurso do prazo para pagamento, da ordem de R\$ 5.776.102.818,81 (cinco bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, cento e dois mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), apenas R\$ 21.068.193,77 (vinte e um milhões, sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos) foram recuperados.

Destaca-se o valor da doação recebida pelo Estado, por meio do contrato de prestação de serviço nº 06/2012-SEPLAN com o BANCO DO BRASIL, no valor de R\$117.650.000,00 (cento e dezessete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

4.1.4 Análise das Receitas de Capital

As receitas de capital são derivadas da obtenção de recursos oriundos da constituição de dívidas, da conversão, em espécie, de bens e direitos, e, ainda, de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender despesas classificáveis como despesas de capital.

São, portanto, as receitas provenientes de operações de crédito, amortização de empréstimos e financiamentos ou alienação de componentes do ativo permanente, transferências de capital e outras receitas de capital.

Essas receitas também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, de sorte a atingir as finalidades públicas. Porém, diferentemente das Receitas Correntes, as Receitas de Capital não provocam, de modo geral, efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Conforme demonstrado na tabela a seguir, as Receitas de Capital foram previstas em R\$ 814.763.000,00 (oitocentos e quatorze milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), entretanto foram arrecadados somente R\$ 89.578.753,01 (oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e um centavo), ou seja, R\$ 725.184.246,99 (setecentos e vinte e cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) a menos do que o previsto, o que representa uma arrecadação de apenas 10,99% do estimado.

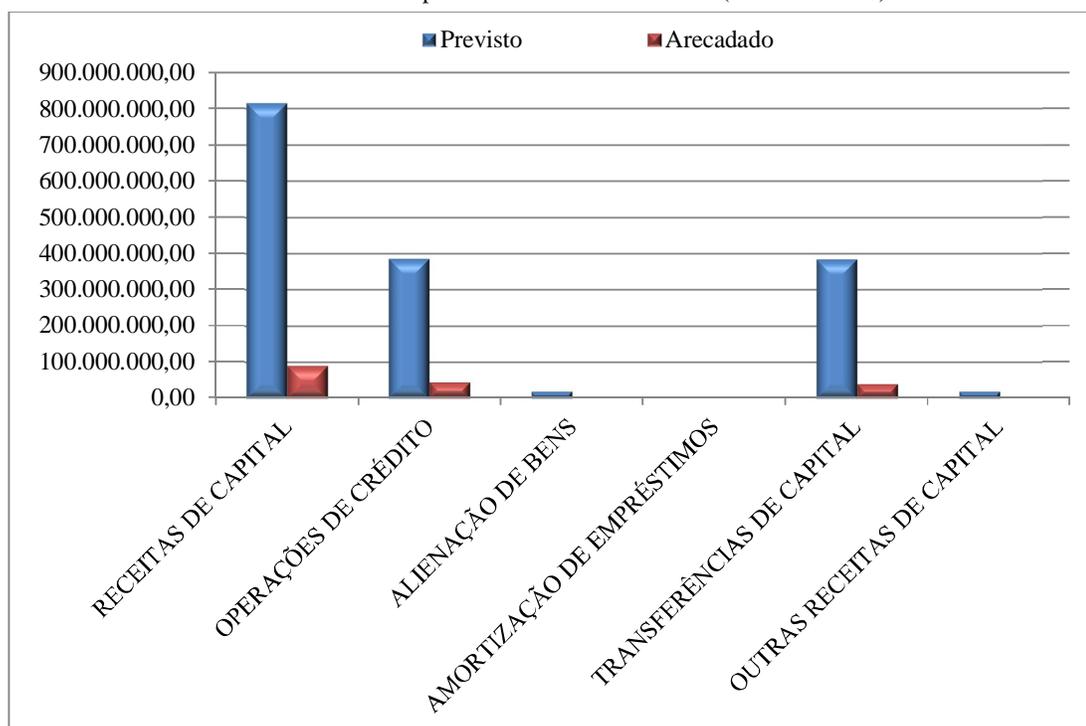
Para melhor entendimento da matéria, segue detalhamento das Receitas de Capital no ano de 2012, demonstrando sua previsão e realização:

TABELA 22: Detalhamento das Receitas de Capital em 2012

RECEITA	PREVISÃO (R\$)	REALIZAÇÃO (R\$)	COMPOSIÇÃO DO TOTAL (%)	DIFERENÇA (R\$)	REALIZADO / PREVISTO (%)
Receitas de Capital	814.763.000,00	89.578.753,01	100,00	-725.184.246,99	10,99
Operações de Crédito	386.251.000,00	43.890.632,21	49,00	-342.360.367,79	11,36
Alienação de Bens	20.006.000,00	2.330.203,10	2,60	-17.675.796,90	11,65
Amortização de Empréstimos	3.780.000,00	2.563.382,96	2,86	-1.216.617,04	67,81
Transferências de Capital	384.664.000,00	40.212.417,57	44,89	-344.451.582,43	10,45
Outras Receitas de Capital	20.062.000,00	582.117,17	0,65	-19.479.882,83	2,90

FONTE: Balanço Consolidado 2012

GRÁFICO 11: Comparativo Previsto/Arrecadado (Valores em R\$)



FONTE: Balanço Consolidado 2012

Por conseguinte, a não efetivação da arrecadação das Receitas de Capital de acordo com o previsto contribuiu, decisivamente, para que a receita global realizada fosse inferior à prevista, ensejando insuficiência de arrecadação da ordem de R\$ 653.582.630,99 (seiscentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

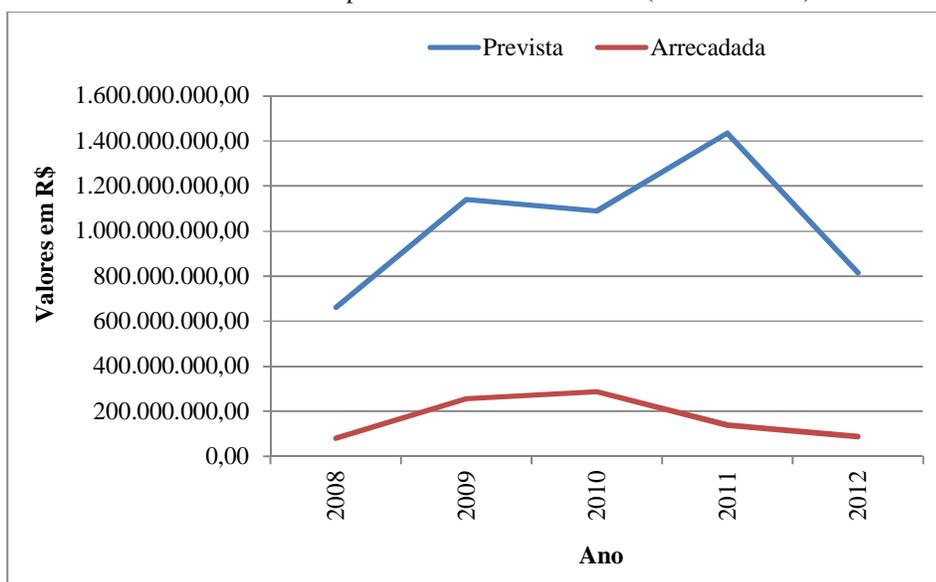
Analisando os dados históricos das Receitas de Capital no período de 2008 a 2012, fica evidenciada a reiteração da superestimativa dessa categoria de receita nas respectivas Leis Orçamentárias, consoante demonstra a tabela a seguir:

TABELA 23: Evolução das Receitas de Capital (Valores em R\$)

ANO \ RECEITA	2008	2009	2010	2011	2012
Prevista	662.237.000,00	1.140.057.000,00	1.090.461.000,00	1.435.302.000,00	814.763.000,00
Arrecadada	81.643.969,40	254.739.626,69	288.300.177,04	139.474.962,87	89.578.753,01
Diferença	-580.593.030,60	-885.317.373,31	-802.160.822,96	-1.295.827.037,13	-725.184.246,99

FONTE: SIAI/TCE-RN

GRÁFICO 12: Comparativo Previsto/Arrecadado (Valores em R\$)



FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Este descompasso entre as Receitas de Capital previstas e as arrecadadas repercute diretamente na realização das despesas, pois o aprimoramento do processo de planejamento deve observar maior compatibilidade entre o autorizado na Lei Orçamentária Anual e o executado ao final do exercício.

Isto porque um orçamento público, ainda que flexível, deve refletir a realidade econômica e financeira do ente público, de modo a assegurar a realização do que foi planejado e possibilitar o atendimento das necessidades dos cidadãos.

A conduta do Poder Executivo, de elaborar um orçamento anual sem observar critérios e padrões que compatibilizem as Receitas de Capital previstas e o resultado da arrecadação efetiva, gera uma desconformidade que repercute diretamente na realização das despesas pelo ente federativo, sem a correspondente capacidade financeira, violando, assim, o princípio fundamental da prudência.

Por último, diante da relevância da correta previsão da receita, uma vez que esta baliza a capacidade de gastos do ente público ao autorizar a execução da despesa, recomenda-se ao gestor público prudência no cálculo das Receitas de Capital, para adequá-lo à realidade da capacidade de arrecadação.

4.1.5 Análise das Receitas e Despesas Intraorçamentárias

O Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas do Estado do Rio Grande do Norte repete procedimento inaugurado em 2008, separando a parcela da receita intraorçamentária, ou seja, aquela oriunda de operações entre órgãos e entidades integrantes do orçamento estadual.

Por meio da referida classificação, estimou-se no orçamento o valor de R\$ 598.580.000,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, quinhentos e oitenta mil reais). Durante a execução foi arrecadado o montante de R\$ 612.285.639,28 (seiscentos e doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

A base legal da classificação é fornecida pela Portaria Interministerial nº 338/2006, que define como intraorçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

Quando o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Norte integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, apropria a despesa com a contribuição patronal relativa aos próprios servidores, está realizando uma despesa intraorçamentária (3.1.91.13). Por outro lado, a receita oriunda desses pagamentos, arrecadada pelo próprio Instituto, será classificada como intraorçamentária.

Nesse contexto, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são a contrapartida das despesas classificadas na modalidade de aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social” que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Analisando os dados apresentados no anexo por natureza da despesa, verifica-se que **os valores das operações intraorçamentárias não são coincidentes**, conforme demonstrado abaixo:

TABELA 24: Operações Intraorçamentárias

OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R\$)
Receita Corrente	612.285.639,28
Despesas Correntes	643.191.839,98
Diferença	-30.906.200,70

FONTE: Balanço Consolidado 2012

4.2 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

É aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente.

Classificam-se em categorias econômicas, também chamadas de natureza da despesa e tem como objetivo responder à sociedade o que será adquirido e qual o efeito econômico do gasto público. Dividem-se, segundo o art. 12, da Lei nº 4.320/1964, em despesa corrente e despesa de capital.

4.2.1 Análise das Despesas

A análise da despesa orçamentária tem por escopo o exame do balanço orçamentário, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução efetivamente realizada.

Na apresentação do balanço orçamentário da despesa atinente ao exercício financeiro de 2012, verifica-se que o total da despesa fixada após a abertura de créditos adicionais atingiu o montante de R\$ 10.192.192.648,09 (dez bilhões, cento e noventa e dois milhões, cento e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

Desse modo, a análise dos resultados da execução da despesa orçamentária do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no que tange ao exercício financeiro de 2012, requer como metodologia a aplicação de indicadores que servirão de suporte para a avaliação da gestão orçamentária da despesa, conforme apresentado a seguir:

- **Quociente de execução da despesa:**

$$QED = DE/DF$$

Onde: QED = quociente de execução da despesa; DE = despesa executada e DF = despesa fixada.

- **Quociente da execução orçamentária corrente:**

$$QEOC = RCR - DCE$$

Onde: QEOC = quociente da execução orçamentária corrente; RCR = receita corrente realizada e DCE = despesa corrente empenhada.

- **Valor da despesa orçamentária paga no corrente exercício:**

$$\text{Despesa orçamentária paga} = DO - RPI$$

Onde: DO = despesa orçamentária e RPI = restos a pagar inscritos.

O primeiro quociente consiste da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada. Em sendo assim, o percentual da despesa realizada indica que o ente público empenhou 85% do que foi autorizado na LOA e em seus créditos adicionais, o que pode ser considerado como ineficiência no planejamento-execução, já que durante o exercício foram solicitados créditos adicionais.

O Quociente da Execução Orçamentária Corrente indica que a receita corrente arrecadada (R\$ 8.039.914.976,72) suportou as despesas correntes empenhadas (R\$ 7.809.750.895,20), apresentando um superávit do orçamento corrente da ordem de R\$ 230.164.081,52 (duzentos e trinta milhões, cento e sessenta e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Ademais, a partir da análise do balanço financeiro, é possível inferir que findo o exercício financeiro de 2012, o Estado do Rio Grande do Norte inscreveu R\$ 230.164.081,52 (duzentos e trinta milhões, cento e sessenta e quatro mil oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em restos a pagar, o que representa 2,94% da despesa total empenhada (R\$ 7.809.750.895,20).

4.2.2 Despesa Orçamentária por Categoria Econômica

Assim como a Receita, a Despesa Orçamentária classifica-se, levando em conta as disposições da Lei nº 4.320/1964, em Despesas Correntes e Despesas de Capital.

As Despesas Correntes consistem nos gastos de natureza operacional realizados pelo ente público para a manutenção e o funcionamento dos seus órgãos.

Por outro lado, as Despesas de Capital são os gastos realizados pela entidade pública com a finalidade de contribuir para formação ou aquisição de bens, os quais são incorporados ao patrimônio público. Tais despesas ensejam o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível, de investimentos ou de desincorporação de um passivo, possuindo como propósito a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Da análise dos dados do Balanço Geral do Estado, Exercício 2012, é possível demonstrar os seguintes valores de despesas (empenhadas), expressos em reais (R\$):

Valores em R\$	
Orçamentárias	
Despesas Correntes	7.166.559.055,27
Despesas de Capital	876.037.666,74
Intraorçamentárias	
Despesas Correntes	643.191.839,98

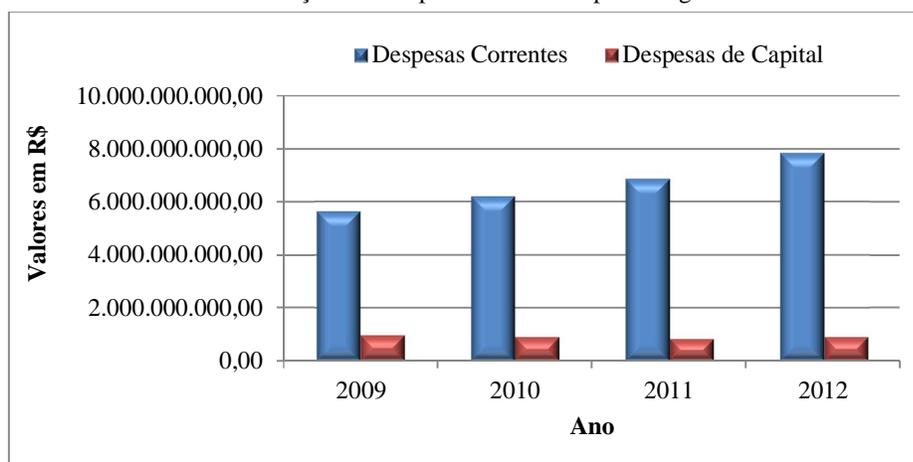
Para efeito de melhor entendimento da matéria, merece colação tabela demonstrativa da evolução das despesas no período compreendido entre 2009 e 2012, obedecidos os contornos classificatórios anteriormente impostos:

TABELA 25: Evolução das Despesas Realizadas por Categoria Econômica (valores em R\$)

TÍTULOS	2009	2010	2011	2012
Despesas Correntes	5.634.271.226,89	6.189.187.740,42	6.847.422.061,79	7.809.750.895,25
Despesas de Capital	950.240.292,94	891.540.403,48	808.931.531,74	876.037.666,74
TOTAL	6.584.511.519,83	7.080.728.143,90	7.656.353.593,53	8.685.788.561,99

FONTE: Balanços Gerais do Estado 2009/2012

GRÁFICO 13: Evolução das Despesas Realizadas por Categoria Econômica



FONTE: Balanços Gerais do Estado 2009/2012

Tomando por base o lapso temporal compreendido entre 2009 e 2012, mostra-se possível inferir que o crescimento médio anual das Despesas Orçamentárias Correntes alcançou o patamar de 11,51%, tendo registrado especificamente no exercício financeiro de 2012 um crescimento nominal de 14,05%.

Noutro pórtico, as Despesas Orçamentárias de Capital apresentaram uma estagnação no período de 2009 a 2012.

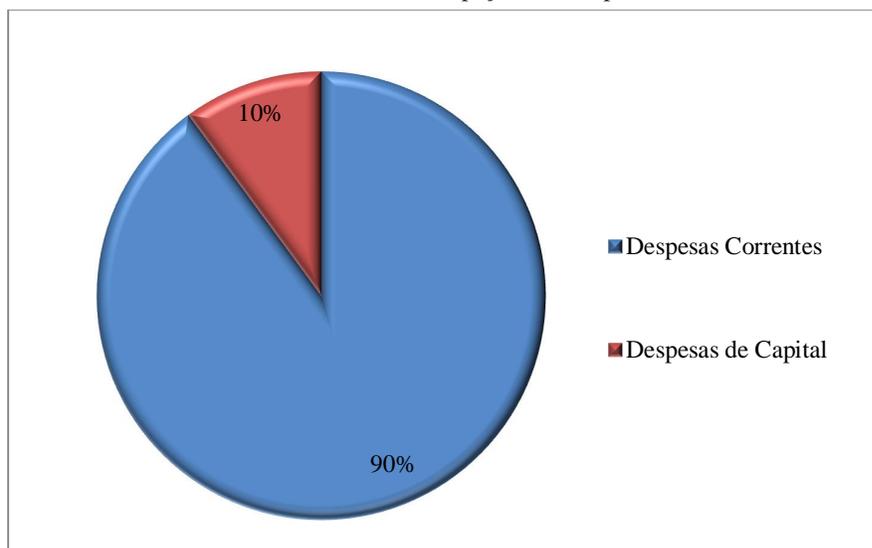
No âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o que se observa é uma pequena participação das Despesas de Capital no total da despesa realizada, como demonstrado a seguir:

TABELA 26: Participações da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Despesas Correntes	7.809.750.895,25	89,91
Despesas de Capital	876.037.666,74	10,09
TOTAL	8.685.788.561,99	100

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

GRÁFICO 14: Participações da Despesa



FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Nesse passo, com base nos demonstrativos alvitados, constata-se o percentual de apenas 10,09% de despesas de capital em relação à despesa geral do Estado, indicando, por conseguinte, cenário de pouco esforço do ente público na busca da consecução de investimentos.

Encerrada a apreciação da despesa global por categoria econômica, passa-se a analisar os desdobramentos dessa despesa por grupo de natureza.

4.2.2.1 Desdobramentos das Despesas Correntes

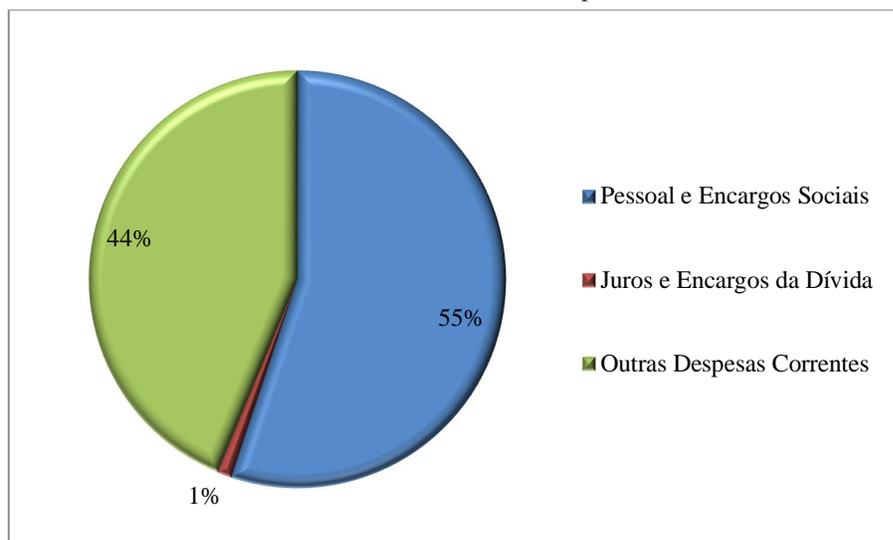
O grupo de natureza da despesa mostra-se como agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado nos quadros a seguir:

TABELA 27: Desdobramentos das Despesas Correntes

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Pessoal e Encargos Sociais	4.306.371.666,46	55,14
Juros e Encargos da Dívida	86.547.990,99	1,11
Outras Despesas Correntes	3.416.831.237,80	43,75
DESPESAS CORRENTES	7.809.750.895,25	100,00

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

GRÁFICO 15: Desdobramentos das Despesas Correntes



FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Os valores contidos na tabela anterior demonstram que os gastos com Pessoal e Encargos Sociais assumem a maior participação percentual no tocante ao total das despesas correntes realizadas no exercício de 2012, alcançando um patamar de 55,14%. Em seguida, aparecem os gastos classificados como Outras Despesas Correntes e, com menor participação, as despesas com Juros e Encargos da Dívida.

a) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais são alvo de aprofundado estudo na parte do relatório atinente às nuances da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente na apreciação do Relatório de Gestão Fiscal.

b) Juros e Encargos da Dívida

Juros e Encargos da Dívida compreendem as despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito contratadas, internas ou externas, bem como da dívida pública mobiliária. Esse grupo teve uma participação de 1,11% das Despesas Correntes e 0,99% do total da despesa realizada.

c) Outras Despesas Correntes

Classificam-se como Outras Despesas Correntes aquelas destinadas ao custeio da máquina pública, tais como aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Os dispêndios a título de Outras Despesas Correntes somaram R\$ 3.416.831.237,80 (três bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, oitocentos e trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), que correspondem a 43,75% das Despesas Correntes e 39,34% do total da despesa realizada.

Além das despesas com Aplicações Diretas, da ordem de R\$ 2.155.516.280,25 (dois bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), que atingiram o patamar de 63,08% do total de Outras Despesas Correntes, compõem, ainda, esse grupo de natureza da despesa aquelas realizadas pelo Estado mediante transferência de recursos financeiros à União, da ordem de R\$ 17.834.725,72 (0,52%), Transferências a Municípios, R\$ 1.100.120.089,28 (32,20%), Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, R\$ 58.076.260,90 (1,70%), e Aplicação Direta Decorrente de Operações intraorçamentárias, R\$ 85.283.881,65 (2,50%).

Destacam-se os gastos com Aposentadorias e Reformas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Pensões, Material de Consumo e Locação de Mão de obra.

4.2.2.2 Desdobramentos das Despesas de Capital

Levando em consideração o total dos valores aplicados na categoria econômica das Despesas de Capital, 55,04% foram direcionados para obras, equipamentos, material permanente, entre outros investimentos que serão detalhados posteriormente.

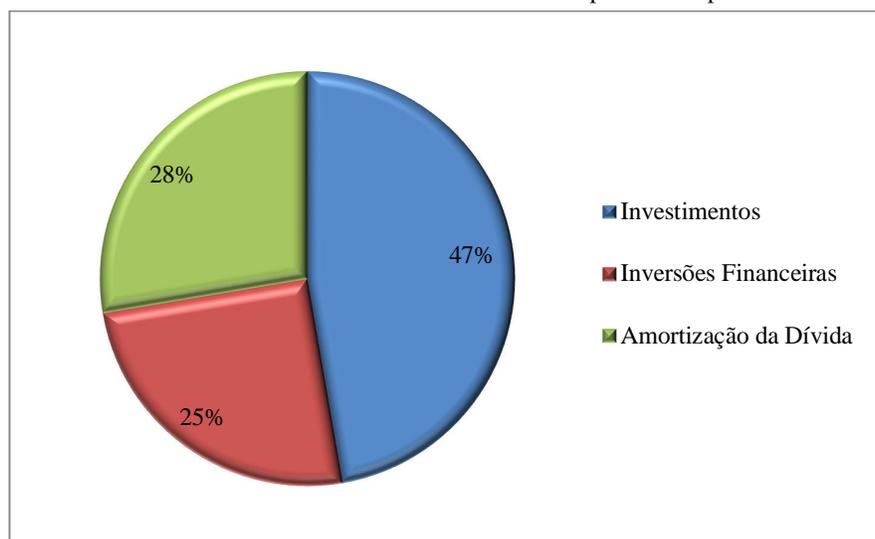
Nos outros dois grupos, a participação percentual nas Despesas de Capital foi de 47,26%, tendo sido aplicado 25,10% em Inversões Financeiras e 27,65% em Amortização da Dívida, conforme discriminado no quadro a seguir:

TABELA 28: Desdobramentos das Despesas de Capital

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Investimentos	414.002.843,42	47,26
Inversões Financeiras	219.841.772,65	25,10
Amortização da Dívida	242.193.050,67	27,65
DESPESAS DE CAPITAL	876.037.666,74	100,00

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

GRÁFICO 16: Desdobramentos das Despesas de Capital



FONTE: Balanço Geral do Estado

a) Investimentos

São os principais responsáveis pela elevação da atividade econômica, de modo que o ente público precisa direcionar seu foco de dispêndio para investimentos, como forma de alcançar taxas positivas de crescimento econômico.

Assim, os investimentos devem ser priorizados em detrimento das Despesas Correntes, já que estas exigem um esforço de arrecadação crescente por parte do Estado.

No exercício financeiro de 2012, o Estado do Rio Grande do Norte investiu o montante de R\$ 414.002.843,42 (quatrocentos e quatorze milhões, dois mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), que representa 4,77% do total das despesas realizadas.

Do referido montante investido, é importante destacar a seguinte discriminação: 5,45% correspondem a despesas orçamentárias realizadas pelo Estado por

meio de transferência de recursos financeiros à União; 5,54% mediante transferência de recursos financeiros do Estado aos Municípios; 2,24% por meio de transferência de recursos financeiros às entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a Administração Pública; 5,56% mediante transferência de recursos financeiros às entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a Administração Pública; e 85,08% em Aplicações Diretas.

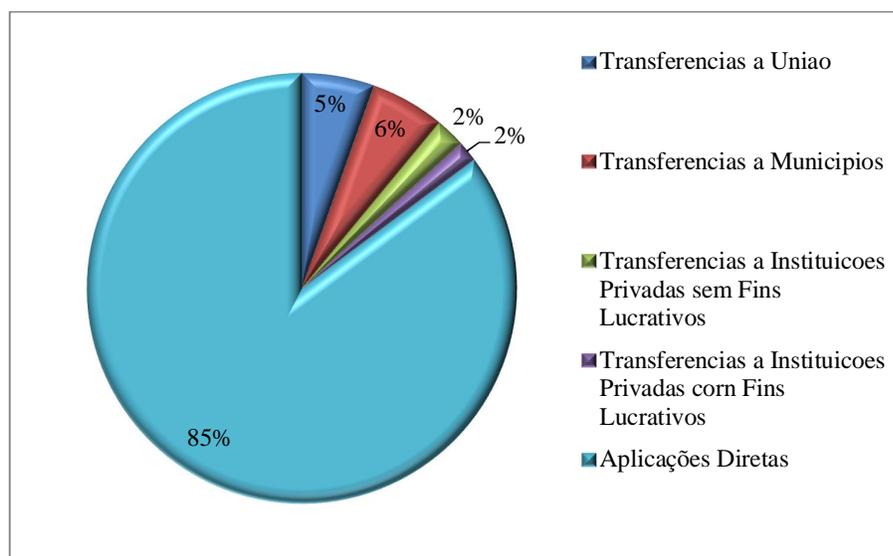
Essas despesas realizadas no exercício financeiro de 2012, por modalidade de aplicação¹³, estão apresentadas na tabela e no gráfico a seguir:

TABELA 29: Desdobramentos dos Investimentos

INVESTIMENTOS 2012	VALOR (R\$)	%
Transferências à União	22.542.645,39	5,45
Transferências aos Municípios	22.954.128,08	5,54
Transferências às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.289.358,04	2,24
Transferências às Instituições Privadas com Fins Lucrativos	6.449.240,00	1,56
Aplicações Diretas	352.217.464,66	85,08
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	414.002.843,42	100,00

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

GRÁFICO 17: Desdobramentos dos Investimentos



FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

¹³ A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação.

Em sendo assim, a partir da tabela acima, é possível inferir que os recursos aplicados diretamente pelo Estado corresponderam a 85,08% do total dos Investimentos, ao passo que os valores aplicados mediante transferências para entidades públicas ou privadas somaram 14,79%.

Indo além, vale salientar que os recursos de aplicações diretas, da ordem de R\$ 352.217.464,66 (trezentos e cinquenta e dois milhões, duzentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), são identificados em nível de elementos na classificação da natureza da despesa, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 30: Desdobramentos das Aplicações Diretas

APLICAÇÕES DIRETAS	VALOR (R\$)	%
Diárias	182.540,00	0,05
Material de Consumo	1.846.553,06	0,52
Passagens e Despesas com Locomoção	8.544,49	0,00
Serviço de Consultoria	3.632.378,32	1,03
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.392.133,87	0,68
Obrigações Tributárias e Contributivas	7.900,00	0,00
Obras e Instalações	231.820.769,84	65,82
Equipamentos e Material Permanente	94.531.953,75	26,84
Aquisição de Imóveis	1.539.732,33	0,44
Despesas de Exercícios Anteriores	13.136.505,40	3,73
Indenizações e Restituições	3.112.453,60	0,88
TOTAL	352.217.464,66	100,00

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Não obstante a participação percentual de 65,82% em obras e instalações no total dos investimentos realizados pelo Estado, não se pode desconsiderar o fato de que, no exercício financeiro de 2012, o montante dos investimentos alcançou, apenas, 4,77% do total da despesa realizada no orçamento.

No fecho deste ponto temático, impende inferir que, em geral, os elementos de despesa guardam correlação com os grupos, mas não há impedimento para que um elemento típico de Despesa Corrente esteja relacionado a um grupo de Despesa de Capital.

b) Inversões Financeiras

As Inversões Financeiras correspondem à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital, bem como a constituição ou aumento do capital de empresas e outras despesas classificáveis neste grupo.

Tal grupo de despesas registrou, no exercício financeiro de 2012, um montante de R\$ 219.841.772,65 (duzentos e dezenove milhões, oitocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), subdividido da seguinte maneira: 0,98% em aquisição de imóveis; 29,93% na constituição ou aumento de capital de empresas; 60,73% em concessão de empréstimos e financiamentos e 8,37% em despesas de exercícios anteriores.

c) Amortização da Dívida

Além de manter uma correlação com o registro de incorporação de ativo relacionado aos investimentos e inversões financeiras, as Despesas de Capital também mantêm uma correlação com o registro de desincorporação de passivo, no caso do grupo de despesas correspondente à amortização da dívida.

Representada, na sua totalidade, pela amortização do principal da Dívida por Contrato, a Amortização da Dívida registrou pagamentos da ordem de R\$ 242.193.050,67 (duzentos e quarenta e dois milhões, cento e noventa e três mil cinquenta reais e sessenta e sete centavos), que correspondem a 27,65% das Despesas de Capital.

O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada atingiu 5% da receita corrente líquida, restando, portanto, comprovado o atendimento ao disposto no artigo 7º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

4.3 DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

A classificação funcional é composta de um rol de funções e subfunções (Portaria da Secretaria de Orçamento e Finanças nº 42/1999, do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão) e serve como agregador de gastos públicos por área de ação governamental.

As despesas realizadas por função pelo Estado do Rio Grande do Norte, no exercício financeiro de 2012, estão dispostas adiante:

TABELA 31: Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Função

FUNÇÃO	ORDINÁRIO (R\$)	VINCULADO (R\$)	TOTAL (R\$)	%
12-Educação	771.924.137,49	752.070.219,34	1.523.994.356,83	17,55
28-Encargos Especiais	1.352.269.402,75	49.077.961,24	1.401.347.363,99	16,13
10-Saúde	1.053.966.405,71	183.438.084,28	1.237.404.489,99	14,25
9-Previdência Social	390.170.541,95	800.642.386,62	1.190.812.928,57	13,71
6-Segurança Pública	799.260.949,09	32.138.384,49	831.399.333,58	9,57
2-Judiciária	647.755.536,57	1.651.934,27	649.407.470,84	7,48
4-Administração	343.440.790,92	86.339.078,35	429.779.869,27	4,95
1-Legislativa	280.175.009,88	296.227,66	280.471.237,54	3,23
3-Essencial à Justiça	198.913.477,66	334.871,62	199.248.349,28	2,29
26-Transporte	57.729.666,94	123.031.053,05	180.760.719,99	2,08
8-Assistência Social	66.913.617,24	89.629.743,89	156.543.361,13	1,80
22-Indústria	83.463.807,53	69.020.278,33	152.484.085,86	1,76
18-Gestão Ambiental	91.655.315,18	18.969.010,53	110.624.325,71	1,27
14-Direito da Cidadania	73.630.101,01	23.838.049,94	97.468.150,95	1,12
20-Agricultura	76.320.072,57	20.861.297,49	97.181.370,06	1,12
13-Cultura	25.640.198,25	4.625.382,05	30.265.580,30	0,35
24-Comunicações	23.297.352,75	5.269.212,62	28.566.565,37	0,33
23-Comércio e Serviços	16.355.324,27	8.259.713,01	24.615.037,28	0,28
15-Urbanismo	3.913.860,09	19.058.424,76	22.972.284,85	0,26
11-Trabalho	454.224,55	12.051.516,83	12.505.741,38	0,14
16-Habitação	2.180.288,62	7.179.408,88	9.359.697,50	0,11
19-Ciência e Tecnologia	3.715.534,72	3.863.582,31	7.579.117,03	0,09
27-Desporto e Lazer	5.260.937,17	186.386,56	5.447.323,73	0,06
21-Organização Agrária	3.530.337,80	197.458,01	3.727.795,81	0,04
17-Saneamento	0,00	1.822.005,15	1.822.005,15	0,02
TOTAL	6.371.936.890,71	2.313.851.671,28	8.685.788.561,99	100

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

A classificação por função do governo tem por objetivo mostrar em que serviços os governantes aplicam os recursos arrecadados da sociedade. Assim, por meio dessa classificação, os membros da coletividade podem identificar quais as políticas do governo e qual o montante de recursos aplicados nas áreas de educação, segurança, cultura, saúde, serviços urbanos, transporte, entre outras.

A função “Encargos Especiais” engloba as despesas em relação às quais não se pode associar bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins. Tal função teve uma das maiores participações no total da despesa, no importe de 16,13%, ficando abaixo apenas da Educação, conforme demonstrado na tabela acima.

As despesas realizadas nas funções Educação, Encargos Especiais, Judiciária, Legislativa, Assistência Social, Agricultura, Comércio e Serviços, Habitação, Desporto e Lazer e Organização Agrária apresentaram acréscimos no exercício de 2012, quando comparadas com as do exercício anterior.

Em atenção aos ditames da Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro é utilizado como mecanismo capaz de demonstrar a movimentação de caixa do ente governamental, a partir da explicitação de receitas e despesas orçamentárias, dos recebimentos e pagamentos de caráter extraorçamentário, conjugados com os saldos em espécie, decorrentes do exercício anterior e aqueles transferidos para o exercício seguinte.

Com efeito, a observância à determinação legal alvitada por parte do Estado do Rio Grande do Norte, no que concerne ao exercício financeiro de 2012, está demonstrada, de forma resumida, na tabela a seguir:

TABELA 32: Balanço Financeiro Resumido

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	VALOR (R\$)	TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receita Orçamentária	8.129.493.729,73	Despesa Orçamentária	8.042.596.722,01
Receita Intraorçamentária	612.285.639,28	Despesa intraorçamentária	643.191.839,98
Receita Extraorçamentária	20.888.550.430,74	Despesa Extraorçamentária	20.731.995.514,60
Saldo Exercício Anterior	996.228.299,99	Saldo Exercício Seguinte	1.208.774.023,15
TOTAL	30.626.558.099,74	TOTAL	30.626.558.099,74

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

TABELA 33: Apresentação do Resultado Financeiro

TÍTULOS	VALORES (R\$)
Receita Orçamentária	8.129.493.729,73
(-) Despesa Orçamentária	8.042.596.722,01
(=) Superávit (Déficit) Orçamentário (1)	86.897.007,72
Receita Extraorçamentária	20.888.550.430,74
(-) Despesa Extraorçamentária	20.731.995.514,60
(=) Superávit (Déficit) Extraorçamentário (2)	156.554.916,14
Superávit (Déficit) Financeiro do Exercício (1+2)	243.451.923,86

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

O exercício de 2012 apresenta um resultado financeiro positivo, da ordem de R\$ 243.451.923,86 (duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil

novecientos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), significando que houve mais ingressos do que dispêndio durante o ano. Esse resultado demonstra um pagamento da ordem de R\$ 7.886.041.805,90 (sete bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quarenta e um mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos), que corresponde à diferença entre o somatório dos dispêndios orçamentários com os extraorçamentários e dos ingressos extraorçamentários.

5.1 RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADAS

A Lei nº 4.320/1964 dispõe, em seu artigo 93, sobre as operações estranhas à execução do orçamento, daí a denominação de extraorçamentárias.

As Receitas Extraorçamentárias compreendem compromissos exigíveis a curto prazo e seus pagamentos independem de autorização orçamentária, logo prescinde de autorização legislativa. Por seu turno, as Despesas Extraorçamentárias são aquelas adimplidas à margem da lei orçamentária e, por conseguinte, independentes de autorização legislativa, pois se constituem em saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro, oriundas de Receitas Extraorçamentárias.

A análise dessas nuances extraorçamentárias é de fundamental importância por revelar os valores transferidos de um exercício a outro, servindo concomitantemente para registrar toda movimentação financeira, de natureza orçamentária ou não.

TABELA 34: Balanço Financeiro Resumido

RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	ANO (VALORES EM R\$)		VARIÇÃO %
	2012	2011	
Créditos em Circulação	4.704.364.690,22	4.176.799.573,87	12,63
Valores Pendentes a Curto Prazo	10.564.794,98	142.911.450,64	-92,61
Restos a Pagar – Inscrição	458.908.370,94	342.935.974,10	33,82
Consignações	1.086.599.197,81	956.989.065,83	13,54
Depósitos de Diversas Origens	15.192.984,82	6.727.694,36	125,83
Obrigações em Circulação	6.837.910.637,13	7.294.177.941,20	-6,26
Valores Pendentes a Curto Prazo	8.584.018,54	6.361.132,05	34,94
Transferências Financeiras Recebidas	7.766.425.736,30	6.637.611.706,56	17,01
TOTAL	20.888.550.430,74	19.564.514.538,61	6,77

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012 e 2011

TABELA 35: Evolução das Despesas Extraorçamentárias

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	ANO (VALORES EM R\$)		VARIÇÃO %
	2012	2011	
Créditos em Circulação	4.687.166.872,29	4.130.511.818,41	13,48
Valores Pendentes a Curto Prazo	96.935.566,58	23.599.366,93	310,75
Restos a Pagar – Pagamentos	219.960.731,96	137.987.876,47	59,41
Consignações	1.063.169.918,62	942.802.540,18	12,77
Depósitos de Diversas Origens	16.278.221,05	7.853.151,81	107,28
Obrigações em Circulação	6.837.546.111,25	7.287.468.704,28	-6,17
Valores Pendentes a Curto Prazo	8.181.550,84	6.061.587,91	34,97
Transferências. Financeiras Concedidas	7.802.756.542,01	6.768.013.474,20	15,29
TOTAL	20.731.995.514,60	19.304.298.520,19	7,40

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012 e 2011

Analisando os quadros demonstrativos acima, é possível verificar um movimento financeiro incorreto, pois o valor das Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 7.766.425.736,30) diverge daquele apresentado como Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 7.802.756.542,01).

Esses valores refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da Administração direta e indireta e, quando observados em demonstrativos consolidados, devem representar contrapartida, o que não se observa no Balanço Financeiro apresentado.

Mostra-se pertinente esclarecer que os Restos a Pagar são demonstrados na Receita Extraorçamentária, isso porque os empenhos inscritos sob essa modalidade estão incluídos na Despesa Orçamentária.

A introdução dos Restos a Pagar na coluna da Receita Extraorçamentária tem por fim converter o regime de competência adotado para as despesas em regime de caixa, com vistas a proporcionar uma compatibilização com as receitas tratadas no mesmo regime de caixa.

Quanto aos valores das despesas efetivadas que estão pendentes de pagamento pode-se inferir que o percentual de despesa a pagar no exercício de 2012 foi de 5,7%, conforme demonstrado a seguir:

Total da Inscrição de Restos a Pagar X 100		

Despesa Executada		
458.908.370,94 X 100		

8.042.596.722,01		= 5,7

Com base no que ressalta o professor Glauber Mota¹⁴, não há um número definido para o indicador de gestão financeira, mas pode ser aceitável um índice que revele um percentual em torno de 5%.

Com efeito, o percentual de despesa a pagar por parte do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de 2012, foi superior a 5%. Portanto, acima do percentual considerado aceitável.

Ademais, deve-se ressaltar que no exercício financeiro de 2011, 4,83% das despesas efetivadas ficaram pendentes de pagamento e, ainda assim, verifica-se que dos R\$ 342.935.974,10 (trezentos e quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) inscritos como restos a pagar em 2011, apenas R\$ 219.960.731,96 (duzentos e dezenove milhões, novecentos e sessenta mil setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) foram pagos em 2012, o que provocou um impacto de R\$ 122.975.242,14 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) no estoque de restos a pagar.

Dessa forma, além da crescente evolução dos percentuais das despesas inscritas em Restos a Pagar, observa-se um aumento da dívida fluante, por parte do Estado do Rio Grande do Norte, no que se refere a esses valores.

Não há dúvidas de que os restos a pagar advindos de exercícios anteriores são despesas compromissadas a pagar e, portanto devem merecer especial atenção.

Assim, recomenda-se o pagamento dessas despesas até o final do exercício de 2013, de modo a evitar o enriquecimento sem causa do Estado do Rio Grande do Norte.

Ao contrário, faz-se necessária a correta identificação e punição dos responsáveis pela aquisição de bens e serviços ao arrepio da Lei de Responsabilidade Fiscal.

¹⁴ Mota, Francisco Glauber Lima. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. Brasília 2009, p. 569.

6 GESTÃO PATRIMONIAL

A organização do sistema de contabilidade tem como objetivo evidenciar os aspectos qualitativos e quantitativos dos fenômenos decorrentes, na sua maioria, de decisões tomadas pelos gestores.

Além dos aspectos orçamentários e financeiros, a avaliação do desempenho dos responsáveis pela gestão pública requer o registro, a acumulação e a evidenciação de informações de natureza patrimonial. Essas informações devem ser elaboradas ao final de cada exercício financeiro.

As principais demonstrações contábeis do setor público estão previstas no art. 101, da Lei nº 4.320/1964, o qual estabelece que os resultados gerais do exercício sejam demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais.

O resultado da gestão patrimonial é apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais. Já o Balanço Patrimonial destina-se a evidenciar a situação patrimonial. Dessa forma, é possível encontrar o saldo patrimonial no Balanço Patrimonial, enquanto o resultado patrimonial é apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

6.1 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração que evidencia o estado do patrimônio (conjunto de bens, direitos e obrigações) e seu saldo patrimonial. É o único dos demonstrativos obrigatórios que se apresenta como estático. Nele encontraremos a posição dos ativos, passivos e o resultado acumulado da gestão patrimonial.

No Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2012 foram apresentados os seguintes dados:

TABELA 36: Balanço Patrimonial (Valores em R\$)

ATIVO		PASSIVO	
CONTA	VALOR	CONTA	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	1.528.705.051,85	PASSIVO CIRCULANTE	671.391.985,01
Disponível	1.208.774.023,15	Depósitos	105.144.831,47
Caixa	155.674,26	Consignações	84.984.863,38

ATIVO		PASSIVO	
CONTA	VALOR	CONTA	VALOR
Bancos	46.922.335,52	Depósitos de Diversas Origens	20.159.968,09
Aplicações Financeiras	1.136.129.335,17	Obrigações em Circulação	478.706.336,32
Investimentos do RPPS	25.566.678,20	Fornecedores	0,00
Créditos em Circulação	213.044.344,41	Salários a Pagar	0,00
Valores em Trânsito Realizáveis	5.289.881,51	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos Diversos a Receber	147.831,97	Obrigações Tributárias	0,00
Fornecimentos a Receber	214.251,83	Restos a Pagar	474.608.462,12
Recursos Governamentais a Receber	92.456.284,23	Suprimento de Fundos	0,00
Devedores Entidades e Agentes	82.494.912,81	Outras Obrigações em Circulação	4.097.874,20
Diversos Responsáveis	0,00	Valores a Curto Prazo	87.540.817,22
Adiantamentos Concedidos	31.077,17	Receitas Pendentes	1.100.754,33
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	32.410.104,89	Valores em Trânsito Exigíveis	86.440.062,89
Bens e Valores em Circulação	6.640.375,20		
Estoque de Almoarifado	6.640.375,20		
Valores Pendentes a Curto Prazo	100.246.309,09		
Despesas a Regularizar	98.412.551,76		
Outras Contas Pendentes	1.740.774,69		
Valores Diferidos	92.982,64		
Realizáveis a Longo Prazo	5.930.821.882,29	Exigíveis a Longo Prazo	-6.231.153.992,72
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	5.930.821.882,29	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	-6.231.153.992,72
Dívida Ativa	5.776.102.818,81	Dívida Fundada Interna	1.308.781.745,94
Empréstimos e Financiamentos	6.860.608,51	Dívida Fundada Externa	96.440.113,92
Outros Créditos	147.858.454,97	Financiamentos do Ativo Permanente	0,00
Precatórios	284.949.272,50		
Ativo Permanente	2.214.328.519,97	Obrigações Legais e Tributárias	4.238.571,37
Investimentos	307.068.811,06	Créditos de Terceiros	6.231,00
Participação Societária	246.235.475,56	Provisões Matemáticas Previdenciárias	-7.925.569.927,45
Capital do Fundo Garantidor PPP	60.833.335,50		
Imobilizado	1.907.259.708,91		
Bens Imóveis	1.225.983.275,62		
Bens Móveis	681.219.160,44		

ATIVO		PASSIVO	
CONTA	VALOR	CONTA	VALOR
Bens Intangíveis	251.221,75		
(-) Depreciações	193.948,90		
SOMA DO ATIVO REAL	9.673.855.454,11	SOMA DO PASSIVO REAL	-5.559.762.007,71
Patrimônio Líquido	15.233.617.461,82		
Ativo Real Líquido	15.228.671.846,93		
Capital Social Subscrito	4.926.473,86		
Reservas de Lucros	19.141,03		
Ativo Compensado	88.170.649.710,25	Passivo Compensado	88.170.649.710,25
Execução Orçamentária da Receita	9.395.362.000,00	Execução Orçamentária da Receita	9.395.362.000,00
Execução Orçamentária da Despesa	27.721.043.805,93	Execução Orçamentária da Despesa	27.721.043.805,93
Execução da Programação Financeira	45.413.304.245,02	Execução da Programação Financeira	45.413.304.245,02
Execução de Restos a Pagar	1.042.745.905,87	Execução de Restos a Pagar	1.042.745.905,87
Contas de Controle Específico	1.074.826.705,56	Contas de Controle Específico	1.074.826.705,56
Outros Controles	231.812.369,50	Outros Controles	231.812.369,50
Compensações Ativas Diversas	3.291.554.678,37	Compensações Ativas Diversas	3.291.554.678,37
TOTAL	97.844.505.164,36	TOTAL	97.844.505.164,36

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012.

Pode-se observar que o Balanço Patrimonial não está em consonância com o artigo 105, da Lei nº 4.320/1964, cuja estrutura a ser seguida demonstra: Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação.

Na estrutura apresentada, os elementos patrimoniais foram agrupados de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/1976, que estabelece os grupos Circulante, Longo Prazo, Permanente e Patrimônio Líquido. Apesar disso, a análise do Balanço Patrimonial não fica prejudicada.

6.1.1 Ativo Financeiro

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis, independentemente de autorização orçamentária, bem como os valores numerários.

TABELA 37: Ativo Financeiro

ATIVO FINANCEIRO	VALOR (R\$)	%
DISPONÍVEL	1.208.774.023,15	85,02
Caixa	155.674,26	0,01
Bancos	46.922.335,52	3,30
Aplicações Financeiras	1.136.129.335,17	79,91
Investimentos do RPPS	25.566.678,20	1,80
Créditos em Circulação	213.044.344,41	14,98
Valores em Trânsito Realizáveis	5.289.881,51	0,37
Créditos Diversos a Receber	147.831,97	0,01
Fornecimentos a Receber	214.251,83	0,02
Recursos Governamentais a Receber	92.456.284,23	6,50
Devedores Entidades e Agentes	82.494.912,81	5,80
Diversos Responsáveis	0	0,00
Adiantamentos Concedidos	31.077,17	0,00
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	32.410.104,89	2,28
TOTAL	1.421.818.367,56	100,00

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012.

Como pode ser observado, o ativo financeiro contém, além do numerário, os créditos cuja realização não depende de autorização orçamentária, estando representado por valores disponíveis e outros que representam realizável a curto prazo.

Não fazem parte do ativo financeiro os estoques, os valores que representam créditos a longo prazo, como empréstimos e financiamentos a receber, uma vez que estes dependem de autorização legislativa.

Também não encontramos no ativo financeiro a dívida ativa, pois se trata de um valor cujo recebimento é incerto.

6.1.1.1 Disponível

O Disponível é composto pelas contas de liquidez imediata, sendo integrado pelas contas caixa, bancos, aplicações financeiras e investimentos do regime próprio de previdência social.

As disponibilidades financeiras, apresentadas de forma consolidada, representam um montante de R\$ 1.208.774.023,15 (um bilhão, duzentos e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil vinte e três reais e quinze centavos), discriminadas da seguinte forma:

TABELA 38: Disponibilidades Financeiras (Valores em R\$)

CONTA	TOTAL	GESTÃO TESOURO	RECURSOS VINCULADOS
DISPONÍVEL	1.208.774.023,15	213.288.637,26	995.485.385,89
Caixa	155.674,26	145.462,38	10.211,88
Bancos	46.922.335,52	16.443.429,66	30.478.905,86
Aplicações Financeiras	1.136.129.335,17	196.699.745,22	939.429.589,95
Investimentos do RPPS	25.566.678,20	0,00	25.566.678,20

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012/SIAF

Dessa forma, constata-se que apenas 17,65% do Disponível são recursos de livre movimentação, ao passo que os recursos vinculados representam 82,35%, compostos principalmente pelas aplicações financeiras.

As variações dos saldos das disponibilidades estão discriminadas da forma que se segue:

TABELA 39: Variação das Disponibilidades

CONTA	VALOR 2012 (R\$)	VALOR 2011 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Caixa	155.674,26	174.121,85	-10,59
Bancos	46.922.335,52	81.067.833,32	-42,12
Aplicações Financeiras	1.136.129.335,17	881.690.375,99	28,86
Investimentos do RPPS	25.566.678,20	33.295.968,83	-23,21
DISPONÍVEL	1.208.774.023,15	996.228.299,99	21,34

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012/2011

A tabela acima demonstra um aumento no Disponível, quando comparados os exercícios financeiros de 2012 e 2011, na razão de 21,34%, representado pelo rendimento das aplicações financeiras. Destaca-se aqui a aplicação financeira do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (FGPPP/RN), celebrado entre o Estado e a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A (AGN).

6.1.1.2 Realizável

O realizável é composto pelos créditos do Estado, cujos valores independem, para a sua movimentação e realização, de autorização legislativa. Movimentam-se, portanto, independentemente do orçamento.

TABELA 40: Crédito em Circulação

CONTA	VALOR 2012 (R\$)	VALOR 2011 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Valores em Trânsito Realizáveis	5.289.881,51	20.599.981,75	-74,32
Créditos Diversos a Receber	147.831,97	25.127,92	488,32
Fornecimentos a Receber	214.251,83	214.251,83	0,00
Recursos Governamentais a Receber	92.456.284,23	96.622.255,40	-4,31
Devedores Entidades e Agentes	82.494.912,81	82.545.014,65	-0,06
Diversos Responsáveis	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos Concedidos	31.077,17	26.583,00	16,91
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	32.410.104,89	30.208.947,79	7,29
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	213.044.344,41	230.242.162,34	-7,47

FONTE: Balanço Geral do Estado 2011 e 2012.

Da tabela acima ficou evidenciado o seguinte: (i) uma estabilidade de recursos governamentais a receber, que são provenientes do Fundo de Participação dos Estados (FPE); (ii) uma diminuição substancial dos valores em trânsito realizáveis, que corresponde aos convênios assinados e à espera de depósito na conta única do Estado.

6.1.2 Passivo Financeiro

No Passivo Financeiro ficam as contas representativas de valores exigíveis que compõem o subsistema financeiro e compreendem as dívidas de curto prazo, como Depósitos, Restos a Pagar, Serviços da Dívida a Pagar, Débitos de Tesouraria e outras Obrigações de Curto Prazo.

Esses valores, para a sua movimentação ou pagamento, tal como os inscritos no Ativo financeiro, independem de autorização orçamentária.

TABELA 41: Passivo Financeiro

PASSIVO FINANCEIRO	VALOR (R\$)	%
DEPÓSITOS	105.144.831,47	15,66
Consignações	84.984.863,38	12,66
Depósitos de Diversas Origens	20.159.968,09	3,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	478.706.336,32	71,30
Fornecedores	-	0,00
Salários a Pagar	-	0,00
Encargos Sociais a Recolher	-	0,00
Obrigações Tributárias	-	0,00
Restos a Pagar	474.608.462,12	70,69
Suprimento de Fundos	-	0,00
Outras Obrigações em Circulação	4.097.874,20	0,61
VALORES A CURTO PRAZO	87.540.817,22	13,04
Receitas Pendentes	1.100.754,33	0,16
Valores em Trânsito Exigíveis	86.440.062,89	12,87
TOTAL	671.391.985,01	100,00

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Como se observa na tabela anterior, os Restos a Pagar representam a parte mais expressiva do Passivo Financeiro, atingindo o percentual de 70,69% do seu total, seguido pelos valores em trânsito exigíveis (12,87%) e das consignações em folha de pagamento (12,66%).

6.1.2.1 Depósitos

Compreendem os valores recebidos para garantir algum compromisso pendente de regularização ou para garantir a execução de um contrato ou com outra finalidade.

No exercício de 2012, representam os débitos exigíveis em até 12 meses relativos a consignações e depósitos de diversas origens, como pode ser observado na tabela abaixo:

TABELA 42: Variação dos Depósitos

CONTA	VALOR 2012 (R\$)	VALOR 2011 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Consignações	84.984.863,38	62.335.508,14	36,33
Depósitos de Diversas Origens	20.159.968,09	21.245.204,32	-5,11
DEPÓSITOS	105.144.831,47	83.580.712,46	25,80

FONTE: Balanço Geral do Estado 2011/2012.

Esses valores devem ter as suas respectivas contrapartidas no ativo financeiro, em contas que reflitam disponibilidades vinculadas às finalidades para as quais foram recebidas.

6.1.2.2 Obrigações em Circulação

Representam os compromissos assumidos exigíveis até o término do exercício seguinte e compreendem restos a pagar e outras obrigações em circulação, tais como Credores, Entidades e Agentes, Empréstimos e Financiamentos, Adiantamentos Recebidos e Valores.

TABELA 43: Variação das Obrigações

CONTA	VALOR 2012 (R\$)	VALOR 2011 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Restos a Pagar	474.608.462,12	346.392.482,29	37,01
Outras Obrigações em Circulação	4.097.874,20	3.955.992,37	3,59
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	478.706.336,32	350.348.474,66	36,64

FONTE: Balanço Geral do Estado 2011/2012.

Conforme já comentado anteriormente, os Restos a Pagar, representam a parte mais expressiva do Passivo Financeiro. Nesse contexto, dois aspectos merecem destaque: a) manutenção do valor dos restos a pagar de exercícios anteriores (R\$ 122.975.242,14), que não foram pagos em 2012; b) inscrição em Restos a Pagar em 2012 da ordem de R\$ 458.908.370,94 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e oito mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a 5,7% das despesas efetivadas no exercício.

Essas obrigações se refletem como reais, em razão do cumprimento de condição estabelecida em contrato. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro.

Trata-se de uma dívida pública que, qualitativamente, enquadra-se no grupo denominado DÍVIDA FLUTUANTE, sendo inserida no PASSIVO FINANCEIRO do Balanço Patrimonial, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/1964.

No exercício financeiro de 2012, os valores inscritos em Restos a Pagar foram da ordem de R\$ 458.908.370,94 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e oito mil trezentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), assim discriminados, inclusive por Poder e Órgão:

TABELA 44: Restos a Pagar (Valores em RS)

RESTOS A PAGAR	2012	2011	2010	2009	2008
Saldo Inicial	346.392.482,29	156.779.494,37	361.749.065,10	171.699.433,12	203.343.775,68
Pagamento	219.960.731,96	137.987.876,47	263.250.888,33	105.587.235,42	118.101.270,36
Cancelamento	110.731.659,15	15.335.109,71	90.869.308,57	63.621.556,85	80.666.731,05
Inscrição	458.908.370,94	342.935.974,10	149.150.626,17	359.258.424,25	167.123.658,85
SALDO FINAL	474.608.462,12	346.392.482,29	156.779.494,37	361.749.065,10	171.699.433,12

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012, 2011, 2010, 2009, 2008

TABELA 45: Restos a Pagar por Poder e Órgão (Valores em R\$)

PODER	RESTOS A PAGAR			
	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO	DO EXERCÍCIO	
Executivo	12.486.157,87	161.653.158,83	263.965.923,97	441.242.393,42
Judiciário	0,00	292.555,46	22.178.974,76	22.471.530,22
Legislativo	0,00	24.998,43	2.286.119,89	2.311.118,32
Tribunal de Contas	0,00	900,4	914.440,53	915.340,93
Ministério Público	6.241,00	115.493,88	7.097.282,25	7.219.017,13
TOTAL	12.492.398,87	162.087.107,00	296.442.741,40	474.159.400,02

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

O estoque da dívida flutuante proveniente de restos a pagar no exercício financeiro de 2012, é da ordem de R\$ 474.608.462,12 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos), sendo R\$ 458.908.370,94 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e oito mil trezentos e

setenta reais e noventa e quatro centavos) inscritos em 2012 e R\$ 15.700.091,18¹⁵ (quinze milhões, setecentos mil noventa e um reais e dezoito centavos) de exercícios anteriores.

Evidente, pois, que houve um aumento da dívida fluante, no que tange aos restos a pagar, por parte do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1.3 Situação Financeira Líquida

A Situação Financeira Líquida é resultante do balanceamento entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são os elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, conforme comentado anteriormente.

No exercício de 2012, observa-se uma suficiência financeira da ordem de R\$ 750.426.382,55 (setecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e um crescimento desse superávit, quando se comparam os períodos 2011 e 2012 da ordem de 6,35%.

TABELA 46: Situação Líquida Financeira (Valores em R\$)

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULO	2012	2011	TÍTULO	2012	2011
Disponível	1.208.774.023,15	996.228.299,99	Depósitos	105.144.831,47	83.580.712,46
Créditos em Circulação	213.044.344,41	230.242.162,34	Obrigações em Circulação	478.706.336,32	350.348.474,66
			Valores a Curto Prazo	87.540.817,22	86.915.904,00
Total Ativo Financeiro	1.421.818.367,56	1.226.470.462,33	Passivo Financeiro	671.391.985,01	520.845.091,12
			Superávit Financeiro	750.426.382,55	705.625.371,21
TOTAL	1.421.818.367,56	1.226.470.462,33	TOTAL	1.421.818.367,56	1.226.470.462,33

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012/2011

Em vista desse resultado e do fato de o superávit financeiro poder ser utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional, convém esclarecer o seguinte: (i) somente deve fazer parte do ativo financeiro os elementos que tenham a capacidade de afetar positivamente o montante do superávit financeiro; (ii) deve ser conjugado a esse superávit financeiro os saldos dos créditos adicionais transferidos (hoje somente aqueles abertos nos

¹⁵ Diferença dos Restos a Pagar inscritos e o saldo da conta

últimos quatro meses do exercício) e as operações de crédito a eles vinculadas, a fim de permitir um superávit líquido.

Assim, recomenda-se o uso de uma postura conservadora na classificação dos itens desse grupo, evitando-se à assunção de compromissos sem que o Estado tenha situação financeira estável para honrá-los e o desequilíbrio das contas públicas.

6.1.4 Ativo Não Financeiro

O Ativo Não Financeiro compreende os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa para suas realizações, sendo desdobrado em Realizável a Curto Prazo, Realizável a Longo Prazo e Permanente, conforme demonstrado abaixo:

TABELA 47: Ativo Não Financeiro

ATIVO NÃO FINANCEIRO	VALOR (R\$)	%
Bens e Valores em Circulação	6.640.375,20	0,080
Estoque de Almoxarifado	6.640.375,20	0,080
Valores Pendentes a Curto Prazo	100.246.309,09	1,215
Despesas a Regularizar	98.412.551,76	1,193
Outras Contas Pendentes	1.740.774,69	0,021
Valores Diferidos	92.982,64	0,001
Realizáveis a Longo Prazo	5.930.821.882,29	71,871
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	5.930.821.882,29	71,871
Dívida Ativa	5.776.102.818,81	69,996
Empréstimos e Financiamentos	6.860.608,51	0,083
Outros Créditos	147.858.454,97	1,792
Ativo Permanente	2.214.328.519,97	26,834
Investimentos	307.068.811,06	3,721
Participação Societária	246.235.475,56	2,984
Imobilizado	1.907.259.708,91	23,113
Bens Imóveis	1.225.983.275,62	14,857
Bens Móveis	681.219.160,44	8,255
Bens Intangíveis	251.221,75	0,003
(-) Depreciações	193.948,90	0,002
TOTAL	8.252.037.086,55	100,000

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Na tabela acima, pode-se observar que o valor mais representativo na composição do subagrupamento Ativo Não Financeiro é a Dívida Ativa, atingindo o percentual de 69,996% do seu total, seguido pelo imobilizado.

6.1.4.1 Valores Pendentes a Curto Prazo

Representam valores nominalmente ativos ou de conversão transitória, conforme tabela abaixo:

TABELA 48: Valores Pendentes a Curto Prazo

CONTA	VALOR 2012 (R\$)	VALOR 2011 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Despesas a Regularizar	98.412.551,76	12.041.780,16	717,26
Outras Contas Pendentes	1.740.774,69	1.740.774,69	0,00
Valores Diferidos	92.982,64	92.982,64	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	100.246.309,09	13.875.537,49	622,47

FONTE: Balanço Geral do Estado 2011/2012.

A conta Despesas a Regularizar apresenta um montante de R\$ 98.412.551,76 (noventa e oito milhões, quatrocentos e doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), cuja variação foi de 717,26%, quando comparado com o ano anterior. A presença de saldo nessa conta indica dispêndio realizado sem que exista saldo no crédito orçamentário ou adicional, o que é admitido em caráter excepcional para despesas urgentes e inadiáveis, mas se entende que a regularização orçamentária deve ser efetuada até o encerramento do exercício financeiro em que se realizou a despesa, para não afetar o resultado do exercício.

O gestor deve enviar ao TCE/RN a posição da conta Despesas a Regularizar em 31/12/2012, discriminando credor, fonte de recursos, elemento de despesa e valor, bem como promover a sua regularização.

6.1.4.2 Realizável a Longo Prazo

São créditos a receber de natureza não financeira cujo recebimento não esteja assegurado por lei e, conseqüentemente, dependa da vontade do devedor, tais como a Dívida

Ativa, os Empréstimos e Financiamentos a Receber e Outros Créditos, conforme demonstrativo abaixo:

TABELA 49: Realizável a Longo Prazo

CONTA	VALOR 2012 (R\$)	VALOR 2011 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
Dívida Ativa	5.776.102.818,81	5.502.694.412,06	4,97
Empréstimos e Financiamentos	6.860.608,51	6.860.608,51	0,00
Outros Créditos	147.858.454,97	152.463.204,05	-3,02
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	5.930.821.882,29	5.662.018.224,62	4,75

FONTE: Balanço Geral do Estado 2011/2012.

Neste tópico merece destaque a Dívida Ativa por apresentar o valor mais expressivo dentre os créditos a receber de natureza não financeira.

A Lei nº 4320/1964 trata da dívida ativa no art. 39, de onde se pode extrair que esta compreende os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária ou não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento. Será inscrita em registro próprio, após apurada sua liquidez e certeza, e será escriturada como receita no exercício financeiro em que for arrecadada.

No exercício financeiro de 2012, os valores inscritos pelo Estado em dívida ativa, bem como a receita arrecadada sob esse título, compõem o seguinte demonstrativo:

TABELA 50: Demonstrativo da Dívida Ativa

COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo em 2011	5.502.694.412,06
Cobrança da Dívida Ativa	21.068.193,77
Inscrição em 2012	294.476.600,52
SALDO EM 2012	5.776.102.818,81

FONTE: Balanço Geral do Estado 2011/2012.

A análise do demonstrativo evidencia que (i) o saldo da dívida ativa aumentou nominalmente 4,96%, em relação ao exercício anterior; (ii) a previsão na LOA foi subestimada, uma vez que foram arrecadados R\$ 21.068.193,77 (vinte e um milhões, sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), quando estava prevista uma arrecadação de R\$ 13.552.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois

mil reais); (iii) a inscrição de novos créditos no período em análise foi da ordem de R\$ 294.476.600,52 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos reais e cinquenta e dois centavos).

O procedimento de inscrição da dívida ativa, além de seguir o critério definido na Lei nº 4.320/1964, deve se pautar, sobretudo, pela prudência. Assim, recomenda-se conferir a devida atenção e prioridade à cobrança da dívida ativa do Estado, em harmonia com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de um melhor controle do respectivo crédito, inclusive com a adoção de monitoramento permanente por meio de auditoria, em consequência das inconsistências detectadas no exercício anterior.

6.1.4.3 Ativo Permanente

O Ativo Permanente, nos termos da Lei nº 4.320/1964, compreende os bens, os créditos e os valores cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa para suas realizações.

No Balanço Consolidado do Estado, compreende os saldos das contas representativas dos Investimentos e Imobilizado, estando assim composto:

TABELA 51: Ativo Permanente

CONTA	VALOR 2012 (R\$)	VALOR 2011 (R\$)	VARIAÇÃO (%)
INVESTIMENTOS	307.068.811,06	279.568.811,56	9,84
Participação Societária	246.235.475,56	246.235.475,56	0,00
Capital do Fundo Garantidor PPP	60.833.335,50	33.333.336,00	82,50
IMOBILIZADO	1.907.259.708,91	1.835.366.081,28	3,92
Bens Imóveis	1.225.983.275,62	1.219.861.484,92	0,50
Bens Móveis	681.219.160,44	615.447.323,51	10,69
Bens Intangíveis	251.221,75	251.221,75	0,00
(-) Depreciações	193.948,90	193.948,90	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.214.328.519,97	2.114.934.892,84	4,70

FONTE: Balanço Geral do Estado 2011/2012.

Por se tratar de um novo ativo permanente do Estado, destacou-se neste tópico o capital do fundo garantidor das parcerias público-privada.

De acordo com o contrato de prestação de serviços de gestão financeira do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (FGPPP/RN)¹⁶, o Estado tem a obrigação de efetuar o repasse para a conta do FGPPP, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), para todo o período de duração do contrato, sendo R\$ 33.333.336,00 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais), para o exercício de 2011, R\$ R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) para 2012 e R\$ 9.166.664,00 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais) para 2013.

Confrontando os lançamentos apresentados no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) com o Demonstrativo das Variações Patrimoniais verifica-se que, no exercício de 2012, foi repassado para a conta do FGPPP o valor de R\$ 27.499.999,50¹⁷ (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), que corresponde ao montante indicado na alínea “a”, da cláusula terceira, do referido contrato.

Na tabela acima, pode-se observar que no exercício financeiro de 2011 foi registrado no ativo permanente o valor de R\$ 33.333.336,00 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais), que somado ao valor repassado para a conta do FGPPP (R\$ 27.499.999,50) em 2012, resulta no montante de R\$ 60.833.335,50 (sessenta milhões, oitocentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), o qual corresponde ao valor registrado no Balanço patrimonial de 2012.

6.1.5 Passivo Não Financeiro

Compreende o conjunto das obrigações que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate, representados por dívidas a longo prazo, quer sejam internas ou externas, contraídas para atender o desequilíbrio orçamentário ou financiamento de obras e serviços públicos.

¹⁶Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A (AGN), com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, do Departamento de Estradas de Rodagens (DER/RN) e da Secretaria Extraordinária para Assuntos Relativos à Copa do Mundo de 2014 (SECOPA), inclusive no que toca à garantia das obrigações assumidas pelo Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da Concorrência Internacional nº 01/2010, levada a efeito pelo Estado, por meio da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e Secretaria Extraordinária para Assuntos da Copa de 2014 (SECOPA).

¹⁷ Pagamento das despesas com prestação de serviços de gestão financeira do FGPPP/RN: 2012OB00002; 2012OB00016; 2012OB00017; 2012OB00032; 2012OB00045; 2012OB00056; 2012OB00084; 2012OB000143; 2012OB00206; 2012OB00207; 2012OB00208; 2012OB00263.

O Passivo Não Financeiro está demonstrado no Balanço Patrimonial de 2012 do seguinte modo:

TABELA 52: Passivo Não Financeiro

PASSIVO NÃO FINANCEIRO	VALOR 2012 (R\$)	VALOR 2011 (R\$)
Dívida Fundada Interna	1.308.781.745,94	1.456.455.965,98
Dívida Fundada Externa	96.440.113,92	97.745.580,58
Financiamentos do Ativo Permanente	0,00	0,00
Precatórios	284.949.272,50	32.017.698,04
Obrigações Legais e Tributárias	4.238.571,37	37.741.356,34
Créditos de Terceiros	6.231,00	6.231,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	-7.925.569.927,45	-14.351.318,79
TOTAL	-6.231.153.992,72	1.609.615.513,15

FONTE: Balanço Geral do Estado 2011/2012.

6.1.5.1 Dívida Fundada

Considera-se Dívida Fundada ou Consolidada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses, contraídos mediante emissão de títulos ou celebração de contratos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos e que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate (§ 2º, art. 115, Decreto nº 93.872/1986).

Cabe ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, ampliou o conceito de dívida fundada, incluindo neste: (i) as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento (§ 3º, art. 29); (ii) os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos (§7º, art. 30).

A Dívida Fundada divide-se em INTERNA – aquela que compreende os empréstimos contraídos por títulos do governo ou contratos de financiamento, dentro do País, e EXTERNA – aquela cujos empréstimos são contratados ou lançados no estrangeiro, por intermédio geralmente de banqueiros incumbidos não só da colocação dos títulos, mas também do pagamento dos juros e amortizações.

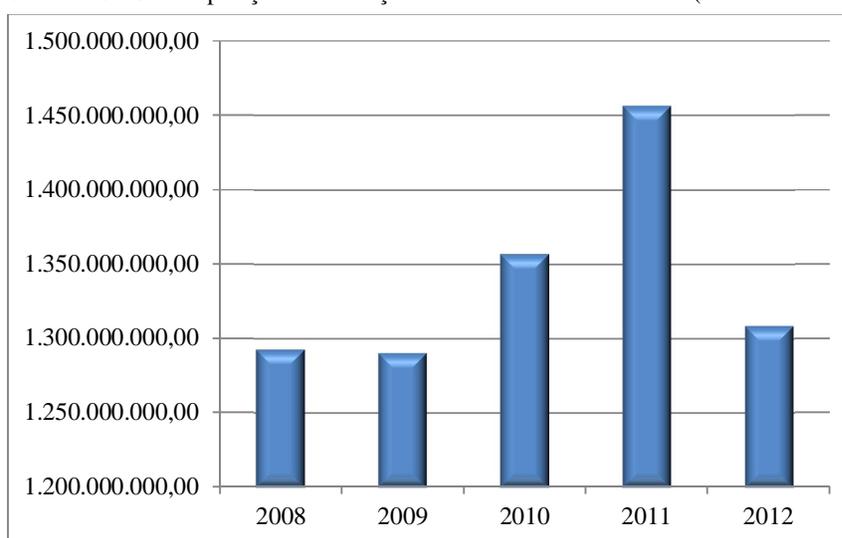
Os saldos da Dívida Fundada interna e externa se comportaram nos últimos quatro anos de governo, da seguinte maneira:

TABELA 53: Composição da Evolução da Dívida Fundada Interna (Valores em R\$)

ANO	SALDO EM 01/01	EMIÇÃO	RESGATE	SALDO EM 31/12
2008	1.231.360.213,26	479.000.536,92	417.389.774,71	1.292.970.975,47
2009	1.292.970.975,47	923.341.715,09	926.018.262,06	1.290.294.428,50
2010	1.290.294.428,50	862.553.132,81	795.903.604,42	1.356.943.956,89
2011	1.356.943.956,89	421.787.148,30	322.275.139,21	1.456.455.965,98
2012	1.456.455.965,98	1.347.053.848,58	1.494.728.068,62	1.308.781.745,94

FONTE: Balanço Geral do Estado 2008/2012

GRÁFICO 18: Composição da Evolução da Dívida Fundada Interna (Valores em R\$)



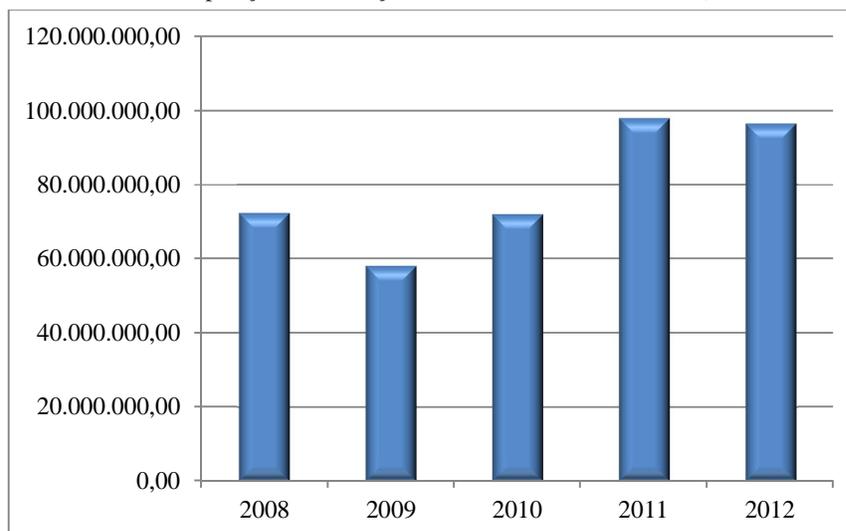
FONTE: Balanço Geral do Estado 2008/2012

TABELA 54: Composição da Evolução da Dívida Fundada Externa (Valores em R\$)

ANO	SALDO EM 01/01	EMIÇÃO	RESGATE	SALDO EM 31/12
2008	63.190.041,54	56.017.785,31	46.878.607,26	72.329.219,59
2009	72.329.219,59	79.693.979,20	93.978.268,29	58.044.930,50
2010	58.044.930,50	75.567.127,42	61.696.916,53	71.915.141,39
2011	71.915.141,39	38.355.304,63	12.524.865,44	97.745.580,58
2012	97.745.580,58	50.545.960,84	51.851.427,50	96.440.113,92

FONTE: Balanço Geral do Estado 2008/2012

GRÁFICO 19: Composição da Evolução da Dívida Fundada Externa (Valores em R\$)



FONTE: Balanço Geral do Estado 2008/2012

Conforme disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 7º, da Lei nº 4.320/1964, inclui-se nas formas de cobertura de déficits (desequilíbrios orçamentários) a contratação de Operações de Crédito, a qual pode estar autorizada na própria lei de orçamento.

A dívida fundada, por sua vez, tem sua origem, na maioria dos casos, na execução da receita orçamentária denominada Operação de Crédito, que representa a realização de empréstimos e financiamentos, bem como a captação de recursos financeiros por emissão de títulos públicos.

Assim, pode-se concluir que, via de regra, os compromissos decorrentes de operações de crédito cujas receitas tenham constado no orçamento são classificados, no balanço patrimonial, como dívida fundada.

Como se observa nas tabelas acima, os valores da dívida fundada interna e externa são muito superiores ao valor evidenciado no Balanço Orçamentário e na Demonstração das Variações Patrimoniais como Operações de Crédito, que é da ordem de R\$ 43.890.632,21 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

Nesse contexto, a dívida fundada do Estado não surge em razão da execução orçamentária da receita de capital denominada Operação de Crédito, conforme define a Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 105.

A parcela referente ao pagamento de juros e encargos da dívida interna e externa no exercício de 2012 importa em R\$ 86.547.990,99 (oitenta e seis milhões, quinhentos e

quarenta e sete mil novecentos e noventa reais e noventa e nove centavos), correspondendo ao valor apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Quanto ao pagamento do principal da dívida contratual resgatada em 2012, da ordem de R\$ 242.193.050,67 (duzentos e quarenta e dois milhões, cento e noventa e três mil cinquenta reais e sessenta e sete centavos), verifica-se que R\$ 241.111.727,76 (duzentos e quarenta e um milhões, cento e onze mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) correspondem à desincorporação da dívida, enquanto que R\$ 1.081.322,91 (um milhão, oitenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) refere-se a outras desincorporações de passivos da Companhia de Processamento de Dados (DATANORTE) e da Central de Abastecimento (CEASA).

6.1.6 Patrimônio Líquido

No Patrimônio Líquido, podem ser encontradas três situações: (i) Ativo Real Líquido ou Patrimônio Líquido Positivo, decorrente da diferença a maior entre o Ativo Real e o Passivo Real; (ii) Passivo Real a Descoberto ou Patrimônio Líquido Negativo, decorrente da diferença a menor entre o Ativo Real e o Passivo Real; (iii) Patrimônio Líquido Nulo, decorrente da igualdade entre o Ativo Real e o Passivo Real.

No exercício em análise, o Patrimônio Líquido apresentou situação positiva, no valor de R\$ 15.233.617.461,82 (quinze bilhões, duzentos e trinta e três milhões, seiscentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), revelando acréscimo de 221% em relação ao exercício anterior e está representado pelo somatório do saldo patrimonial (R\$ 15.228.671.846,93), do capital social subscrito (R\$ 4.926.473,86) e das reservas de lucros (R\$ 19.141,03).

De acordo com o Balanço Patrimonial de 2012, o Patrimônio Líquido pode ser representado da seguinte maneira:

TABELA 55: Demonstrativo do Saldo Patrimonial

ATIVO	VALOR (R\$)	PASSIVO	VALOR (R\$)
Ativo Financeiro	1.421.818.367,56	Passivo Financeiro	671.391.985,01
Ativo Não financeiro	8.252.037.086,55	Passivo Não financeiro	-6.231.153.992,72
Ativo Real	9.673.855.454,11	Passivo Real	-5.559.762.007,71
-----	-----	Patrimônio Líquido	15.233.617.461,82
TOTAL	9.673.855.454,11	TOTAL	9.673.855.454,11

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

O expressivo acréscimo no Patrimônio Líquido deveu-se, principalmente ao resultado positivo de R\$ 8.341.178.278,35 (oito bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 56: Composição do Patrimônio Líquido

COMPOSIÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo Patrimonial de 2011	6.887.493.568,58
Resultado Patrimonial 2012	8.341.178.278,35
SALDO PATRIMONIAL DE 2012	15.228.671.846,93

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012/2011

Por sua vez, o capital social subscrito, que representa o capital social das empresas públicas e sociedades de economia mista, passou de R\$ 4.402.616,70 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos) para R\$ 4.926.473,86 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) em 2012. Já o saldo da conta reserva de lucros, da ordem de R\$ 19.141,03 (dezenove mil cento e quarenta e um reais e três centavos), manteve-se inalterado.

6.1.7 Compensado

As contas de compensação, nos termos do artigo 105, § 5º, da Lei nº 4.320/1964, registram operações que imediata ou indiretamente possam vir a afetar o patrimônio. No exercício de 2012, as situações que mereceram reconhecimento contábil pelo Estado podem ser resumidas da seguinte forma:

TABELA 57: Compensado (Valores em R\$)

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULO	2012	TÍTULO	2012
Execução Orçamentária da Receita	9.395.362.000,00	Execução Orçamentária da Receita	9.395.362.000,00
Execução Orçamentária da Despesa	27.721.043.805,93	Execução Orçamentária da Despesa	27.721.043.805,93
Execução da Programação Financeira	45.413.304.245,02	Execução da Programação Financeira	45.413.304.245,02
Execução de Restos a Pagar	1.042.745.905,87	Execução de Restos a Pagar	1.042.745.905,87

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULO	2012	TÍTULO	2012
Contas de Controle Específico	1.074.826.705,56	Contas de Controle Específico	1.074.826.705,56
Outros Controles	231.812.369,50	Outros Controles	231.812.369,50
Compensações Ativas Diversas	3.291.554.678,37	Compensações Ativas Diversas	3.291.554.678,37
ATIVO COMPENSADO	88.170.649.710,25	PASSIVO COMPENSADO	88.170.649.710,25

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Ressalte-se que o Sistema de Compensação não gera resultado orçamentário nas suas operações, pois os registros efetuados no Ativo Compensado (débito) mantêm a contrapartida no próprio Sistema, no Passivo Compensado (crédito).

6.2 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A organização do sistema de contabilidade tem como objetivo evidenciar todas as variações patrimoniais ocorridas em razão das operações realizadas pelos gestores.

O patrimônio integra-se ao conceito de aparelhamento estatal e sofre variações sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

Dessa forma, a Demonstração das Variações Patrimoniais, conforme disposto no artigo 104, da Lei nº 4.320/1964, evidencia as alterações verificadas no patrimônio do Estado durante o exercício financeiro, resultante ou independente da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Pela demonstração apresentada, é possível constatar um resultado superavitário, da ordem de R\$ 8.341.178.278,35 (oito bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), no exercício financeiro de 2012.

As alterações da situação líquida patrimonial são das mais variadas naturezas, financeiras e não financeiras, de origem orçamentária e independentes da execução orçamentária, conforme se verifica na tabela abaixo:

TABELA 58: Alterações da Situação Líquida Patrimonial (Valores em R\$)

VPA	2012	2011
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16.034.662.055,12	14.085.609.784,09
Receita Orçamentária	8.741.779.369,01	7.778.420.362,47
Mutações Patrimoniais	604.108.685,72	547.780.320,27
Interferências Ativas	6.688.774.000,39	5.759.409.101,35
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	147.793.506.779,56	1.001.213.361,74
Bens	4.094.158,52	263.686,97
Dívida Fundada	96.830.759,70	77.446.491,00
Valores	118.644,37	0,00
Valores Oriundos do Passivo Financeiro	111.512.387,30	15.529.393,28
Créditos	294.631.621,92	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	5.704.140,58
Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias	146.176.246.009,76	23.551.888,20
Valores Oriundos do Ativo Financeiro	65.956.951,39	33.502.436,11
Movimento de Fundos a Débito	1.044.116.246,60	845.215.325,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	163.828.168.834,68	15.086.823.145,83
VPP	2012	2011
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.447.244.045,17	13.559.519.352,79
Despesa Orçamentária	8.685.788.561,99	7.656.353.593,53
Mutações Patrimoniais	72.681.474,36	143.756.657,91
Interferências Passivas	6.688.774.008,82	5.759.409.101,35
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	140.039.746.511,16	1.557.754.233,72
Bens	126.085,00	0,00
Dívida Fundada	523.789.969,24	416.459.571,58
Valores	136.819.916,96	132.668.923,51
Valores Oriundos do Passivo Financeiro	605,67	15.134,78
Créditos	0,00	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	138.265.027.401,10	0,00
Valores Oriundos do Ativo Financeiro	65.957.325,65	163.646.754,74
Movimento de Fundos a Crédito	1.048.025.207,54	844.963.849,11
TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	155.486.990.556,33	15.117.273.586,51

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012/2011

Do balanceamento entre receitas e despesas, apurou-se um resultado orçamentário superavitário, o que significa que o Estado arrecadou a mais que o volume de despesas empenhadas no exercício.

Nesse sentido, chega-se a um resultado que corresponde ao aumento do patrimônio em virtude da execução orçamentária, mesmo considerando que determinadas receitas e despesas orçamentárias não afetam o patrimônio.

Contudo, quando se comparam os valores dos exercícios 2011 e 2012, merece destaque a variação substantiva da rubrica Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Essas provisões matemáticas previdenciárias ocasionaram uma variação ativa de R\$ 146.176.246.009,76 (cento e quarenta e seis bilhões, cento e setenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil nove reais e setenta e seis centavos) e uma variação passiva de R\$ 138.265.027.401,10 (cento e trinta e oito bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, vinte e sete mil quatrocentos e um reais e dez centavos). No exercício 2011, os valores apresentados foram, respectivamente, R\$ 23.551.888,20 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e R\$ 0,00 (zero).

Essa variação contribuiu decisivamente para o **superávit** patrimonial de 2012, da ordem de R\$ 8.341.178.278,35 (oito bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), enquanto que, no exercício 2011, verificou-se um **déficit** de R\$ 30.450.440,68 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Outro aspecto observado refere-se aos registros contábeis que dificultam a evidenciação e a transparência das informações, como, por exemplo, a classificação de R\$ 1.081.322,89 (um milhão, oitenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos) na rubrica Outras Desincorporações de Passivos.

O resultado do exercício é o resultado mais abrangente que se pode apurar na área pública, haja vista que esse resultado engloba os resultados orçamentários e financeiros. Além disso, o resultado do exercício, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, é levado para o Balanço Patrimonial, compondo o saldo patrimonial.

Por tudo isso, faz-se necessário identificar os casos de grandes variações patrimoniais e esclarecê-los em notas explicativas, juntamente com as respectivas causas para tais variações. Esse procedimento auxilia o entendimento dos demonstrativos e melhora a evidenciação contábil.

7 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

As vinculações constitucionais são parcelas das receitas arrecadadas pelo ente estatal que, segundo dispõe a Constituição Federal, com disciplinamento em diplomas legais, devem ser, obrigatoriamente, destinadas a uma área específica.

O legislador constituinte entendeu por bem abarcar como beneficiárias das vinculações constitucionais as áreas de *educação e saúde*, consoante mandamentos emanados, respectivamente, do artigo 212, da Carta da República de 1988, e do artigo 77, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Lei Maior impõe aos estados-membros da Federação o dever de aplicar, na educação e na saúde, no mínimo, 25% e 12%, respectivamente, de sua receita oriunda de impostos e transferências.

7.1 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (MDE)

7.1.1 Base de Cálculo para Verificação do Limite Mínimo das Receitas

Inicialmente, é de vital importância avaliar os dados necessários ao alcance dos valores a serem aplicados efetivamente na Manutenção e Desenvolvimento da Educação por determinação constitucional, informações estas auferidas a partir do quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas correlatas à área ora em análise, o qual consta como anexo ao Balanço Geral do Estado, conforme apresentado a seguir:

TABELA 59: Demonstrativo das Receitas Resultantes de Imposto

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do artigo 212 da Constituição)		VALOR (R\$)
1	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.280.504.523,31
1.1	Receita Resultante do ICMS	3.699.210.884,06
1.1.1	ICMS	3.595.708.595,88
1.1.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	0,00
1.1.3	Dívida Ativa do ICMS	18.135.315,01
1.1.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00
1.1.5	(-) Deduções da Receita do ICMS	0,00
1.1.6	Adicional de ate 2% do ICMS destinados ao Fundo de Combate à Pobreza	85.366.973,17
1.1.7	(-) Deduções da Receita do adicional de ate 2% do ICMS	0,00
1.2	Receita Resultante do ITCDD	13.668.720,23
1.2.1	ITCDD	13.668.720,23
1.2.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCDD	0,00
1.2.3	Dívida Ativa do ITCDD	0,00
1.2.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00
1.2.5	(-) Deduções da Receita do ITCDD	0,00
1.3	Receita Resultante do IPVA	204.812.260,16
1.3.1	IPVA	203.141.502,16
1.3.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	0,00
1.3.3	Dívida Ativa do IPVA	1.670.758,00
1.3.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00
1.3.5	(-) Deduções da Receita do IPVA	0,00
1.4	Receitas Resultante do IRRF	362.812.658,86
1.4.1	IRRF	362.812.658,86
1.4.2	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
1.4.3	Dívida Ativa do IRRF	0,00
1.4.4	Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00
1.4.5	(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
2	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.616.737.988,16
2.1	Cota-Parte FPE	2.607.898.337,33
2.2	ICMS - Desoneração - LC nº 87/1996	5.296.297,56
2.3	Cota-Parte IPI-Exportação	3.543.353,27
2.4	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3	TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.897.242.511,47
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		
4	Parcela do ICMS repassada aos Municípios (25% de (1.1 – (1.1.6 – 1.1.7)))	903.460.977,72
5	Parcela do IPVA repassada aos Municípios (50% de 1.3)	102.406.130,08
6	Parcela da cota-parte do IPI-Exportação repassada aos Municípios (25% de 2.3)	885.838,32
7	Total das deduções de transferências constitucionais (4 +5 + 6)	1.006.752.946,12
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 – 7)		5.890.489.565,35

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Assim, após as devidas deduções legalmente previstas, percebe-se, sem maiores digressões, que o total da receita líquida de impostos e transferências do Estado do Rio Grande do Norte, no exercício financeiro de 2012, resultou no montante de R\$ 5.890.489.565,35 (cinco bilhões, oitocentos e noventa milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), valor este que serve de base para a apuração do limite constitucional relativo à educação.

7.1.2 Cálculo das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Inicialmente, destaca-se que o artigo 212, da Carta Magna, estabelece uma aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de *impostos e transferências* para a manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo inconstitucional qualquer conduta dos gestores públicos no sentido de utilizar tais valores para outros fins.

Regulamentando a matéria constitucional referenciada, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação dispõe, em seu artigo 70, expressamente e de maneira amiúde, as despesas que serão consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino, incluindo a “remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação”.

Em complemento, o artigo 22, I, da Lei nº 11.494/2007, preceitua que se considera remuneração, para fins de despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, todo pagamento devido aos profissionais do magistério em decorrência do *efetivo exercício do cargo, emprego ou função*, integrantes da estrutura educacional pública, inclusive os *encargos sociais*.

Nesse passo, interpretando conjuntamente os mandamentos vazados nos artigos 40, 149, § 1º, e 212, da Constituição Federal, bem como os artigos 70 e 71, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), e 22, da Lei nº 11.494/2007, conclui-se que deverão ser excluídas das despesas com educação aquelas que envolvam dispêndios com *inativos e pensionistas*, cujos gastos serão enquadrados como “Previdência”.

Importa, ainda, destacar que a contribuição patronal destinada ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) referente ao *pessoal ativo* da área da educação deve ser computada para fins do limite constitucional de gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

As tabelas a seguir apresentam, respectivamente, as despesas do Estado do Rio Grande do Norte com a manutenção e desenvolvimento do ensino e as deduções para fins de

limite constitucional de aplicação mínima em MDE, no exercício financeiro de 2012, segundo as informações apresentadas no Balanço Geral:

TABELA 60: Demonstrativo das Despesas com MDE (Valores em R\$)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	VALOR LIQUIDADO EM 2012	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.344.930,54	0,00
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	346.417.433,03	1.188.417,40
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	340.797.604,79	1.188.417,40
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.619.828,24	0,00
30 - ENSINO MÉDIO	332.080.792,52	2.080.327,43
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos de FUNDEB	324.824.290,08	1.719.327,43
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.256.502,44	361.000,00
31 - ENSINO SUPERIOR	141.715,27	0,00
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	17.542,18	0,00
33 - OUTRAS	717.790.549,56	2.264.776,51
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	1.398.792.963,10	5.533.521,34

FONTE: Balanço Consolidado 2012

TABELA 61: Deduções para Fins de Limite Constitucional de Aplicação Mínima em MDE

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALORES (R\$)
35 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB = (17)	-420.661.921,14
36 - Despesas Custeadas com a Complementação do FUNDEB no Exercício	0,00
37 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB até o Bimestre = (55 h)	3.493.072,24
38 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	0,00
39 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Outros Recursos de Impostos	0,00
40 - Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00
41 - Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.808.073,69
42 - Total das Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)	-413.360.775,21
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)	1.812.153.738,31
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43) / (8) * 100) %	30,76%

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Dessa forma, o Estado do Rio Grande do Norte estava obrigado a aplicar, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, um valor mínimo de R\$ 1.472.622.391,34 (um bilhão, quatrocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), valor este obtido a partir da multiplicação do valor da receita oriunda de impostos e transferências pelo percentual constitucional, como demonstrado a seguir:

$$\text{R\$ } 5.890.489.565,35 \times 25\% = \text{R\$ } 1.472.622.391,34$$

De acordo com os dados apresentados no Anexo XI do Balanço Geral de 2012, o Estado do Rio Grande do Norte teria aplicado 30,76% dos recursos provenientes da arrecadação de impostos e de transferências em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no total de R\$ 1.812.153.738,31 (um bilhão, oitocentos e doze milhões, cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

Entretanto, a partir de uma análise comparativa dos valores apresentados, em face das demonstrações que compõem o Balanço, é possível concluir que tal percentual foi alcançado com a inclusão de despesas com inativos.

A tabela a seguir, extraída a partir dos dados do “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas – Categoria Econômica”, constante às páginas 147/152 do Balanço Geral do Estado, exercício 2012, relaciona as subfunções da Função 12 – Educação – evidenciando que **despesas com Previdência Básica foram incluídas, indevidamente, nos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino**, como segue:

TABELA 62: Demonstrativo das Despesas com MDE

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
12.122 - Administração Geral	295.297.494,23
12.128 - Formação de Recursos Humanos	2.784.296,20
12.271 - Previdência Básica	403.799.496,56
12.306 - Alimentação e Nutrição	22.173.586,35
12.361 - Ensino Fundamental	354.546.439,44
12.362 - Ensino Médio	336.296.586,47
12.363 - Ensino Profissional	678.214,18
12.364 - Ensino Superior	138.699,40

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
12.365 - Educação Infantil	2.344.930,54
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	3.037.464,37
12.367 - Educação Especial	48.073.610,35
12.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.284.517,70
TOTAL DA FUNÇÃO EDUCAÇÃO	1.473.455.335,79

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Então, o valor das despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino foi recalculado, conforme tabela abaixo, considerando os critérios estabelecidos no Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, não se computando as despesas realizadas com verbas oriundas de convênios e aquelas com a Previdência dos Servidores Públicos:

TABELA 63: Demonstrativo das Despesas com MDE

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
28 - Educação Infantil	2.344.930,54
29 - Ensino Fundamental	348.794.267,83
30 - Ensino Médio	336.241.447,38
31 - Ensino Superior	141.715,27
32 - Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	17.542,18
33 - Outras	316.255.829,51
34 - TOTAL	1.003.795.732,71
43 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	-413.360.775,21
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 – 43)	1.417.156.507,92

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Evidente, portanto, que houve a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino de recursos da ordem de 30,76% da receita proveniente de impostos e transferências. Porém esse percentual foi atingido com a inclusão de despesas com Previdência Básica, a exemplo do que ocorrera em exercícios anteriores.

Portanto, é imperativo que, nos exercícios seguintes, tal situação seja equacionada e a respectiva distorção seja corrigida, **de modo que os gastos com Previdência Básica sejam excluídos do cálculo das despesas com a educação**, devendo-se, em

consequência, recomendar ao Chefe do Poder Executivo Estadual a adoção de providências nesse sentido.

7.1.3 Aplicação de Recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB)

O FUNDEB constitui-se como fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos Municípios, conjuntamente, para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos âmbitos de atuação prioritária correspondentes, conforme estabelecido nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 211, da Constituição da República.

Esse Fundo, implantado em 2007, conforme preconiza o artigo 1º, da Lei Federal nº 11.494/2007, deve ser composto pelo recebimento de cotas-partes de impostos e transferências abaixo discriminadas, em atenção ao artigo 3º, da referida lei:

- ICMS (Estadual e Municipal);
- ITCD (Estadual);
- IPVA (Estadual e Municipal);
- Fundo de Participação dos Estados;
- Recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na Lei Complementar nº 87/1996;
- Cota-Parte do IPI-Exportação (Estadual e Municipal);
- Fundo de Participação dos Municípios;
- Cota-Parte do ITR (Municipal);
- Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos anteriormente mencionados, bem como dos juros e multas eventualmente incidentes.

No exercício de 2012, a participação das receitas do FUNDEB comportou-se da seguinte forma:

TABELA 64: Recursos Destinados ao FUNDEB pelo Estado do RN

FONTES		VALOR (R\$)
15	- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.105.535.381,30
15.1	- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de (1.1 - 4))	559.149.981,27
15.2	- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB (20% de 1.2)	2.733.744,05
15.3	- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de (1.3 - 5))	20481.226,02
15.4	- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	521.579.667,47
15.5	- ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.059.259,51
15.6	- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de (2.3 - 6))	531.502,99
16	- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	688.366.532,40
16.1	- Transferências de Recursos do FUNDEB	684.873.460,16
16.2	- Complementação da União ao FUNDEB	0,00
16.3	- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.493.072,24
17	- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	(420.661.921,14)

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

7.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

De acordo com o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF-88), mais precisamente com o disposto em seu artigo 77, inciso II, introduzido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os Estados têm, a partir do exercício financeiro de 2007, a obrigação de aplicar nas ações e serviços públicos de saúde um percentual de, no mínimo, 12% (doze por cento) da sua receita resultante de impostos, compreendida aquela proveniente de transferências constitucionais e legais.

O Estado do Rio Grande do Norte apresentou, como base de cálculo para efeito de verificação do atendimento do limite mínimo constitucional relativo à saúde, o valor de R\$ 696.614.711,06 (seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e quatorze mil setecentos e onze reais e seis centavos), informação esta extraída do Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde, anexo à documentação relativa à Prestação de Contas ora em apreciação.

TABELA 65: Receitas para Base de Cálculo dos Gastos com Saúde

RECEITAS	VALOR REALIZADO 2012 (R\$)
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	5.805.122.592,18
▪ Impostos	4.175.331.477,13
▪ Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	19.806.073,01
▪ Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	2.616.737.988,16
▪ (-) Transferências Constitucionais	1.006.752.946,12
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	145.535.871,54
▪ Da União para o Estado	145.017.384,86
▪ Dos Municípios para o Estado	0,00
▪ Demais Estados para o Estado	0,00
▪ Outras Receitas do SUS	518.486,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	111.890.672,51
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.080.610.891,45
TOTAL	4.981.938.244,78

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

A demonstração dos gastos com ações e serviços públicos de saúde de acesso universal está de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001. Com isso, não devem ser consideradas as despesas referentes a serviços públicos de saúde que não atendam ao critério da universalidade, ou seja, aqueles para os quais existam restrições de atendimento aberto ao público em geral.

A partir de 2006, a contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) passou a ser feita na forma de despesa intraorçamentária e não mais como repasse financeiro.

Não obstante esta nova forma de registro, a contribuição patronal referente a pessoal da área da saúde continua sendo considerada despesa com ações e serviços públicos de saúde, para fins de limite mínimo constitucionalmente estabelecido.

Desse modo, elucidativos são os dados destacados no demonstrativo a seguir, sobre as despesas com ações de saúde, por categoria econômica:

TABELA 66: Demonstração das Despesas Próprias com Saúde (Valores em R\$)

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS REALIZADAS 2012	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	1.120.469.791,73	82.303.911,10
▪ Pessoal e Encargos Sociais	719.818.369,15	0,00
▪ Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
▪ Outras Despesas Correntes	400.651.422,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.762.735,70	12.210.663,70
▪ Investimentos	17.762.735,70	0,00
▪ Inversões Financeiras	0,00	0,00
▪ Amortização da Dívida	0,00	0,00
TOTAL	1.138.232.527,43	94.514.574,80
(-) Despesas com inativos e pensionistas	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com outros recursos destinados à saúde	241.644.720,57	65.575.515,48
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde (SUS)	152.806.033,75	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	88.838.686,82	0,00
(-) restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00	0,00
Vinculadas de recursos próprios	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	896.587.806,86	28.939.059,32

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Nesse contexto, verifica-se que as despesas próprias com saúde efetivamente executadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, que totalizaram o valor de R\$ 925.526.866,18 (novecentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), após a subtração de R\$ 11.090.313,59 (onze milhões, noventa mil trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) referentes às anulações de restos a pagar de exercícios anteriores, corresponderam ao percentual de 15,75% da receita líquida de impostos, ou seja, R\$ 5.805.122.592,18 (cinco bilhões, oitocentos e cinco milhões, cento e vinte e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

A tabela anterior mostra um baixo nível de investimentos no campo de saúde, já que somente restou efetivamente investido o valor de R\$ 17.762.735,70 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Com efeito, esse valor é ínfimo em relação ao total gasto, e reduzido, quando comparado com

outros gastos, a exemplo do montante empregado em diárias, de R\$ 24.637.127,07 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil cento e vinte e sete reais e sete centavos) e publicidade, de R\$ 27.607.508,39 (vinte e sete milhões, seiscentos e sete mil quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos).

A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) traz conteúdo inovador no sentido de estabelecer condutas gerenciais de responsabilidade e de transparência, além de consolidar normas já existentes. Regulamenta parcela do artigo 163, da Constituição Federal, estabelece critérios para atender limites de gastos com pessoal, limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição de restos a pagar, limites das dívidas consolidada e mobiliária e demais ações de duração continuada.

Há normas para cada ente e mecanismos para correção de eventuais desvios, que se fazem acompanhar de medidas de contenção e corte de gastos e, por fim, impõe sanções visando dar efetividade às hipóteses normativas que veicula.

A transparência da gestão fiscal está encartada na LRF, em seu capítulo IX, dele decorrendo regras para a divulgação de relatórios e demonstrativos de finanças públicas, segundo padrões de confiabilidade, abrangência e comparabilidade. Cabe, portanto, aos gestores públicos tornar sua administração mais transparente, prestando contas de forma mais efetiva, por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), nos termos dos artigos 52 a 55, da LRF.

Em razão da obrigatoriedade de atendimento ao modelo federal e com a incumbência de avaliar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, por meio de órgãos decisórios, auxiliares e complementares, e de inspeções, auditorias e fiscalização de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre os órgãos da Administração Direta e Indireta de todos os entes da Federação, bem como em relação aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e sobre o Ministério Público, o Tribunal de Contas do Estado idealizou e implantou, no ano de 2000, o Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI).

Em 2007, foi editada a Resolução nº 012-TCE, em vigor até o exercício financeiro de 2012, com as alterações que lhe seguiram, com objetivo de dar cumprimento às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), quanto à elaboração do RREO e do RGF.

Assim, os demonstrativos de gestão fiscal são apresentados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das versões atualizadas do SIAI, com o objetivo de processar de forma automática o fluxo de informações entre ele e os órgãos fiscalizados.

O acompanhamento do referido sistema evidenciou que o envio ao Tribunal de Contas, por parte do Poder Executivo do Estado, dos demonstrativos que acompanham o RREO e o RGF, relativos ao 1º e 2º bimestres e 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2012, respectivamente, foi realizado de modo intempestivo, como segue:

TABELA 67: Entrega do RREO e RGF

RELATÓRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DOS ANEXOS / DOCUMENTOS	DATA PROTOCOLO NO TCE/RN	NÚMERO DO PROCESSO
RREO	1º Bimestre	30/03/2012	04/04/2012	701235/2012
	2º Bimestre	31/05/2012	01/06/2012	702041/2012
	3º Bimestre	31/07/2012	31/07/2012	702694/2012
	4º Bimestre	02/10/2012	02/10/2012	703456/2012
	5º Bimestre	30/11/2012	30/11/2012	997518/2012
	6º Bimestre	31/01/2013	31/01/2013	700556/2013
RGF	1º Quadrimestre	31/05/2012	01/06/2012	702041/2012
	2º Quadrimestre	02/10/2012	02/10/2012	703456/2012
	3º Quadrimestre	31/01/2013	31/01/2013	700556/2013

FONTE: SIAI

Encontram-se, a seguir, os resultados das análises do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) apresentados a este Tribunal.

8.1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que estabelece em seu artigo 165, parágrafo 3º, que o Poder Executivo o publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

A Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece normas para elaboração e publicação do RREO.

O RREO será elaborado e publicado pelo Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte e seus demonstrativos abrangerão os órgãos da Administração Direta e entidades da

Administração Indireta de todos os Poderes, constituídos pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

O RREO deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo que estiver no exercício do mandato na data da publicação do relatório ou por pessoa a quem ele tenha legalmente delegado essa competência; qualquer dos dois deve fazê-lo em conjunto com o profissional de contabilidade responsável pela elaboração do relatório.

É pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal, a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, orienta sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, a limitação de empenho e movimentação financeira, a não geração de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público e os critérios para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa. Orienta, ainda, sobre o cumprimento de metas de resultado primário ou nominal, sobre a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente, sobre a contratação de operações de crédito, disponibilidades de caixa, restos a pagar, dentre outras disposições, visando sempre à responsabilização do titular do Poder ou órgão no que se refere à gestão dos recursos e patrimônio públicos.

Quando for o caso, serão apresentadas justificativas da limitação de empenho e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

As informações deverão ser elaboradas a partir dos dados contábeis consolidados de todas as unidades gestoras, no âmbito da Administração Direta, autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Neste relatório, serão analisados os seguintes demonstrativos do RREO:

- Demonstrativo do Resultado Nominal;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital; e

- Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos.

Quanto aos outros demonstrativos, foram analisados nos seus respectivos capítulos (saúde, educação, balanço orçamentário e despesa por função).

8.1.1 Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal representa a diferença entre as receitas e as despesas públicas, incluindo despesas e receitas financeiras e os efeitos da inflação e da variação cambial, o que, equivale ao aumento da dívida pública líquida.

O objetivo da apuração do Resultado Nominal, segundo o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida. No bimestre, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida ao final do bimestre de referência e o saldo ao final do bimestre anterior. No exercício, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do bimestre de referência e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior ao de referência.

O saldo da dívida fiscal líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

A dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada deduzida do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros líquidos e dos Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42, da LRF, em seu parágrafo único: “Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”.

Na presente análise, foram utilizadas as informações publicadas do Diário Oficial do dia 08 de junho de 2013. Isso porque, os demonstrativos publicados no Diário Oficial de 30 de janeiro de 2013 apresentavam-se inconsistentes em relação ao que fora informado via SIAI e o constante no sítio da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Verificou-se, por meio do Anexo do Resultado Nominal, o atendimento às metas estabelecidas para o exercício em referência, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu artigo 59, inciso I. O mencionado demonstrativo está apresentado a seguir:

TABELA 68: Demonstrativo Resultado Nominal (Valores em R\$)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	EM 31/12/2011	NO BIMESTRE	EM 31/12/2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.421.310.083,42	1.340.307.756,05	1.502.467.378,73
DEDUÇÕES (II)	547.240.372,21	779.214.919,38	511.770.483,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	671.804.954,30	797.850.766,73	686.217.102,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	124.564.582,09	18.635.847,35	174.446.618,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	874.069.711,21	561.092.836,67	990.696.864,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	874.069.711,21	1.281.141.106,54	990.696.864,93

RESULTADO NOMINAL	116.627.153,72
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	535.768.000,00

FONTE: Diário Oficial do Estado 08/06/2013

O Resultado Nominal apresentado no demonstrativo acima revela um acréscimo de R\$ 116.627.153,72 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) no saldo da dívida fiscal líquida, em 31 de dezembro de 2012, quando comparado ao resultado de 31 de dezembro de 2011.

Ao analisar o valor obtido para o Resultado Nominal, em relação ao fixado no campo “Meta de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO” para o exercício em referência, verifica-se que o Poder Executivo cumpriu a meta descrita na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cumpra registrar que essa meta foi retirada da publicação dos anexos da Lei nº 9.520/2011, uma vez que tal valor não constava de nenhuma publicação dos relatórios da execução orçamentária (SIAI e DOE do dia 30 de janeiro 2013).

8.1.2 Demonstrativo do Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras. Objetiva-se, dessa forma, demonstrar o quanto as ações correntes da Administração Pública afetam sua situação econômica, financeira e patrimonial. Quanto

maior esse indicador, apurado antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida, maior será o volume de recursos disponíveis para abater dívidas ou realizar outros investimentos.

Superávits primários, que são direcionados para o pagamento de serviços da dívida, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras (Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais).

Em resumo, os dados publicados são os seguintes:

TABELA 69: Demonstrativo Resultado Primário (Valores em R\$)

Receita Primária Total Realizada até 31 de dezembro de 2012	8.562.844.727,72
Despesa Primária Total Liquidada até 31 de dezembro de 2012	8.356.347.520,33
Resultado Primário	206.497.207,39
Meta de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	117.371.000,00

FONTE: Diário Oficial do Estado 08/06/2013, página 27 / LDO

Constatou-se, ao final do exercício financeiro de 2012, um resultado positivo, da ordem de R\$ 206.497.207,39 (duzentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e sete reais e trinta e nove centavos), conforme observado no Demonstrativo do Resultado Primário. Assim, fica evidenciado o cumprimento da meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, cujo valor descrito foi de R\$ 117.371.000,00 (cento e dezessete milhões, trezentos e setenta e um mil reais).

Desta forma, conclui-se como atingida, pelo Poder Executivo, a Meta de Resultado Primário para o ano de 2012, evidenciando-se que o desempenho das receitas não financeiras possibilitou a cobertura total das despesas não financeiras, o que demonstra que o Estado obteve recursos suficientes para fazer frente às despesas, contribuindo para evitar o aumento do endividamento do ente público.

8.1.3 Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

O Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão integra o RREO e possibilita o acompanhamento efetivo dos Restos a Pagar, por meio da demonstração dos valores inscritos, pagos e a pagar.

Os Restos a Pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluante e podem ser caracterizados como as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2012.

As despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, não canceladas pelo processo de análise e depuração e que atendam aos requisitos previstos em legislação específica, devem ser inscritas em Restos a Pagar, pois se referem a encargos incorridos no próprio exercício.

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Em via contrária, são considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor.

Em resumo, o demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão se comportou da seguinte forma:

TABELA 70: Resumo dos Restos a Pagar Processados (Valores em R\$)

PODER/ÓRGÃO	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31/12/2012			
Executivo	3.344.515,84	120.498.593,06	9.379.337,39	101.977.613,64	12.486.157,87
Assembleia Legislativa	2.713,65	0,00	2.713,65	0,00	0,00
Tribunal de Contas	0,00	99.290,68	2.200,00	97.090,68	0,00
Judiciário	0,00	282.545,43	159.927,88	122.617,55	0,00
Ministério Público	109.278,70	367.042,49	54.988,98	415.091,21	6.241,00
TOTAL	3.456.508,19	121.247.471,66	9.599.167,90	102.612.413,08	12.492.398,87

FONTE: Diário Oficial do Estado 08/06/2013, páginas 28-29

TABELA 71: Resumo dos Restos a Pagar Não Processados (Valores em R\$)

PODER/ÓRGÃO	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Executivo	198.837.317,19	95.075.448,39	100.624.716,05	3.137.152,75
Assembleia Legislativa	3.316.376,55	504.942,64	2.811.433,91	0,00
Tribunal de Contas	97.354,73	16.632,02	80.722,71	0,00
Judiciário	14.156.568,21	5.150.596,87	9.005.971,34	0,00
Ministério Público	5.280.885,76	384.871,33	4.825.474,87	70.539,56
TOTAL	221.688.502,44	101.132.491,25	117.348.318,88	3.207.692,31

FONTE: Diário Oficial do Estado 08/06/2013, páginas 28-29

Em princípio, os dados apresentados nas tabelas acima estão em conformidade com a legislação pertinente.

8.1.4 Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

O Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital apresenta as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas.

Para efeitos do preenchimento desse demonstrativo, são consideradas apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere a lei orçamentária.

Para fins da verificação do cumprimento da Regra de Ouro, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas de operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, inclusive as intraorçamentárias.

Contudo, nesse demonstrativo, não é necessário segregar receitas e despesas intraorçamentárias das demais receitas e despesas. Especificam-se as operações de crédito relativas às receitas e às aplicações nas despesas de capital, não se computando aquelas que gerem dupla contagem, deduzidas as restrições definidas em lei.

Foi publicado o seguinte demonstrativo:

TABELA 72: Demonstrativo das Operações de Créditos e Despesa de Capital (Valores em R\$)

Receita de Operações de Crédito	43.890.632,21
Despesa de Capital	876.037.666,74
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-832.147.034,53

FONTE: Diário Oficial do Estado 08/06/2013, página 33

A partir dos dados acima apresentados, infere-se que o Gestor Público realizou operações de crédito de R\$ 43.890.632,21 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), valor inferior às despesas de capital, estas no montante de R\$ 876.037.666,74 (oitocentos e setenta e seis milhões, trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em cumprimento ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

8.1.5 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

O Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos apresenta a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos auferidos. Esse demonstrativo integra o RREO referente ao último bimestre do exercício e deverá ser publicado até trinta dias após o encerramento desse período.

É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Para fins da apuração das receitas de alienação de ativos e da aplicação desses recursos, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intraorçamentárias. Contudo, nesse demonstrativo, não é necessário segregar as receitas e despesas intraorçamentárias das outras receitas e despesas.

Foi publicado o seguinte demonstrativo:

TABELA 73: Demonstrativo da Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos (Valores em R\$)

Receita de Alienação de Ativos	2.330.203,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.507.703,10
Saldo a Aplicar	-177.500,00
Saldo do Exercício Anterior	177.500,00
Saldo Total	0,00

FONTE: Diário Oficial do Estado 08/06/2013, página 33

Os dados constantes da tabela acima indicam que a receita de alienação de ativos não foi aplicada em nenhuma despesa, sem qualquer infração ao disposto no art. 44, da LRF, que veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para despesa corrente, utilizando saldo do exercício anterior.

8.2 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos.

O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF dos seguintes montantes:

- Despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- Dívida consolidada;
- Concessão de garantias e contragarantias; e
- Operações de crédito.

Além disso, o referido relatório indicará as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.

8.2.1 Despesa com Pessoal

O conceito de despesa total com pessoal contido no *caput* do artigo 18, da LRF, inclui as despesas com espécies remuneratórias (de ativos, inativos e pensionistas), encargos sociais e contribuições previdenciárias, além das despesas decorrentes de contratos de terceirização para substituição de servidores ou empregados públicos, que serão contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”.

A despesa com pessoal de cada um dos Poderes e órgãos com autonomia administrativo-orçamentário-financeira, em cada período de apuração, não poderá exceder os limites percentuais da RCL, previstos no artigo 20, da LRF.

As Contas de Governo, ora em apreciação, foram apresentadas em duas maneiras distintas, que permitem a averiguação do cumprimento do limite legal de comprometimento dos gastos com pessoal dos Poderes e Órgãos do Estado.

A primeira, explicitada por meio do DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – SITUAÇÃO 1, objetiva, apenas, satisfazer os ditames da Portaria nº 470/04, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Já a segunda, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – SITUAÇÃO 2, que teve o modelo implementado no Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos do Estado (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como Ministério Público e Tribunal de Contas), em consequência da Decisão nº 720/2007–TCE/RN e do Processo nº 1398/01–PGJ, serviu de base para a verificação do atendimento dos limites de que trata a LRF.

TABELA 74: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Situação 1 (Valores em R\$)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.140.224.893,56
Pessoal Ativo	3.649.296.421,12
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.490.928.472,44
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º, da LRF)	0,00
Despesas com Pessoal a Regularizar – Inativos	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	1.146.419.823,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.913,26
Decorrentes de Decisão Judicial	179.531.714,72
Despesas de Exercícios Anteriores	41.567.850,66
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	925.209.344,88
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57, da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II)	3.993.805.070,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.702.372.037,25
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (V) = [(III / IV) x 100]	59,59
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 60%	4.021.423.222,35
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da LRF) – 57%	3.820.352.061,23

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

TABELA 75: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.140.224.893,56
Pessoal Ativo	3.649.296.421,12
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.490.928.472,44
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º, da LRF)	0
Despesas com Pessoal a Regularizar – Inativos	0
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	1.443.145.777,39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.913,26
Decorrentes de Decisão Judicial	179.531.714,72
Despesas de Exercícios Anteriores	41.567.850,66
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	925.209.344,88
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57, da CF)	0
IRRF – Decisão TCE	296.725.953,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II)	3.697.079.116,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.357.700.011,34
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (V) = [(III / IV) x 100]	58,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 60,00%	3.814.620.006,80
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da LRF) – 57%	3.623.889.006,46

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Tomando por base o Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Situação 2, contata-se que, no exercício financeiro de 2012, o ente se encontra abaixo do limite legal de que trata o artigo 19, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo alcançado concretamente o percentual de 58,15%, ultrapassando em 1,15 pontos percentuais o limite de alerta de que trata o art. 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com o objetivo de demonstrar a evolução do comprometimento da despesa com pessoal em relação à RCL dentro de certo espaço de tempo, foi elaborada a tabela abaixo:

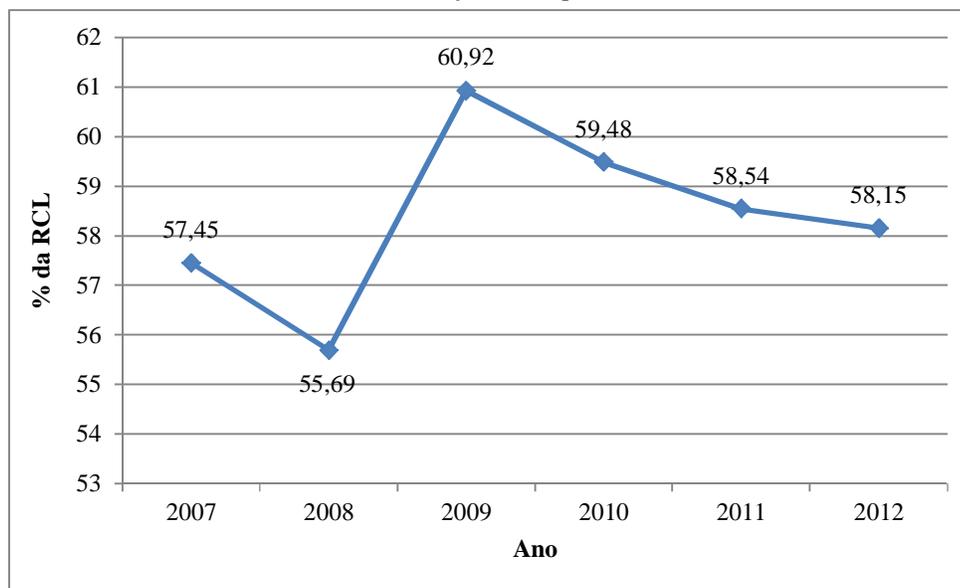
TABELA 76: Evolução do Comprometimento da Despesa Líquida com Pessoal
Relacionada com a Receita Corrente Líquida – Período: 2006/2011

Em % da RCL

2007	2008	2009	2010	2011	2012
57,45	55,69	60,92	59,48	58,54	58,15

FONTE Balanço Geral do Estado 2007-2012

GRÁFICO 20: Evolução da Despesa com Pessoal



FONTE Balanço Geral do Estado 2007-2012

Fazendo uma análise do período, percebe-se melhora gradativa, a partir de 2009, do comportamento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida. Não obstante, em todos os períodos o ente manteve-se acima do limite de alerta (54%), de que trata o art. 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Inclusive, com exceção do

exercício de 2008, a despesa de pessoal ultrapassou o limite prudencial (57%), previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal fato reflete a necessidade de um acompanhamento mais criterioso quanto ao cumprimento de limites da despesa total com pessoal, para dar dimensão concreta ao que determina a LRF.

A seguir, será realizada a análise individualizada das despesas com pessoal, por Poder e Órgão, de acordo com art. 20, inciso II, da LRF.

8.2.1.1 Poder Executivo

De acordo com o Balanço Geral do Estado 2012, página 304, o Poder Executivo teve o seguinte demonstrativo:

TABELA 77: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.150.760.006,25
Pessoal Ativo	2.806.758.045,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.344.001.960,80
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º, da LRF)	0,00
Despesas com Pessoal a Regularizar – Inativos	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	1.051.674.511,64
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	80.646.898,36
Despesas de Exercícios Anteriores	6.807.046,39
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	783.819.433,24
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57, da CF)	0,00
IRRF – Decisão TCE	180.401.133,65
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I-II)	3.099.085.494,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.357.700.011,34
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (V) = [(III / IV) x 100]	48,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 49%	3.115.273.005,56
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da LRF) – 46,55%	2.959.509.355,28

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

8.2.1.2 Poder Legislativo

À luz da Lei Complementar nº 101/2000, art. 20, § 2º, II, “b”, o Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte compõe-se dos seguintes órgãos: Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado.

A despeito de as despesas com pessoal do Poder Legislativo constarem no Balanço Geral de 2012 de modo consolidado, faz-se necessária a sua separação em relação a cada um dos órgãos componentes de tal Poder, ou seja, a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado, as quais, de acordo com dados fornecidos pela Controladoria Geral do Estado (CONTROL), se comportaram, conforme discriminado a seguir:

a) Assembleia Legislativa

TABELA 78: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	191.854.067,22
Pessoal Ativo	166.197.610,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.656.456,96
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º, da LRF)	0,00
Despesas com Pessoal a Regularizar – Conforme Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	47.536.192,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	55.606,04
Despesas de Exercícios Anteriores	1.549.054,44
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.656.456,96
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57, da CF)	0,00
IRRF – Decisão TCE	20.275.075,21
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II)	144.317.874,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.357.700.011,34
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL (V) = [(III / IV) x 100]	2,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 2,39%	151.313.260,27
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da LRF) – 2,26%	143.684.020,26

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Muito embora as contas do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não sejam objeto de Parecer Prévio, razão por que suas despesas líquidas com pessoal figuram no presente Relatório apenas com efeito informativo, cabe ressaltar que as mesmas, no decorrer do exercício financeiro de 2012, corresponderam a 2,27% da Receita Corrente Líquida, estando acima do limite prudencial.

b) Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

TABELA 79: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.448.948,24
Pessoal Ativo	37.699.442,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.749.506,17
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º, da LRF)	0,00
Despesas com Pessoal a Regularizar – Conforme Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	24.121.201,22
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	327.964,73
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19.749.506,17
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57, da CF)	0,00
IRRF – Decisão TCE	4.043.730,32
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II)	33.327.747,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.357.700.011,34
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (V) = [(III / IV) x 100]	0,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 0,61%	41.325.050,07
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da LRF) – 0,57%	39.417.740,07

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

Muito embora as contas do Tribunal de Contas do Estado não sejam objeto de Parecer Prévio, razão pela qual suas despesas líquidas com pessoal figuram no presente Relatório apenas para efeito informativo, cabe ressaltar que essas, no decorrer do exercício financeiro de 2012, corresponderam a 0,52% da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do limite prudencial.

8.2.1.3 Poder Judiciário

TABELA 80: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	571.820.523,66
Pessoal Ativo	497.525.684,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.294.839,47
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º, da LRF)	0,00
Despesas com Pessoal a Regularizar – Conforme Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	260.214.759,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	98.023.449,12
Despesas de Exercícios Anteriores	14.173.440,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	74.294.839,47
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57, da CF)	0,00
IRRF – Decisão TCE	73.723.030,49
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II)	311.605.764,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.357.700.011,34
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (V) = [(III / IV) x 100]	4,90
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 6%	381.462.000,68
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da LRF) – 5,7%	362.388.900,65

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

As despesas líquidas com pessoal do Poder Judiciário importaram em 4,90% da Receita Corrente Líquida, ficando 0,8 pontos percentuais abaixo do limite prudencial. Entretanto, verifica-se que as despesas com pessoal decorrentes de decisão judicial totalizaram R\$ 98.023.449,12 (noventa e oito milhões, vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), sendo superior inclusive às do Poder Executivo.

8.2.1.4 Ministério Público

TABELA 81: Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN) – Situação 2 (Valores em R\$)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.341.348,19
Pessoal Ativo	141.115.639,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.225.709,04
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º, da LRF)	0,00
Despesas com Pessoal a Regularizar – Conforme Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º, da LRF) (II)	59.599.112,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.913,26
Decorrentes de Decisão Judicial	805.761,20
Despesas de Exercícios Anteriores	18.710.344,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.689.109,04
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57, da CF)	0,00
IRRF – Decisão TCE	18.282.984,20
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I - II)	108.742.235,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	6.357.700.011,34
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP SOBRE A RCL (V) = [(III / IV) x 100]	1,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 2%	127.154.000,23
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22, da LRF) – 1,9%	120.796.300,22

FONTE: Balanço Geral do Estado 2012

As despesas líquidas com pessoal do Ministério Público importaram em 1,71% da Receita Corrente Líquida, ficando 0,19 pontos percentuais abaixo do limite prudencial (1,9%).

8.2.2 Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida (DCL), definida no artigo 3º, da Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001, é igual à dívida consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais haveres financeiros.

O demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal, evidencia também os precatórios anteriores a 05/05/2000 e as insuficiências financeiras, que embora não façam parte do conceito de dívida consolidada, causam impacto em sua situação econômico-financeira.

No Estado, o detalhamento, a forma e a metodologia de apuração da DCL visam assegurar a transparência das obrigações contraídas e verificar os limites de endividamento de que trata a referida Resolução.

Outro aspecto relevante tratado nesse demonstrativo diz respeito ao critério para apuração das disponibilidades financeiras para efeito de cálculo da Dívida Consolidada Líquida. Neste caso, devem ser deduzidos, do somatório do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, os valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42, da LRF, em seu parágrafo único: “Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”.

No Exercício, foi apurado o seguinte resultado:

TABELA 82: Dívida Consolidada Líquida (Valores em R\$)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	VALOR 2012
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	1.502.467.348,73
Divida Mobiliária	0,00
Divida Contratual	1.270.445.210,38
Interna	1.174.005.095,47
Externa	96.440.113,94
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos	232.022.138,35
Demais Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	511.770.483,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	686.217.102,38
Demais Haveres Financeiros	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	174.446.818,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	990.869.864,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	6.702.372.837,25
% da DC SOBRE A RCL (I / RCL)	22,42
% da DCL SOBRE A RCL (III / RCL)	14,78
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL 200% da RCL	13.404.744.074,50

FONTE: Diário Oficial do Estado 08/06/2013

No terceiro quadrimestre de 2012, o Estado apresentou um montante de R\$ 990.869.864,93 (novecentos e noventa milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) para a dívida consolidada líquida, que

corresponde a 14,78% do valor da Receita Corrente Líquida (RCL). Assim, restou cumprido o limite estabelecido pela Resolução nº 40/01, do Senado Federal, que é de até duas vezes o valor da RCL (200%).

8.2.3 Garantias Concedidas

A concessão de garantia, nos termos do artigo 29, inciso IV, da LRF, compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

Nos termos do artigo 40, da Lei Complementar nº 101/2000, os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas e externas, verificado o disposto na LRF a respeito das Operações de Crédito e nas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007.

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 40, § 1º, e a Resolução nº 43/2001, editada pelo Senado Federal, em seu art. 18, I e II, preceituam que a concessão de garantia pelos Estados às operações de crédito interno e externo, demandará o oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e a adimplência do tomador, relativamente a suas obrigações para com o garantidor e entidades por ele controladas, observado o seguinte: (i) não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente; (ii) a contragarantia exigida pelo Estado aos Municípios consistirá na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

Observa-se que, no período em análise, o Estado não apresentou concessão de garantia nem contragarantia.

8.2.4 Das Operações de Crédito

O Demonstrativo das Operações de Crédito, conforme dispõe o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, visa assegurar a transparência das operações de crédito efetuadas pelo Estado e verificar os limites de que trata a LRF e as Resoluções do Senado Federal.

Para os efeitos da LRF, operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título,

aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16, da LRF. Ressalte-se, entretanto, que a assunção de obrigação entre pessoas jurídicas (Administração Direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes) integrantes do mesmo Estado, não se equiparam a operações de crédito.

A Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), espécie do gênero operação de crédito, destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e deverá cumprir as exigências da LRF aplicáveis às operações de crédito, além daquelas constantes do artigo 38, da mesma lei.

O ente que pretende obter operação de crédito deve formalizar seu pleito com fundamento em parecer de seus órgãos técnico e jurídico, demonstrando o interesse social e econômico da operação e o atendimento às condições previstas nos artigos 28 e 32, da LRF. Além disso, a realização da operação vai depender da verificação do Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), dos limites de endividamento aplicáveis ao Estado pleiteante, atuando conforme os critérios estabelecidos nos artigos 30 e 31, da LRF.

O corpo técnico desta Corte de Contas analisa este demonstrativo de acordo com as premissas previstas nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, alteradas pelas Resoluções nº 3 e 5, de 2002, nº 19 e 20, de 2003, nº 67, de 2005, nº 21 e 32, de 2006, e nº 6, de 2007, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativos em vigor.

Os referidos valores foram demonstrados da seguinte forma:

TABELA 83: Demonstrativo de Operações de Crédito

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida – RCL	6.702.372.037,25	
Operações Vedadas		
Total Considerado para fins da Apuração do Cumprimento do Limite	43.890.632,21	0,69
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	1.072.379.525,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	469.166.042,61	7,00

FONTE: Diário Oficial do Estado 08/06/2013

Constata-se o cumprimento dos limites estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 43/01, no exercício financeiro de 2012, tendo sido realizado um montante de R\$ 43.890.632,21 (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) em Operações de Crédito, que corresponde a 0,69% da Receita Corrente Líquida.

8.2.5 Disponibilidades de Caixa

O Anexo V do RGF, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, constante do Volume III do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), visa dar transparência ao montante disponível para fins de inscrição em Restos a Pagar (RP) de despesas não liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira, é a disponibilidade de caixa líquida por vinculação de recursos.

O Demonstrativo é estabelecido pelo confronto da disponibilidade de caixa bruta com as obrigações financeiras, segregado por vinculação de recursos. Dessa forma, pretende-se demonstrar o cálculo e o resultado da disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados, permitindo que se avalie a inscrição em RP não processados também de forma individualizada. Após a demonstração do cálculo da disponibilidade de caixa para cada uma das vinculações existentes, deverá ser calculada a disponibilidade de caixa para os recursos não vinculados.

Conforme esclarecido no Volume I (Procedimentos Contábeis Orçamentários) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a natureza da receita orçamentária busca identificar a origem dos recursos segundo seu fato gerador. Existe, ainda, a necessidade de identificar a destinação dos recursos arrecadados. Para tanto, foi instituído o mecanismo denominado Destinação de Recursos ou Fonte de Recursos.

Destinação de Recursos é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, podendo ser classificada em *Destinação Vinculada* (processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma) e *Destinação Ordinária* (processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades).

A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentem a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos.

Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.

O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada Destinação de Recursos ou Fonte de Recursos. Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, indica a sua finalidade.

Conforme o parágrafo único, do art. 8º, da LRF, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, a disponibilidade de caixa líquida que resulte dessas receitas não poderá ser utilizada para inscrição de Restos a Pagar não processados que não sejam vinculadas. Daí, a necessidade de separação dos montantes de disponibilidade de caixa e obrigações financeiras por recurso vinculado.

Em relação à escrituração das contas públicas, o art. 50, I, da LRF, determina que a disponibilidade de caixa conste de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Como exemplos de vinculações de recursos, é possível citar os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, à manutenção e desenvolvimento do ensino, ao regime próprio de previdência do servidor e às operações de crédito com finalidade específica.

A vinculação de recursos não se confunde com o montante utilizado para o cumprimento dos diversos limites impostos pela legislação (saúde, educação etc.), os quais possuem regras próprias.

A contabilidade deve ser capaz de refletir essas vinculações, a partir das determinações legais.

No caso da União é usado o mecanismo da fonte/destinação. Serão vinculadas aquelas que possuam fontes/destinações específicas (exemplo: contribuição do servidor para o RPPS, saúde, educação, operações de crédito com finalidade específica) e fontes livres as que possuírem *status* de livre alocação. No caso da alienação de bens, os recursos decorrentes não são vinculados para serem gastos em finalidade específica, apesar de ter regramento próprio, por exemplo, no art. 44, da LRF, que veda a aplicação desses recursos para o financiamento de despesa corrente, exceto para os regimes de previdência.

É importante destacar que as informações do Anexo 19 do SIAI (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa), particularmente a Disponibilidade de Caixa Líquida por recurso vinculado e não vinculado, serão utilizadas no Anexo 20 desse sistema (Demonstrativo dos Restos a Pagar), para dar transparência ao equilíbrio entre a contratação de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa por recurso vinculado e não vinculado.

Assim, está apresentado, a seguir, o preenchimento desses demonstrativos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

TABELA 84: Disponibilidade de Caixa (Valores em R\$)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
102 – Participação da Receita da Cota-Parte do CIDE	4.408.400,57	2.126.565,54	2.281.835,03
103 – Cota-Parte do FUNDEB	264.693,11	1.184.311,38	-919.618,27
104 – Cota-Parte do FUNDEF	370.948,41	0,00	370.948,41
105 – Cota-Parte do Fundo de Combate à Pobreza	32.980.969,51	4.707.114,28	28.273.855,23
110 – Contribuição Patronal para o RPPS	3.525,24	0,00	3.525,24
113 – Cota-Parte do Salário Educação	15.966.160,65	22.506,62	15.943.654,03
121 – Cota-Parte dos Royalties Lei nº 7.990/1989	24.853.250,63	12.312.900,57	12.540.350,06
122 – Cota-Parte dos Royalties Parcela Excedente	8.700.290,50	45.575.050,20	-36.874.759,70
123 – Cota-Parte dos Royalties Participação Especial	265.134,74	2.040.741,26	-1.775.606,52
124 – Cota-Parte dos Royalties FEP	202.983,49	805.502,59	-602.519,10
146 – Operações de Crédito Internas – em Moeda	24.104.286,61	26.247.086,12	-2.142.799,51
148 – Operações de Crédito Externas – em Moeda	1.372.531,31	592.017,03	780.514,28
160 – Recursos do SUS	76.110.594,61	11.538.872,27	64.571.722,34
181 – Recursos de Convênio	115.194.776,49	3.737.391,70	111.457.384,79
246 – Operação de Crédito Interna – em Moeda	243.820,68	12.133,85	231.686,83
281 – Recursos de Convênio	59.858.106,59	2.648.363,39	57.209.743,20
382 – Recursos de Convênio	7.505,86	0,00	7.505,86
100 – Recursos Ordinários	107.863.627,74	187.036.803,72	-79.173.175,98
150 – Recursos Diretamente Arrecadados	86.331.755,30	5.804.176,15	80.527.579,15
190 – Recursos Diversos	136.068.417,62	14.717.232,42	121.351.185,20
250 – Recursos Diretamente Arrecadados	37.648.199,67	94.065.230,04	-56.417.030,37
290 – Recursos Diversos	9.293.579,86	178.269,82	9.115.310,04
RPPS	398.209.244,90	18.349,95	398.190.894,95
TOTAL	1.208.774.023,15	374.570.721,07	834.203.302,10

FONTE: Diário Oficial dia 08/06/2013

Conforme já explicitado, para saber se os recursos utilizados pelo órgão são vinculados, deve-se verificar se eles podem ser alocados discricionariamente pelo gestor público (recursos livres) ou se são reservados para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas na legislação.

A coluna (a) – Disponibilidade de Caixa Bruta – é composta por ativos de alta liquidez (caixa, bancos, aplicações financeiras de outras disponibilidades financeiras) com saldo em 31/12/2012.

Na primeira parte da tabela, as disponibilidades deverão ser informadas separadamente por recurso vinculado a órgão, fundo ou despesa obrigatória, mas, para melhor análise, será demonstrado pelas principais vinculações, totalizando assim uma disponibilidade bruta de caixa no valor de R\$ 1.208.774.023,15 (um bilhão, duzentos e oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil vinte e três reais e quinze centavos).

A coluna (b) – Obrigações Financeiras – deverá informar o total, em 31/12/2012, dos compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens, relativos à respectiva vinculação, que independem de autorização orçamentária para pagamento, tais como depósitos, restos a pagar processados do exercício e de exercícios anteriores, restos a pagar não processados de exercícios anteriores e outras obrigações financeiras. Na segunda parte da tabela, deverão ser informadas as obrigações financeiras relativas aos recursos não vinculados, totalizando assim obrigações financeiras no valor de R\$ 374.570.721,07 (trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil setecentos e vinte e um reais e sete centavos).

A partir do preenchimento do Anexo de Disponibilidade da Caixa, são obtidos os valores de disponibilidade de caixa líquida – coluna (c), necessários para obter-se a informação da possibilidade de inscrição dos restos a pagar não processados. Os valores da disponibilidade de caixa líquida por recurso vinculado e não vinculado, são transportados para o Demonstrativo dos Restos a Pagar, o qual limitará a sua inscrição ao valor de R\$ 834.203.302,10 (oitocentos e trinta e quatro milhões, duzentos e três mil trezentos e dois reais e dez centavos), observando a vinculação de recurso.

8.2.6 Restos a Pagar

A inscrição em restos a pagar não processados do exercício deverá ser efetuada de forma individualizada, respeitando-se os montantes da disponibilidade de caixa por destinação

de recurso, conforme os normativos da LRF já citados. Dessa forma, os restos a pagar não processados do exercício somente poderão ser inscritos, considerando-se a sua vinculação, caso haja disponibilidade de caixa líquida, conforme apurado no Anexo 19 do SIAI.

Não houve possibilidade de análise dos restos a pagar, em decorrência da publicação dos dados correspondentes em desconformidade com o padrão exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

9 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

O presente capítulo tem como escopo a apreciação das Demonstrações Contábeis Consolidadas de entidades integrantes da Administração Indireta Estadual, selecionadas em razão da representatividade orçamentária e econômica.

Considerando que tais contas são objeto de exame específico e detalhado quando do julgamento das prestações de contas e balanços gerais de cada entidade por este Tribunal de Contas, o exame limitou-se, primordialmente, a sintética análise de aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Os orçamentos e balanços dessas entidades devem obedecer aos padrões e normas instituídas pela Constituição Federal/1988, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 6.404/1976, Lei Complementar nº 101/2000 e legislação correlata.

9.1 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

O Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 5º, inciso III, define Sociedade de Economia Mista como “(...) entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União ou a entidade da Administração Indireta.”

As empresas a seguir relacionadas compõem o universo das entidades constituídas sob a forma de sociedade anônima na Administração Indireta Estadual no exercício de 2012. Nestas, a maioria das ações com direito a voto pertencem ao Estado do Rio Grande do Norte.

TABELA 85: Sociedades Anônimas na Administração Indireta Estadual – Exercício 2012

ITEM	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	SIGLA
1	AGÊNCIA DE FOMENTO DO RN	AGN
2	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN	CEASA
3	COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RN	CAERN
4	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN	DATANORTE
6	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	CEHAB
7	COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS	POTIGÁS
8	EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A	EMPROTUR

9.2 ANÁLISE CONSOLIDADA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em termos globais, por meio do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), emitido por cada sociedade, fez-se a análise da variação dos valores ativos e passivos, bem como dos desempenhos em termos operacionais das instituições que integraram o Balanço Geral do Estado em 2012, com exceção da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A (EMPROTUR), por não haver remetido a esta Egrégia Corte as informações referentes às Contas Anuais.

9.2.1 Balanço Patrimonial Consolidado

Notadamente quanto aos aspectos quantitativos da Administração Indireta, a composição dos valores Ativos e Passivos das Entidades, no Exercício de 2012, está assim demonstrada:

TABELA 86: Balanço Patrimonial Consolidado 2012 – Composição Consolidada do Ativo das Empresas Estatais do RN Exercício 2012 (Valores em R\$)

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	ATIVO CIRCULANTE										ATIVO NÃO CIRCULANTE										TOTAL ATIVO	
	Disponível	Δ %	Direitos CP	Δ %	Estoques	Δ %	Despesas Antecipadas	Δ %	Total	Δ %	Realizável a Longo Prazo	Δ %	Investimentos	Δ %	Imobilizado	Δ %	Intangível	Δ %	Total	Δ %	Total	Δ %
AGN	127.133	0	34.131.796	11		0		0	34.258.929	9	13.316.083	5	78.122	6	1.118.241	0	790.075	2	15.302.521	2	49.561.450	4
CEASA	38.385	0	1.343.733	0	0	0	1.192	2	1.383.310	0	3.250.058	1	124	0	3.525.593	1	5.780	0	6.781.555	1	8.164.865	1
CAERN	29.267.553	68	70.091.378	23	19.838.277	97	0	0	119.197.208	32	28.273.252	11	21.171	2	636.364.954	93	0	0	664.659.377	68	783.856.585	58
DATANORTE	1.699.824	4	134.584.737	43	0	0	3.343	6	136.287.904	36	207.109.101	81	776.799	56	44.329.416	6	26.236	0	252.241.552	26	388.529.456	29
CEHAB	11.539.052	27	44.883	0	0	0	0	0	11.583.936	3	0	0	0	0	113.121	0	0	0	113.121	0	11.697.056	1
POTIGÁS	99.000	0	70.794.000	23	597.000	3	49.000	92	71.539.000	19	2.688.000	1	518.000	37	1.675.000	0	39.522.000	98	44.403.000	5	115.942.000	9
EMPROTUR		0		0		0		0	0	0		0		0		0		0	0	0	0	0
TOTAL ATIVO	42.770.947	100	310.990.527	100	20.435.277	100	53.535	100	374.250.287	100	254.636.494	100	1.394.216	100	687.126.325	100	40.344.091	100	983.501.126	100	1.357.751.412	100

FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

TABELA 87: Balanço Patrimonial Consolidado 2012 – Composição Consolidada do Passivo das Empresas Estatais do RN Exercício 2012 (Valores em R\$)

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	PASSIVO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO										TOTAL PASSIVO	
	Obrigações CP	Δ %	Obrigações LP	Δ %	Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Lucros	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Dividendos Adicionais Propostos	Prejuízos Acumulados	Ações em Tesouraria	Total Patrimônio Líquido	Δ %	Total	Δ %
AGN	16.832.148	9	4.885.947	1	31.380.961	0					-3.537.605		27.843.356	5	49.561.451	4
CEASA	2.895.817	1	4.604.234	1	2.076.418		151.887	0	797.272	0	-2.360.763		664.814	0	8.164.865	1
CAERN	60.152.453	31	151.923.345	27	732.765.733	41.119.427	0	117.360.346	3.962.793	0	-323.427.512	0	571.780.787	95	783.856.585	58
DATANORTE	32.889.352	17	400.143.153	71	1.954.853	0	23.412	46.882.231	47.195.244	0	-140.558.298	-490	-44.503.048	-7	388.529.456	29
CEHAB	9.827.943	5	0	0	2.215.274	0	28.159	0	0	0	-374.319	0	1.869.113	0	11.697.055	1
POTIGÁS	71.639.000	37	22.000	0	37.896.000	0	3.087.000	591.000		2.707.000	0		44.281.000	7	115.942.000	9
EMPROTUR		0		0		0							0	0	0	0
TOTAL PASSIVO	194.236.713	100	561.578.679	100	808.289.239	41.119.427	3.290.458	164.833.577	51.955.309	2.707.000	-470.258.497	-490	601.936.022	100	1.357.751.412	100

FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

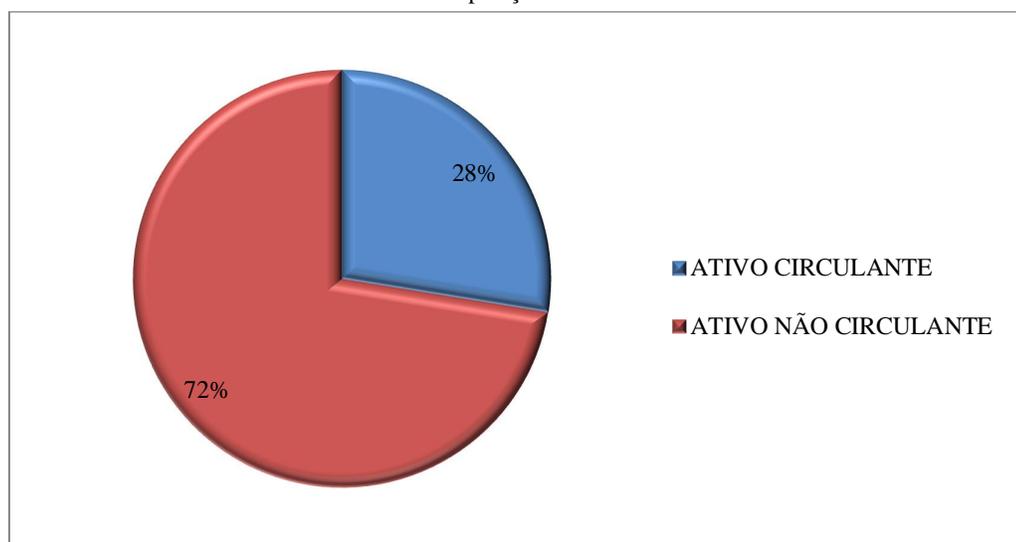
9.2.1.1 Ativo Consolidado

Da análise consolidada dos valores registrados, verifica-se que o Ativo das Estatais está composto pelos seguintes grupos:

Ativo Circulante	R\$ 374,3 milhões
Ativo Não Circulante	R\$ 983,5 milhões

O grupo do Ativo com maior participação é o Não Circulante, que corresponde a 72% do Ativo Total Consolidado. Desse percentual, 70% correspondem a investimentos no Ativo Imobilizado e 26% no Ativo Realizável a Longo Prazo.

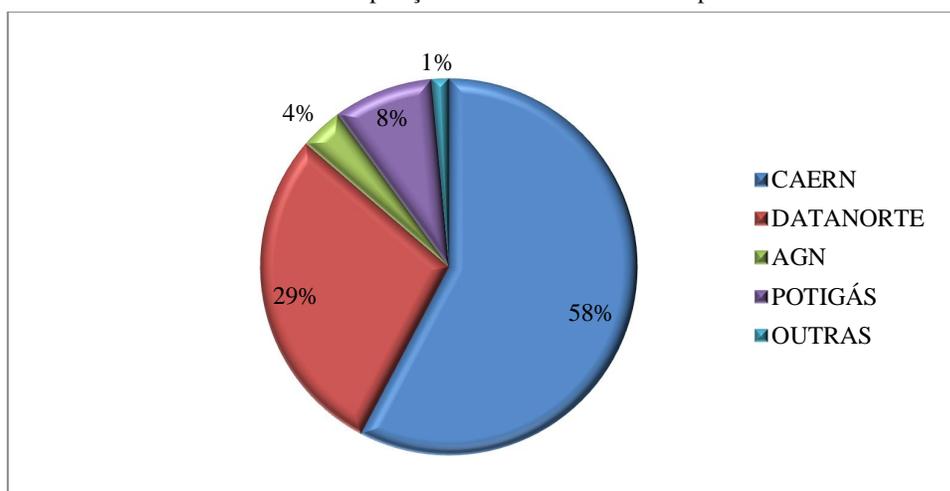
GRÁFICO 21: Composição Consolidada do Ativo



FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

Analisando o Ativo Consolidado, observa-se que as estatais com maior representatividade foram a CAERN, a DATANORTE, a POTIGÁS e a AGN, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

GRÁFICO 22: Composição do Ativo Consolidado – por Estatal



FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

A empresa com maior representatividade no Ativo, no âmbito estadual, foi a CAERN, que participou com 58% do total do Ativo Consolidado, perfazendo 36% do total do Ativo Circulante Consolidado e 68% do total do Ativo Não Circulante Consolidado.

Em seguida, a DATANORTE, com 29% do total do Ativo Consolidado, representado por 36% do total do Ativo Circulante Consolidado e 26% do total do Ativo Não Circulante Consolidado. Importante destacar que essa Companhia consta apenas como sucessora das empresas CERN, CIDA, EMPROTURN, COHAB, BODOMINAS e CDM, encontrando-se em processo de extinção desde 1995, não mais exercendo as atividades econômicas para as quais foi criada.

Em terceiro, a POTIGÁS, com 9% de participação no Ativo total, o qual corresponde a 19% do total do Ativo Circulante Consolidado e 5% do total do Ativo Não Circulante Consolidado.

Quanto à AGN, sua participação foi de 4% do total do Ativo Consolidado, representando 9% do total do Ativo Circulante Consolidado e 2% do total do Ativo Não Circulante Consolidado.

Essas entidades juntas representaram 99% do total do Ativo Consolidado das estatais rio-grandenses-do-norte para o exercício de 2012.

Nesse contexto, na análise dos subgrupos do Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, é possível destacar os seguintes pontos:

a) Disponível

A CAERN e a CEHAB apresentaram os melhores resultados deste subgrupo, 68% e 27%, respectivamente, do total consolidado, o que demonstra boa liquidez no curto prazo.

b) Direitos de Curto Prazo e Longo Prazo

A maioria dos valores registrados pela DATANORTE corresponde a títulos e valores mobiliários referentes à Carteira Imobiliária da COHAB.

Por sua vez, na POTIGÁS, os registros basicamente se referem aos valores a receber em função da venda de Gás Natural Combustível e Gás Natural Veicular, com destaque para o programa Gás Incentivado, que consiste na concessão de subsídio pelo Governo do Estado no preço da venda do gás às empresas enquadradas no PROGÁS;

Em relação à CAERN, os valores são provenientes, principalmente, das contas a receber de clientes e demais recebíveis advindos do faturamento de serviços de fornecimento de água e esgotos. Segundo Nota Explicativa em 31 de dezembro de 2012, 70,5% das contas a receber estavam compostas de títulos vencidos há mais de 180 dias, destes, 51% referiam-se a órgãos públicos. Nesse sentido, importante se faz destacar os controles internos mantidos pela Companhia relacionados às contas a receber de clientes e outros recebíveis e provisão para créditos de liquidação duvidosa, os quais não foram suficientes para atestar a adequação dos saldos das contas.

c) Investimentos

Em 2012, a AGN subscreveu e integralizou ações ordinárias na Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Macaíba S/A (AZMAC).

Com relação ao montante constante no Balanço Patrimonial da DATANORTE, este diz respeito à massa falida das empresas nas quais a Companhia é sucessora e correspondem a participações em outras empresas, imóveis de renda e fundos de investimentos.

d) Imobilizado

Neste subgrupo, a maior expressividade é da CAERN, correspondendo a 93% do total do Imobilizado Consolidado. Tal fato não surpreende, uma vez que a Companhia, para exercer as suas atividades, necessita alto grau de imobilização. O preocupante é que, apesar da relevância do seu Imobilizado, a CAERN não detém efetivo controle patrimonial. Essa ausência é suficiente para não se atestar a adequação dos saldos das contas apresentados em seu Balanço Patrimonial e inferir falta de confiabilidade dos controles.

Conforme Nota Explicativa, em 2012 foram utilizados recursos da ordem de R\$ 69 milhões de reais, sendo R\$ 9 milhões de contrapartida de recursos próprios e R\$ 60 milhões de recursos federais, o que ratifica a necessidade de correção e readequação das práticas atualmente adotadas.

e) Intangível

Destaque para a POTIGÁS, que representou 98% do total do Intangível Consolidado, com investimentos na ordem de R\$ 22 milhões em infraestrutura e aquisição de bens necessários à prestação dos serviços de distribuição de gás.

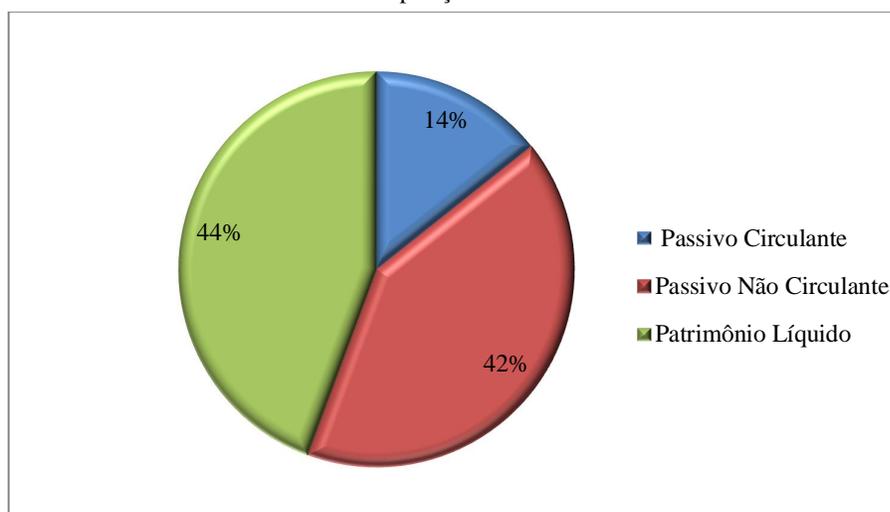
9.2.1.2 Passivo e Patrimônio Líquido

No Passivo estão registradas as obrigações, classificadas na ordem crescente de exigibilidade, e o Patrimônio Líquido (PL), onde se encontram lançados o Capital Social, Reservas, bem como os Prejuízos Acumulados.

A composição do Passivo Consolidado está assim representada:

Passivo Circulante	R\$ 194 milhões
Passivo Não Circulante	R\$ 561 milhões
Patrimônio Líquido	R\$ 602 milhões

GRÁFICO 23: Composição do Passivo das Estatais

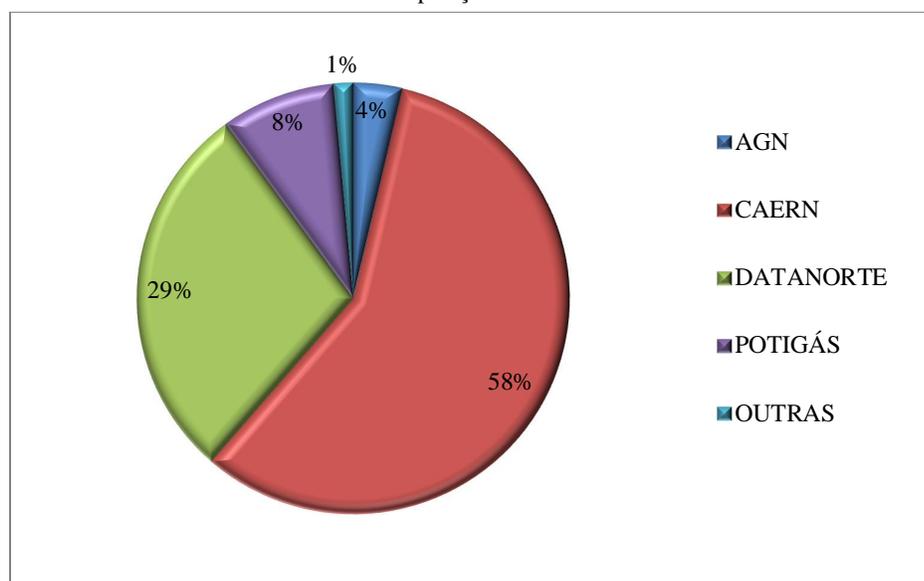


FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

Analisando o gráfico, percebe-se que o endividamento das empresas estatais é de longo prazo.

O Passivo Não Circulante corresponde a quase o triplo do Passivo Circulante, demonstrando que a expectativa de exigência das obrigações das empresas concentra-se no longo prazo, ou seja, seu grau de endividamento supera o encerramento do exercício subsequente, conforme demonstrado.

GRÁFICO 24: Composição do Passivo das Estatais



FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

Destaque para o Passivo da CAERN, composto, basicamente, por fornecedores e outras contas a pagar de curto prazo (R\$ 29 milhões), obrigações sociais e tributárias (R\$ 18 milhões), parcelamento de impostos (R\$ 14 milhões), parcelamentos mantidos junto à Cosern (R\$ 137 milhões) e provisões para demandas judiciais referentes a processos relativos a reclamações trabalhistas e indenizações (R\$ 12 milhões), e que representa 58% do total do Passivo Consolidado, sendo 31% do total do Passivo Circulante Consolidado e 27% do total do Passivo Não Circulante Consolidado.

Com relação à composição do Passivo da DATANORTE, importante se faz citar os valores mais relevantes apresentados no realizável a longo prazo, os quais correspondem a reclamações trabalhistas da COHAB, no montante de R\$ 74 milhões, empréstimos no Banco do Brasil fase retorno, no valor de R\$ 52 milhões, e recursos para futuros aumentos de capital, no valor de R\$ 222 milhões. Segundo relatório da diretoria, em 2012, foi transferida, por meio de depósitos judiciais, para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, a importância de R\$ 2 milhões para pagamento de ações trabalhistas, sendo R\$ 1 milhão proveniente de recursos próprios e R\$ 1 milhão de recursos do Estado do Rio Grande do Norte. Seu Passivo representa 29% do total do Passivo Consolidado, sendo 17% do total do Passivo Circulante Consolidado e 71% do total do Passivo Não Circulante Consolidado.

A POTIGÁS, por sua vez, representa 8% do Passivo Total Consolidado. Destaque para as obrigações no curto prazo com partes relacionadas, cujo único fornecedor é a Petrobrás, que totalizaram R\$ 66,6 milhões. Segundo a Companhia, todos os preços são realizados de acordo com aqueles praticados no mercado.

Nesse norte, a evolução do Patrimônio Líquido das Sociedades de Economia Mista no biênio 2011/2012 pode ser assim representada:

TABELA 88: Patrimônio Líquido 2011/2012

EMPRESAS	VALORES EM R\$ 1000		Δ % 2012/2011
	2012	2011	
AGN	27.843	22.170	26
CEASA	665	619	7
CAERN	571.781	528.079	8
DATANORTE	-44.503	-38.249	-16
CEHAB	1.869	2.091	-11
POTIGÁS	44.281	45.512	-3
EMPROTUR	-	-	
TOTAL	601.936	560.222	7

FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

Da análise dos dados apresentados, inferem-se as seguintes observações:

- No biênio 2011/2012, demonstraram evolução do Patrimônio Líquido a AGN, a CEASA e a CAERN;
- Em termos de Patrimônio Líquido total, a CAERN detém 95% do total do Patrimônio Líquido consolidado.
- Apresentaram variação negativa a DATANORTE, a CEHAB e a POTIGÁS. Dentre essas, destaca-se a situação da DATANORTE (Patrimônio Líquido negativo em R\$ 44 milhões), estando o valor das obrigações para com terceiros superior aos ativos.
- A CEHAB e a POTIGÁS apresentaram decréscimo no Patrimônio Líquido, de 11% e 3%, respectivamente.

9.2.1.3 Evolução Real do Balanço Patrimonial Consolidado

A evolução real do Balanço Patrimonial das sociedades de economia mista do Rio Grande do Norte apresentou os dados que se seguem:

TABELA 89: Evolução do Balanço Patrimonial das Sociedades de Economia Mista do RN

ATIVO	VALORES EM R\$		Δ %
	2012	2011	
Circulante	374.250.287	362.944.355	3
Não Circulante	983.501.126	958.602.008	3
TOTAL	1.357.751.412	1.321.546.363	3
PASSIVO	VALORES EM R\$		Δ %
	2012	2011	
Circulante	194.236.712	208.030.977	-7
Não Circulante	561.578.678	553.293.918	1
Patrimônio Líquido	601.936.022	560.221.468	7
TOTAL	1.357.751.412	1.321.546.363	3

FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

Os valores supramencionados possibilitam inferir que as contas consolidadas das sociedades de economia mista obtiveram um pequeno crescimento.

No que concerne à capacidade de pagamento, comparando-se os exercícios financeiros de 2012 e 2011, restou comprovado acréscimo do Patrimônio Líquido de tais entidades, na ordem de 7%, aumento do Ativo Circulante e do Não Circulante de aproximadamente 3%. Verificou-se, também, a diminuição do Passivo Circulante em 7% e aumento do Passivo Não Circulante em 1%.

9.2.2 Demonstração Consolidada do Resultado do Exercício

A Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) apresenta, resumidamente, as operações realizadas pelas empresas durante o biênio 2011/2012, essenciais para formação do resultado líquido.

As atividades das diversas empresas do Estado do Rio Grande do Norte, consolidadas, geraram, em 2012, resultado operacional negativo no montante de R\$ 700,6 mil, demonstrados a seguir:

TABELA 90: Composição do Resultado Obtido pelas Empresas Estatais do Estado do Rio Grande do Norte – 2012 (Valores em R\$)

Sociedades de Economia Mista	AGN			CEASA			CAERN			DATANORTE			CEHAB			POTIGÁS			TOTAL CONSOLIDADO		Δ %
	EXERCÍCIOS	2012	2011	Δ %	2012	2011	Δ %	2012	2011	Δ %	2012	2011	Δ %	2012	2011	Δ %	2012	2011	Δ %		
Receitas Operacionais	2.806.813	3.093.790	-9	3.235.037	3.022.075	7	380.527.804	334.389.525	14	362.001	358.220	1	2.755.422	9.532.561	-71	110.694.000	120.205.000	-8	500.381.077	470.601.171	6
Custos e Deduções	-3.001.267	-1.983.076	51	-2.436.982	-2.592.889	-6	-181.433.102	-166.468.172	9	-67.869	-45.380	50	-1.785.658	-9.202.168	-81	-95.515.000	-103.244.000	-7	-284.239.878	-283.535.685	0
Resultado Bruto	-194.454	1.110.714	-118	798.055	429.186	86	199.094.702	167.921.353	19	294.132	312.840	-6	969.764	330.393	294	15.179.000	16.961.000	-11	216.141.199	187.065.486	16
Receitas/ Despesas Operacionais	-980.669	-1.170.286	-16	-720.156	-254.376	183	-176.895.154	-150.066.913	18	-67.389.126	-58.957.767	14	-1.149.893	-264.776	334	-8.102.000	-7.313.000	11	-255.236.998	-218.027.118	17
Resultado Operacional	-1.175.123	-59.572	1.873	77.899	174.810	-55	22.199.548	17.854.440	24	-67.094.994	-58.644.927	14	-180.129	65.617	-375	7.077.000	9.648.000	-27	-39.095.799	-30.961.632	26
Outras Receitas e Despesas	0	0		-11.433	0	-	-19.617.632	-18.307.800	7	60.779.589	54.924.700	11	0	0	0	-2.778.000	-2.502.000	11	38.372.524	34.114.900	12
Prov. p/IR e CS (-)/ Reversão (+)	0	0		-20.545	-41.954	-51	0	0		0	0		-43.231	-15.749	174	0	0		-63.776	-57.703	11
Lucro/ Prejuízo Exercício	-1.175.123	-59.572	1.873	45.921	132.856	-65	2.581.916	-453.360	470	-6.315.405	-3.720.227	70	-136.898	49.868	-375	4.299.000	7.146.000	-40	-700.589	3.095.565	-123

FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

Conforme se extrai da planilha supra, o melhor resultado apresentado foi o da CAERN, que, após o prejuízo apresentado no Exercício de 2011, obteve lucro em 2012.

Apesar dos resultados positivos, a POTIGÁS e a CEASA apresentaram diminuição expressiva no Lucro, quando comparados ao Exercício anterior (2011). Constatase na CEASA aumento de despesas administrativas na ordem de R\$ 850 mil.

Reportando-se aos índices e resultados obtidos pela AGN no exercício de 2012, o aumento no prejuízo contábil apurado é reflexo da elevação de 42% nas Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa, decorrentes de inadimplência, conforme definido na Resolução nº 2.682/1999, do Conselho Monetário Nacional (CMN).

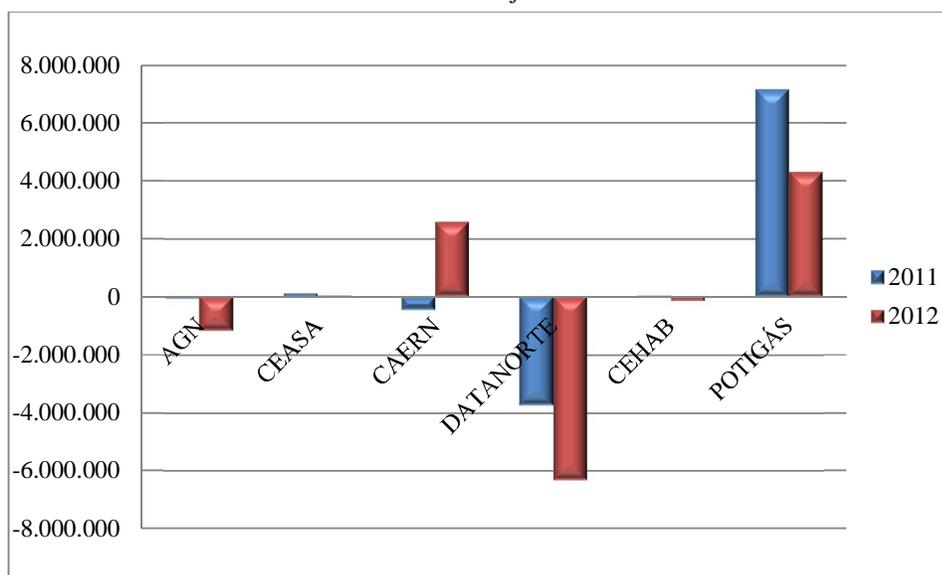
Cumpre informar que a AGN é gestora do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGPPP), específico para as obras da Copa do Mundo de 2014, e, conseqüentemente, responsável pelo gerenciamento de riscos operacionais de mercado e de crédito a ele inerentes. Portanto, pela relevância da matéria e pelos valores envolvidos, entende-se que os resultados decorrentes dessa gestão deveriam ter sido evidenciados em Nota Explicativa, a fim de torná-los mais transparentes para a sociedade.

Em relação à DATANORTE, importante citar que, segundo nota explicativa, o aumento de 59% do Prejuízo do Exercício, apurado entre 2011/2012, justifica-se pelas retificações dos valores provisionados indevidamente a menor, relativos às provisões de férias.

A CEHAB, que tem como objetivo principal a execução da política habitacional de interesse social, celebrando convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas que visem à implementação de programas públicos que financiem a melhoria do atendimento às necessidades habitacionais no Estado, apresentou uma queda de 375% no resultado líquido do exercício de 2012, quando comparado ao de 2011, saindo de uma situação favorável (lucro líquido em 2011 de R\$ 49 mil) para um resultado negativo (prejuízo acumulado no exercício de 2012 de R\$ 136 mil). Comparando o biênio 2012/2011, percebe-se diminuição de 71% nas Receitas de Subvenções Estaduais. Em contrapartida, houve aumento das Despesas Administrativas em 334%.

Nesse contexto, é preocupante a queda de 123% no Resultado Consolidado do Exercício 2012 (prejuízo contábil de R\$ 700 mil), quando comparado ao Exercício de 2011 (lucro contábil de R\$ 3 milhões), demonstrando retrocesso econômico, conforme demonstrado a seguir:

GRÁFICO 25: Lucro/Prejuízo do Exercício



FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

Em síntese, as alterações ocorridas em 2012 no Patrimônio Líquido das empresas sob controle do Estado, em relação ao valor nominal de 2011, estão apresentadas da seguinte forma:

TABELA 91: Resultado do Exercício - Variação Anual 2011/2012

RESULTADO DO EXERCÍCIO - VARIAÇÃO ANUAL 2011/2012							
AUMENTO DO LUCRO LÍQUIDO				REDUÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO			
EMPRESAS	2011	2012	Δ %	EMPRESAS	2011	2012	Δ %
				CEASA	132.856	45.921	-65
				POTIGÁS	7.146.000	4.299.000	-40
DE PREJUÍZO P/ LUCRO				AUMENTO DO PREJUÍZO			
EMPRESAS	2011	2012	Δ %	EMPRESAS	2011	2012	Δ %
CAERN	-453.359	2.581.916	470	AGN	-59.572	-1.175.123	1.873
				DATANORTE	-3.720.227	-6.315.405	70
DE LUCRO P/ PREJUÍZO				NÃO APRESENTOU AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
EMPRESAS	2011	2012	Δ %	EMPRESAS	2011	2012	Δ %
CEHAB	49.868	-136.898	-375	EMPROTUR			
				EMPRESAS EXTINTAS			

FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

9.3 ANÁLISE DOS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

A partir do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício referente a 2012, efetua-se avaliação da situação financeira consolidada dessas Entidades em 31/12/2012.

A análise dos dados concernentes requer, de início, o conhecimento de alguns índices, como disposto a seguir:

Índice de Liquidez Corrente	ILC	=	AC / PC
Índice de Liquidez Geral	ILG	=	AC + ARLP/ PC + PELP
Índice de Endividamento Total	ET	=	PC + PELP/ PC+PELP+PL
Composição do Endividamento	CE	=	PC/ PC + PELP
Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido	IPL	=	AP/PL

Com o intuito de tornar mais claros os cálculos dos índices alvitrados, mostra-se pertinente enumerar as seguintes siglas:

AC	⇒	Ativo Circulante
ARLP	⇒	Ativo Realizável a Longo Prazo
AP	⇒	Ativo Permanente
PC	⇒	Passivo Circulante
PELP	⇒	Passivo Exigível a Longo Prazo
PL	⇒	Patrimônio Líquido

Salienta-se que os indicadores, a seguir apresentados, refletem a situação econômico-financeira das Sociedades de Economia Mista nas quais o Estado tem participação, examinadas de forma individual e consolidada:

TABELA 92: Indicadores Econômico-Financeiros 2012/2011

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS										
EMPRESAS	ILC		ILG		ET		CE		ICP	
	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011	2012	2011
AGN	2,04	1,31	2,19	1,81	0,44	0,52	0,78	0,80	0,07	0,11
CEASA	0,48	0,40	0,62	0,56	0,92	0,92	0,39	0,30	5,31	6,11
CAERN	1,98	1,49	0,70	0,68	0,27	0,30	0,28	0,37	1,11	1,14
DATANORTE	4,14	4,73	0,79	0,80	1,11	1,10	0,08	0,07	-1,01	-1,19
CEHAB	1,18	1,21	1,18	1,21	0,84	0,82	1,00	1,00	0,06	0,02
POTIGÁS	1,00	1,03	1,04	1,07	0,62	0,58	1,00	1,00	0,94	0,90
TOTAL	1,93	1,74	0,83	0,82	0,56	0,58	0,26	0,27	1,21	1,24

FONTE: Balanço Patrimonial das Entidades 2012

O objetivo da análise da liquidez corrente é a avaliação da capacidade financeira das empresas. Por meio da análise desses índices, percebe-se a disponibilidade financeira imediata para cada real de dívida assumido no curto prazo.

Assim, torna-se clarividente a situação desfavorável da CEASA, no que concerne à sua capacidade de pagamento, já que, para cada real de dívida no curto prazo a empresa dispõe de apenas R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) para quitá-las.

Para as demais empresas, o ILC encontra-se no patamar acima de 1, representando panorama estável.

Nesse contexto, o Índice de Liquidez Geral (ILG) avalia a capacidade das empresas em liquidar o total dos compromissos assumidos com terceiros a curto e longo prazo.

Da análise dos indicadores, conclui-se que a AGN, a CEHAB e a POTIGÁS demonstram situação confortável. O mesmo panorama não se vislumbra na CAERN, DATANORTE e CEASA, visto que, de acordo com o ILG, essas empresas não conseguiriam honrar suas dívidas de curto e longo prazo.

O Índice de Endividamento Geral (ET) revela o grau de endividamento da empresa, demonstrando se o seu Ativo é financiado com Recursos Próprios (Patrimônio Líquido) ou de Terceiros (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) e em que proporção.

Relacionado à avaliação de endividamento das Estatais, percebe-se que a CAERN, a POTIGÁS e a AGN recorreram a dívidas como um complemento de Capital Próprio para realizar aplicações produtivas no seu Ativo (ampliação, expansão, modernização

etc.). Esse endividamento, mesmo sendo um tanto elevado, pode ser considerado sadio, se as aplicações produtivas gerarem recursos para saldar os compromissos assumidos.

Na CEASA e na CEHAB as dívidas estão relacionadas com a atividade operacional, o que pode evidenciar ineficiência na geração de recursos para saldar seus compromissos. Já a DATANORTE evidencia um passivo a descoberto, indicando insolvência.

Por fim, com relação ao Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (ICP) que indica quanto do Patrimônio Líquido da empresa está aplicado no Ativo Permanente ou o quanto do Ativo Permanente da empresa é financiado pelo seu Patrimônio Líquido, demonstrando a maior ou menor dependência de recursos de terceiros para a manutenção dos negócios, obtêm-se as seguintes observações: quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência de Capitais de Terceiros para o financiamento do Ativo Circulante. O ideal, em termos financeiros, é a empresa dispor de Patrimônio Líquido suficiente para cobrir o Ativo Permanente e ainda restar uma parcela suficiente para financiar o Ativo Circulante.

A CAERN demonstra alta imobilização do seu patrimônio líquido. Tal situação mostra-se normal para uma empresa concessionária de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgotos.

A POTIGÁS apresenta certo equilíbrio neste quesito, levando em consideração as necessidades inerentes ao objetivo social da empresa, na qualidade de concessionária de serviço público de distribuição de gás.

Na CEASA, os elevados índices referentes à imobilização do patrimônio e ao grau de endividamento se contrapõem aos baixos indicadores de liquidez, demonstrando situação econômico-financeira insatisfatória.

9.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS REFERENTE ÀS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS

As tabelas abaixo servem de subsídios para análise mais das contas das demais entidades integrantes da Administração Indireta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte:

TABELA 93: Execução Orçamentária da Administração Indireta (Valores em R\$)

UNIDADE GESTORA	DESPESAS CORRENTES		Δ %	DESPESAS DE CAPITAL		Δ %	TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Δ %
	2012	2011		2012	2011		2012	2011	
12201 Fundação Djalma Maranhão	6.893.694	6.165.966	12	500.515	114.325	338	7.394.209	6.280.291	18
16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN	122.189.817	122.458.928	0	651.650	242.523	169	122.841.466	122.701.451	0
16202 Companhia de Processamento de Dados do RN	62.567.829	59.183.492	6	1.000.036	870.548	15	63.567.865	60.054.040	6
16231 Fundo Previdenciário do Estado do Rio Grande do Norte	243.641	194.101	26	0	0	0	243.641	194.101	26
16232 Fundo Financeiro de Aposentadoiras e Pensões dos Servidores do RN	971.024.942	880.468.205	10	0	0	0	971.024.942	880.468.205	10
17202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	41.914.519	47.901.264	-12	2.000.913	2.462.422	-19	43.915.432	50.363.685	-13
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN	11.790.479	10.457.153	13	1.481.457	2.223.234	-33	13.271.936	12.680.387	5
17205 Central de Abastecimento S/A	8.921.904	7.522.828	19	289.980	270.265	7	9.211.884	7.793.093	18
17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	4.418.193	3.506.082	26	0	857.484	-100	4.418.193	4.363.566	1
18201 Fundação José Augusto	23.825.091	23.125.811	3	806.177	5.326.359	-85	24.631.268	28.452.170	-13
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN	183.706.843	167.337.049	10	5.430.581	3.562.909	52	189.137.423	170.899.958	11
18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	744.455	576.334	29	145.615	117.980	23	890.071	694.315	28
20205 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte	3.190.715	3.157.435	1	0	822.177	-100	3.190.715	3.979.612	-20
20206 Instituto de Pesos e Medidas	4.445.808	3.663.881	21	105.095	53.155	98	4.550.903	3.717.036	22
20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte	1.260.154	1.456.631	-13	5.310	3.567	49	1.265.464	1.460.198	-13
20231 Fundo Estadual do Desenvolvimento Científico Tecnológico	6.092.883	6.066.194	0	183.270	2.245.581	-92	6.276.153	8.311.775	-24
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN	18.679.155	20.031.032	-7	132.332.995	53.071.319	149	151.012.150	73.102.350	107
25203 Departamento Estadual de Trânsito	64.865.750	65.771.272	-1	2.610.695	173.099	1.408	67.476.445	65.944.371	2
25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN	1.895.593	2.142.407	-12	46.553	2.150	2.065	1.942.146	2.144.557	-9
26202 Fundação Estadual da Criança e do Adolescente	35.704.580	34.101.406	5	1.222.819	453.812	169	36.927.399	34.555.218	7
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	1.334.811	1.208.261	10	8.024.886	8.561.730	-6	9.359.698	9.769.991	-4
27202 Instituto de Gestão das Águas	840.235	827.914	1	623	4.970	-87	840.858	832.884	1
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	51.608.069	42.224.041	22	22.365.937	771.395	2.799	73.974.006	42.995.436	72
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística	3.803.813	5.027.032	-24	0	1.405	-100	3.803.813	5.028.437	-24
TOTAIS	1.631.962.975	1.514.574.719	8	179.205.105	82.212.409	118	1.811.168.079	1.596.787.128	13

FONTE: Balanço Consolidado do Estado 2012

TABELA 94: Comparativo da Despesa Autorizada X Realizada Exercício 2012 (Valores em R\$)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	
12201 Fundação Djalma Marinho	8.189.128,56	7.394.208,92	794.919,64
30000 - Despesas Correntes	7.639.128,56	6.893.694,28	745.434,28
40000 - Despesas de Capital	550.000,00	500.514,64	49.485,36
16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN	128.461.953,74	122.841.466,44	5.620.487,30
30000 - Despesas Correntes	125.764.953,74	122.189.816,76	3.575.136,98
40000 - Despesas de Capital	2.697.000,00	651.649,68	2.045.350,32
16202 Companhia de Processamento de Dados do RN	67.453.100,95	63.567.865,12	3.885.235,83
30000 - Despesas Correntes	66.352.883,59	62.567.829,39	3.785.054,20
40000 - Despesas de Capital	1.100.217,36	1.000.035,73	100.181,63
16231 Fundo Previdenciário do Estado do Rio Grande do Norte	65.683.000,00	243.640,68	65.439.359,32
30000 - Despesas Correntes	65.683.000,00	243.640,68	65.439.359,32
40000 - Despesas de Capital	-	-	-
16232 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do RN	996.245.413,77	971.024.941,78	25.220.471,99
30000 - Despesas Correntes	996.245.413,77	971.024.941,78	25.220.471,99
40000 - Despesas de Capital	-	-	-
17202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	94.182.569,88	43.915.431,98	50.267.137,90
30000 - Despesas Correntes	73.044.064,51	41.914.519,35	31.129.545,16
40000 - Despesas de Capital	21.138.505,37	2.000.912,63	19.137.592,74
17203 Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN	19.964.128,41	13.271.935,90	6.692.192,51
30000 - Despesas Correntes	14.464.128,41	11.790.479,20	2.673.649,21
40000 - Despesas de Capital	5.500.000,00	1.481.456,70	4.018.543,30
17205 Central de Abastecimento S/A	13.631.189,57	9.211.883,55	4.419.306,02
30000 - Despesas Correntes	10.463.189,57	8.921.903,91	1.541.285,66
40000 - Despesas de Capital	3.168.000,00	289.979,64	2.878.020,36
17206 Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN	11.616.853,65	4.418.192,90	7.198.660,75
30000 - Despesas Correntes	9.600.853,65	4.418.192,90	5.182.660,75
40000 - Despesas de Capital	2.016.000,00	-	2.016.000,00
18201 Fundação José Augusto	35.152.770,45	24.631.268,14	10.521.502,31
30000 - Despesas Correntes	28.663.316,20	23.825.090,77	4.838.225,43
40000 - Despesas de Capital	6.489.454,25	806.177,37	5.683.276,88
18202 Fundação Universidade do Estado do RN	209.048.873,77	189.137.423,47	19.911.450,30
30000 - Despesas Correntes	193.910.402,90	183.706.842,97	10.203.559,93
40000 - Despesas de Capital	15.138.470,87	5.430.580,50	9.707.890,37
18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	1.086.619,02	890.070,70	196.548,32
30000 - Despesas Correntes	941.003,75	744.455,43	196.548,32
40000 - Despesas de Capital	145.615,27	145.615,27	-
20205 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte	4.802.000,00	3.190.714,76	1.611.285,24
30000 - Despesas Correntes	4.332.000,00	3.190.714,76	1.141.285,24
40000 - Despesas de Capital	470.000,00	-	470.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	
20206 Instituto de Pesos e Medidas	5.680.000,00	4.550.902,89	1.129.097,11
30000 - Despesas Correntes	5.558.000,00	4.445.807,64	1.112.192,36
40000 - Despesas de Capital	122.000,00	105.095,25	16.904,75
20207 Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte	1.424.164,89	1.265.464,47	158.700,42
30000 - Despesas Correntes	1.418.854,89	1.260.154,47	158.700,42
40000 - Despesas de Capital	5.310,00	5.310,00	-
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	24.517.200,15	6.276.152,56	18.241.047,59
30000 - Despesas Correntes	19.472.200,15	6.092.882,56	13.379.317,59
40000 - Despesas de Capital	5.045.000,00	183.270,00	4.861.730,00
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN	214.842.454,08	151.012.150,37	63.830.303,71
30000 - Despesas Correntes	20.287.363,65	18.679.155,46	1.608.208,19
40000 - Despesas de Capital	194.555.090,43	132.332.994,91	62.222.095,52
25203 Departamento Estadual de Trânsito	87.400.000,00	67.476.444,53	19.923.555,47
30000 - Despesas Correntes	82.628.000,00	64.865.749,77	17.762.250,23
40000 - Despesas de Capital	4.772.000,00	2.610.694,76	2.161.305,24
25204 Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN	2.771.858,55	1.942.146,34	829.712,21
30000 - Despesas Correntes	2.646.888,55	1.895.593,34	751.295,21
40000 - Despesas de Capital	124.970,00	46.553,00	78.417,00
26202 Fundação Estadual da Criança e do Adolescente	42.279.476,04	36.927.398,92	5.352.077,12
30000 - Despesas Correntes	36.174.754,49	35.704.580,26	470.174,23
40000 - Despesas de Capital	6.104.721,55	1.222.818,66	4.881.902,89
26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano	50.799.745,13	9.359.697,50	41.440.047,63
30000 - Despesas Correntes	2.300.140,13	1.334.811,12	965.329,01
40000 - Despesas de Capital	48.499.605,00	8.024.886,38	40.474.718,62
27201 Companhia de Águas e Esgotos do RN	-	-	-
30000 - Despesas Correntes	-	-	-
40000 - Despesas de Capital	-	-	-
27202 Instituto de Gestão das Águas	986.929,44	840.858,38	146.071,06
30000 - Despesas Correntes	979.306,44	840.235,38	139.071,06
40000 - Despesas de Capital	7.623,00	623,00	7.000,00
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN	130.010.000,00	73.974.005,95	56.035.994,05
30000 - Despesas Correntes	90.297.000,00	51.608.069,23	38.688.930,77
40000 - Despesas de Capital	39.713.000,00	22.365.936,72	17.347.063,28
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística	4.935.097,86	3.803.813,23	1.131.284,63
30000 - Despesas Correntes	4.935.097,86	3.803.813,23	1.131.284,63
40000 - Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL	2.221.164.527,91	1.811.168.079,48	409.996.448,43

FONTE: Balanço Consolidado do Estado 2012

Em relação especificamente à execução das despesas correntes, é importante salientar que do total de R\$ 1.631.962.974,64 (um bilhão, seiscentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o valor de R\$ 1.091.172.973,25 (um bilhão, noventa e milhões, cento e setenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) refere-se às despesas com pessoal, principalmente inativos e pensionistas sob a responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado e do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores, o que corresponde a 67% do total das despesas correntes executadas no exercício.

Referente às despesas de capital, sua execução ainda é baixa, apesar de se observar melhora, quando comparada ao exercício de 2011. No exercício de 2012, somente foram executados 50% do total orçado. Para tornar mais claro este panorama, a previsão da Lei Orçamentária Anual de despesas de capital foi no valor de R\$ 357.362.583,10 (trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), mas somente foram realizados R\$ 179.205.104,84 (cento e setenta e nove milhões, duzentos e cinco mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Decerto, comparando-se o total das despesas executadas pela Administração Indireta com o total geral executado pelo Estado, obtém-se:

TABELA 95: Execução Orçamentária – Exercício 2012 (Valores em R\$)

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2012	Δ %
Órgãos / Unidades da Administração Indireta	1.811.168.079,48	21
Demais Órgãos / Unidades da Administração Direta	6.874.620.482,51	79
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	8.685.788.561,99	100

FONTE: Balanço Consolidado do Estado 2012

Impende destacar que o valor do orçamento, de R\$ 1.811.168.079,48 (um bilhão, oitocentos e onze milhões, cento e sessenta e oito mil setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), realizado pelas entidades da Administração Indireta durante o exercício de 2012, correspondeu a 81,5% do valor originariamente fixado. E, ao se estabelecer comparativo entre os exercícios financeiros de 2011 e 2012, constata-se que em 2012 houve aumento de 13% nas despesas realizadas.

Assim, pode-se inferir que os órgãos e fundos da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte foram responsáveis pela execução de 21% do total da despesa

do Estado. Destes, 90% correspondem a despesas correntes e 10% referem-se a despesas de capital.

Dentre as Unidades Gestoras analisadas, importa comentar o que segue:

O Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) apresentou, na rubrica 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, o montante de R\$ 33.608.775,37 (trinta e três milhões, seiscentos e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 54% do total do valor executado das despesas correntes no Exercício.

O Instituto de Gestão das Águas do Estado (IGARN) não anexou ao Relatório Anual de 2012 as Demonstrações Contábeis, o que impossibilitou a análise.

No Balanço Orçamentário do Exercício de 2012 do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do RN (IDIARN) restou demonstrada a inexecução do Orçamento preliminarmente previsto, com déficit orçamentário de R\$ 6.852.583,23 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos). Essa diferença refere-se ao valor das receitas correntes, eis que, inicialmente estava prevista a arrecadação de R\$ 4.869.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais) e apenas foi executado o valor de R\$ 32.416,77 (trinta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), representando 0,67% da previsão orçamentária.

10 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

10.1 CONCLUSÕES

Ante o exposto, conclui-se, em relação às Contas do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, exercício financeiro de 2012, o que segue:

a) O Plano Plurianual apresenta inconsistências quanto aos valores dos programas e o respectivo Relatório de Avaliação. Ademais, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) constam informações incompletas ou incorretas, dificultando o planejamento e acompanhamento das respectivas metas pelo próprio Governo do Estado e pela fiscalização do Tribunal de Contas;

b) As impropriedades materiais constatadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias indicam a sua desconformidade com as exigências contidas no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, bem como aquelas dos artigos 4º, I, “e” e “f”, 5º, § 3º, e 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Também foram observadas impropriedades formais, especificamente quanto à confecção dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, que estão em desacordo com o Manual da Secretaria do Tesouro Nacional;

c) A Dívida Consolidada Líquida do Governo do Estado apresenta-se com resultados divergentes, para um mesmo ano, quando comparados a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Demonstrativo dos Limites e o Demonstrativo do Resultado Nominal;

d) A despesa global foi realizada com observância das normas contidas na Lei nº 9.613/2012 (Lei Orçamentária Anual), Lei nº 9.520/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 9.612/2012 (Plano Plurianual do Estado para o período de 2012-2015);

e) A abertura de créditos adicionais, com a fonte de recurso “excesso de arrecadação”, no valor de R\$ 565.706.661,34 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) está em desacordo com o art. 43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, uma vez que houve, conforme Balanço Geral do Estado, uma insuficiência de arrecadação da ordem de R\$ 653.582.630,99 (seiscentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos);

f) Do montante de R\$ 9.395.362.000,00 (nove bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais) da receita prevista na Lei Orçamentária Anual, foi arrecadado o valor de R\$ 8.741.779.369,01 (oito bilhões, setecentos e quarenta e

um milhões, setecentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e um centavo), que corresponde ao percentual de 93,04%, em função, principalmente, do baixo nível de eficiência da previsão das receitas correntes, especialmente a agropecuária, a industrial e a de serviços, e da superestimação das receitas de capital;

g) Os valores das operações intraorçamentárias não são coincidentes, R\$ 612.285.639,28 (seiscentos e doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) para a Receita, e R\$ 643.191.839,98 (seiscentos e quarenta e três milhões, cento e noventa e um mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) para a Despesa, demonstrado uma diferença de R\$ 30.906.200,70 (trinta milhões, novecentos e seis mil duzentos reais e setenta centavos);

h) No exercício financeiro de 2012, o Estado do Rio Grande do Norte investiu o montante de R\$ 414.002.843,42 (quatrocentos e quatorze milhões, dois mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), que representa 4,77% do total das despesas realizadas;

i) Nos últimos cinco anos houve uma evolução significativa dos percentuais das despesas inscritas em Restos a Pagar, acarretando um aumento da dívida flutuante, no que tange a restos a pagar. O estoque dessa dívida em 2012 atingiu o montante de R\$ 474.608.462,12 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

j) Para cumprimento das exigências constitucionais e legais atinentes às despesas com educação, foram computados valores referentes aos inativos;

k) Quanto à saúde pública, destaca-se o baixo nível de investimentos realizados nessa área, com aplicação de recursos da ordem de R\$ 17.762.735,70 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), valor praticamente igual ao aplicado no exercício financeiro de 2010 (R\$ 17.386.528,39). Ainda, tal montante situa-se em patamar inferior àqueles relativos a despesas menos prioritárias, o que caracteriza a baixa prioridade dessa despesa;

l) Foram cumpridas as exigências constitucionais e legais relativas às despesas com saúde;

m) A despesa com pessoal do Estado do Rio Grande do Norte alcançou o patamar de 58,15%, ou seja, 1,85 pontos percentuais abaixo do limite legal (60%) fixado no art. 19, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, embora tenha ficado acima do limite prudencial (57%);

n) A despesa com pessoal do Poder Executivo alcançou o patamar de 48,74%, ou seja, 0,26 pontos percentuais abaixo do limite legal (49%) fixado no art. 20, inciso II, alínea “c”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e 2,19 pontos percentuais acima do limite prudencial (46,55%);

o) Ainda que as despesas com pessoal do Poder Judiciário (4,9% da Receita Corrente Líquida) tenham ficado 0,8 pontos percentuais abaixo do limite prudencial, verificou-se que aquelas decorrentes de decisão judicial totalizaram valor elevado (R\$ 98.023.449,12) em relação ao total das despesas líquidas (R\$ 311.605.764,30);

p) O cumprimento das disposições contidas nos artigos 48, *caput*, parágrafo único, incisos II e III, 48-A, inciso I, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam da transparência da gestão fiscal, do RREO e do RGF, foi apenas parcial;

q) O Poder Executivo estadual enviou intempestivamente as informações concernentes ao RREO do 1º e 2º bimestres e ao RGF do 1º quadrimestre. Além disso, os respectivos dados foram republicados no Diário Oficial do Estado, sendo a última publicação de 08/06/2013, porém sem as devidas atualizações dos correspondentes Anexos do SIAI. Por tais razões, cabe a apuração de responsabilidade pela conduta omissiva do agente público, nos termos da Resolução nº 006/2011 – TCE;

r) A conta Despesas a Regularizar apresenta um montante de R\$ 98.412.551,76 (noventa e oito milhões, quatrocentos e doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), cuja variação foi de 717,26%, quando comparado com o ano anterior. A presença de saldo nessa conta indica dispêndio realizado sem que exista saldo no crédito orçamentário ou adicional, o que é admitido apenas em caráter excepcional, para despesas urgentes e inadiáveis;

s) A receita da Dívida Ativa foi de apenas 0,38% do saldo do exercício de 2011. A Lei Orçamentária para 2012 previu uma arrecadação de R\$ 13.552.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), tendo sido resgatado o montante de R\$ 21.068.193,77 (vinte e um milhões, sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), ou seja, um acréscimo de 55,46% sobre a previsão que fora estabelecida;

t) O saldo dos precatórios demonstrado no balanço patrimonial foi de R\$ 284.949.272,50 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

u) O resultado primário foi de R\$ 206.497.207,39 (duzentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil duzentos e sete reais e trinta e nove centavos), tendo o Poder Executivo estadual cumprido o que foi estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012;

v) A CAERN apresenta ineficiência nos controles internos relacionadas à composição dos saldos das contas a receber de clientes e outros recebíveis, bem como das Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa e dos saldos das contas do Ativo Imobilizado, o que prejudica a confiabilidade dos saldos apresentados no Balanço Patrimonial;

w) Os índices de inadimplência na AGN encontram-se elevados, o que ocasiona aumento das Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa, impactando nos resultados líquidos apurados;

x) A AGN, na qualidade de gestora do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGPPP), não viabilizou o controle social, em virtude da omissão de informações sobre a gestão do fundo à sociedade;

y) As Demonstrações Contábeis das entidades que integram a Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte não foram consolidadas com o Balanço Geral do Poder Executivo Estadual;

z) A CEHAB apresentou desequilíbrio da situação econômico-financeira, uma vez que o resultado líquido do Exercício apontou queda de 375%, quando comparado com o Exercício anterior;

aa) A CEASA apresentou elevados índices de imobilização e endividamento, contrapondo-se aos baixos indicadores de liquidez.

10.2 RECOMENDAÇÕES

Considerando-se as impropriedades anteriormente apontadas, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte a adoção das seguintes providências:

a) Sanar as impropriedades materiais e formais existentes no texto e nos anexos da LDO, a teor das exigências contidas no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 4º, I, “e” e “f”, 5º, § 3º, e 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

- b) Refazer o cálculo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) e republicar o seu resultado, nos Demonstrativos pertinentes, com os valores corretos;
- c) Especificar, no Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quantitativos correspondentes às despesas com pessoal autorizadas a sofrer acréscimos, a teor da exigência contida no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
- d) Elaborar o orçamento anual com observância aos critérios e padrões que compatibilizem a despesa fixada e a receita prevista, nos termos das disposições contidas no art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- e) Excluir do cálculo dos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino os valores pagos a inativos;
- f) Publicar os dados concernentes aos Restos a Pagar, em conformidade com o padrão exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Efetuar o pagamento de Restos a Pagar advindos de exercícios anteriores até o final do exercício de 2013, de modo a evitar o enriquecimento sem causa do Estado do Rio Grande do Norte;
- h) Identificar os casos de grandes variações patrimoniais e esclarecê-los em Notas Explicativas, juntamente com as respectivas causas para tais variações. Esse procedimento auxilia o entendimento dos demonstrativos e melhora a evidenciação contábil;
- i) Atualizar, quando for o caso, as informações enviadas ao Tribunal de Contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI);
- j) Observar as disposições quanto à readequação da despesa com pessoal aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, adotando-se, inclusive, se for o caso, as medidas previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal;
- k) Apresentar, de forma analítica, na prestação de contas, os comparativos e demonstrativos com observância do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a permitir um melhor acompanhamento da execução orçamentária, com base em dados precisos e consistentes inseridos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
- l) Enviar ao TCE/RN a posição da conta Despesas a Regularizar em 31/12/2012, discriminando credor, fonte de recursos, elemento de despesa e valor, bem como promover a sua regularização;
- m) Conferir a devida atenção e prioridade à cobrança da Dívida Ativa do Estado, em harmonia com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de um melhor controle

do respectivo crédito, inclusive com a adoção de monitoramento permanente por meio de auditoria, em consequência das inconsistências detectadas;

- n) Melhorar o controle e contabilização dos precatórios devidos;
- o) Aprimorar os controles internos da CAERN, a fim de que possam atestar, com exatidão, a composição dos saldos das contas a receber de clientes e outros recebíveis e das Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa;
- p) Efetuar o controle patrimonial dos bens da CAERN, de acordo com as práticas contábeis atualmente adotadas, com vistas a inferir confiabilidade aos saldos apresentados no Ativo Imobilizado;
- q) Determinar a promoção, por parte da AGN, de políticas que estimulem a diminuição da inadimplência e recuperação de recebíveis, o que possibilitará melhoria dos resultados líquidos apurados;
- r) Recomendar que a AGN, como gestora do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGPPP), específico para as obras da Copa do Mundo de 2014, evidencie em Nota Explicativa os resultados decorrentes de sua operacionalização, tornando os atos de gestão transparentes à sociedade;
- s) Enviar os Balanços e Demonstrações Contábeis das entidades que integram a Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte conjuntamente com o Balanço Geral do Poder Executivo Estadual;
- t) Adotar medidas capazes de promover o reequilíbrio da situação econômico-financeira da CEHAB, uma vez que o resultado líquido do exercício apresentou queda de 375%, o que ocasionou mudança na apuração do resultado do exercício, de lucro em 2011 para prejuízo no exercício atual;
- u) Promover uma avaliação contábil, patrimonial, econômica e financeira da CEASA, o que possibilitaria a compreensão da causa da apresentação de elevados índices de imobilização e endividamento, contrapondo-se aos baixos indicadores de liquidez.



Processo nº 7625/2013-TC (Processo nº 695/2013-PL)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Contas Anuais do Poder Executivo do Estado do RN - Exercício de 2012

Relator: Conselheiro RENATO COSTA DIAS

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo relativo à análise das contas do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, concernentes ao exercício de 2012, apresentadas à Assembléia Legislativa na forma estabelecida no art. 64, inciso XVIII, da Constituição Estadual, que, por sua vez, comunicou o seu recebimento a este Tribunal em 24 de maio de 2013, por meio do Ofício nº 002/2013-CFF, constituindo o Processo nº 7625/2013-TC (Processo nº 695/2013-PL).

1.2 Integram os Balanços Gerais as seguintes peças: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstrativo das Variações Patrimoniais; Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas; Demonstrativo do Resumo Geral da Receita; Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas; Demonstrativo Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; Demonstrativo do Resumo Geral da Despesa; Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, por Categorias Econômicas; Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades; Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme vínculo com os recursos; Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções; Demonstrativo da Despesa por Funções e Órgãos; Demonstrativo da Despesa segundo as Categorias; Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária; Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde; Demonstrativo da Despesa com Pessoal; Demonstrativo da Dívida Flutuante; Demonstrativo de Restos a Pagar; Demonstrativo da Dívida Fundada Interna; Demonstrativo da Dívida Fundada Externa; e Demonstrativos Diversos.

1.3 Fui designado relator das contas do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, concernentes ao exercício de 2012, mediante deliberação do Plenário deste Órgão de controle externo, conforme consta da ata da 30ª sessão ordinária realizada em 25/04/2013, com o assessoramento técnico da comissão constituída por meio da Portaria nº 114/2013-GP/TCE e integrada pelos servidores Carlos Eugênio Pereira de Oliveira, (Presidente), Renato Duarte Melo, Katia Regina dos Santos Nobre, Marise Magaly Queiroz Rocha, Severiano Duarte Júnior, Janaina Danielly Cavalcante Silva Bulhões e Márcio Roberto Loyola Machado.

1.4 As referidas contas foram analisadas sob a égide do seguinte ordenamento jurídico:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, de 3 de outubro de 1989;
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, que disciplina a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

- Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relacionados à disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos.
- Lei Estadual nº 9.520, de 29 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 (LDO);
- Lei Estadual nº 9.612, de 27 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o quadriênio 2012-2015 (com suas ulteriores alterações);
- Lei Estadual nº 9.613, de 02 de fevereiro de 2012, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

1.5 Em face da análise consubstanciada nos termos do presente relatório, conclui-se que:

- O Plano Plurianual apresenta inconsistências quanto aos valores dos programas e o respectivo Relatório de Avaliação. Ademais, no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) constam informações incompletas ou incorretas, dificultando o planejamento e acompanhamento das respectivas metas pelo próprio Governo do Estado e pela fiscalização do Tribunal de Contas;

- As impropriedades materiais constatadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias indicam a sua desconformidade com as exigências contidas no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, bem como aquelas dos artigos 4º, I, “e” e “f”; 5º, § 3º, e 14, da Lei Complementar nº 101/2000. Também foram observadas impropriedades formais, especificamente quanto à confecção dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, que estão em desacordo com o Manual da Secretaria do Tesouro Nacional;

- A Dívida Consolidada Líquida do Governo do Estado apresenta-se com resultados divergentes, para um mesmo ano, quando comparados a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Demonstrativo dos Limites e o Demonstrativo do Resultado Nominal;

- A despesa global foi realizada com observância das normas contidas na Lei nº 9.613/2012 (Lei Orçamentária Anual), Lei nº 9.520/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 9.612/2012 (Plano Plurianual do Estado para o período de 2012-2015);

- A abertura de créditos adicionais, com a fonte de recurso "excesso de arrecadação", no valor de R\$ 565.706.661,34 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) está em desacordo com o art. 43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, uma vez que houve, conforme Balanço Geral do Estado, uma insuficiência de arrecadação da ordem de R\$ 653.582.630,99 (seiscentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos);

- Do montante de R\$ 9.395.362.000,00 (nove bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais) da receita prevista na Lei Orçamentária Anual, foi arrecadado o valor de R\$ 8.741.779.369,01 (oito bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo), que corresponde ao percentual de 93,04%, em função, principalmente, do baixo nível de eficiência da previsão das receitas correntes, especialmente a agropecuária, a industrial e a de serviços, e da superestimação das receitas de capital;

- Os valores das operações intraorçamentárias não são coincidentes, R\$ 612.285.639,28 (seiscentos e doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) para a Receita, e R\$ 643.191.839,98 (seiscentos e quarenta e três milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) para a Despesa, demonstrado uma diferença de R\$ 30.906.200,70 (trinta milhões, novecentos e seis mil, duzentos reais e setenta centavos);

- No exercício financeiro de 2012, o Estado do Rio Grande do Norte investiu o montante de R\$ 414.002.843,42 (quatrocentos e quatorze milhões, dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), que representa 4,77% do total das despesas realizadas;

- Nos últimos cinco anos houve uma evolução significativa dos percentuais das despesas inscritas em Restos a Pagar, acarretando um aumento da dívida flutuante, no que tange a restos a pagar. O estoque dessa dívida em 2012 atingiu o montante de R\$ 474.608.462,12 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

- Para cumprimento das exigências constitucionais e legais atinentes às despesas com educação, foram computados valores referentes aos inativos;

- Quanto à saúde pública, destaca-se o baixo nível de investimentos realizados nessa área, com aplicação de recursos da ordem de R\$ 17.762.735,70 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), valor praticamente igual ao aplicado no exercício financeiro de 2010 (R\$ 17.386.528,39-dezessete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). Ainda, tal montante situa-se em patamar inferior àqueles relativos a despesas menos prioritárias, o que caracteriza a baixa prioridade dessa despesa;

- Foram cumpridas as exigências constitucionais e legais relativas às despesas com saúde;

- A despesa com pessoal do Estado do Rio Grande do Norte alcançou o patamar de 58,15%, ou seja, 1,85 pontos percentuais abaixo do limite legal (60%) fixado no art. 19, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, embora tenha ficado acima do limite prudencial (57%);

- A despesa com pessoal do Poder Executivo alcançou o patamar de 48,74%, ou seja, 0,26 pontos percentuais abaixo do limite legal (49%) fixado no art. 20, inciso II, alínea "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal, e 2,19 pontos percentuais acima do limite prudencial (46,55%);

- Ainda que as despesas com pessoal do Poder Judiciário (4,9% da Receita Corrente Líquida) tenham ficado 0,8 pontos percentuais abaixo do limite prudencial, verificou-se que aquelas decorrentes de decisão judicial totalizaram valor elevado (R\$ 98.023.449,12 – noventa e oito milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos) em relação ao total das despesas líquidas (R\$ 311.605.764,30 – trezentos e onze milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta centavos);

- O cumprimento das disposições contidas nos artigos 48, *caput*, parágrafo único, incisos II e III; 48-A, inciso I; 52; 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tratam da transparência da gestão fiscal, do RREO e do RGF, foi apenas parcial;

- O Poder Executivo estadual enviou intempestivamente as informações concernentes ao RREO do 1º e 2º bimestres e ao RGF do 1º quadrimestre. Além disso, os respectivos dados foram republicados no Diário Oficial do Estado, sendo a última publicação de 08 de junho de 2013, porém sem as devidas atualizações dos correspondentes Anexos do SIAI. Por tais razões, cabe a apuração de responsabilidade pela conduta omissiva do agente público, nos termos da Resolução nº 006/2011 – TCE;

- A conta Despesas a Regularizar apresenta um montante de R\$ 98.412.551,76 (noventa e oito milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), cuja variação foi de 717,26%, quando comparado com o ano anterior. A presença de saldo nessa conta indica dispêndio realizado sem que exista saldo no crédito orçamentário ou adicional, o que é admitido apenas em caráter excepcional, para despesas urgentes e inadiáveis;

- A receita da Dívida Ativa foi de apenas 0,38% do saldo do exercício de 2011. A Lei Orçamentária para 2012 previu uma arrecadação de R\$ 13.552.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), tendo sido resgatado o montante de R\$ 21.068.193,77 (vinte e um milhões, sessenta e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos), ou seja, um acréscimo de 55,46% sobre a previsão que fora estabelecida;

- O saldo dos precatórios demonstrado no balanço patrimonial foi de R\$ 284.949.272,50 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

- O resultado primário foi de R\$ 206.497.207,39 (duzentos e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos), tendo o Poder Executivo estadual cumprido o que foi estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012.

1.6 Considerando-se as impropriedades anteriormente apontadas, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte a adoção das seguintes providências:

- Sanar as impropriedades materiais e formais existentes no texto e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a teor das exigências contidas no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 4º, I, "e" e "f"; 5º, § 3º, e 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

- Refazer o cálculo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) e republicar o seu resultado, nos Demonstrativos pertinentes, com os valores corretos;

- Especificar, no Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quantitativos correspondentes às despesas com pessoal autorizadas a sofrer acréscimos, a teor da exigência contida no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;

- Elaborar o orçamento anual com observância aos critérios e padrões que compatibilizem a despesa fixada e a receita prevista, nos termos das disposições contidas no art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- Excluir do cálculo dos recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino os valores pagos a inativos;

- Publicar os dados concernentes aos Restos a Pagar, em conformidade com o padrão exigido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

- Efetuar o pagamento de Restos a Pagar advindos de exercícios anteriores até o final do exercício de 2013, de modo a evitar o enriquecimento sem causa do Estado do Rio Grande do Norte;

- Identificar os casos de grandes variações patrimoniais e esclarecê-los em Notas Explicativas, juntamente com as respectivas causas para tais variações. Esse procedimento auxilia o entendimento dos demonstrativos e melhora a evidenciação contábil;

- Atualizar, quando for o caso, as informações enviadas ao Tribunal de Contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI);

- Observar as disposições quanto à readequação da despesa com pessoal aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, adotando-se, inclusive, se for o caso, as medidas previstas nos §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal;

- Apresentar, de forma analítica, na prestação de contas, os comparativos e demonstrativos com observância do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a permitir um melhor acompanhamento da execução orçamentária, com base em dados precisos e consistentes inseridos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

- Enviar ao TCE/RN a posição da conta Despesas a Regularizar em 31/12/2012, discriminando credor, fonte de recursos, elemento de despesa e valor, bem como promover a sua regularização;

- Conferir a devida atenção e prioridade à cobrança da Dívida Ativa do Estado, em harmonia com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, além de um melhor controle do respectivo crédito, inclusive com a adoção de monitoramento permanente por meio de auditoria, em consequência das inconsistências detectadas;

- Melhorar o controle e contabilização dos precatórios devidos;

- Que a CAERN mantenha controles internos aptos a atestar, com exatidão, a composição dos saldos das contas a receber de clientes e outros recebíveis e das Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa;

- Que seja efetuado o controle patrimonial dos bens da CAERN, de acordo com as práticas contábeis atualmente adotadas, com vistas a inferir confiabilidade aos saldos apresentados no Ativo Imobilizado;

- Que a AGN promova políticas que estimulem a diminuição da inadimplência e recuperação de recebíveis, o que possibilitará melhoria dos resultados líquidos apurados;

- Que a AGN, como gestora do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas (FGPPP), específico para as obras da Copa do Mundo de 2014, evidencie em Nota Explicativa os resultados decorrentes de sua operacionalização, tornando os atos de gestão transparentes à sociedade;

- Que os Balanços e Demonstrações Contábeis das empresas de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte sejam enviados conjuntamente com o Balanço Geral do Poder Executivo Estadual;

- Que a CEHAB adote medidas capazes de promover o reequilíbrio da situação econômico-financeira da Companhia, uma vez que o resultado líquido do exercício apresentou queda de 375%, o que ocasionou mudança na apuração do resultado do exercício, de lucro em 2011 para prejuízo no exercício atual;

- Que seja promovida uma avaliação contábil, patrimonial, econômica e financeira da CEASA, o que possibilitaria a compreensão da causa da apresentação de elevados índices de imobilização e endividamento, contrapondo-se aos baixos indicadores de liquidez.

2. VOTO

Diante do exposto, considerando-se todas as análises que constam do anexo relatório, com as conclusões e recomendações ali contidas, **VOTO**, com fundamento no art. 59, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 237 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 009/2012-TCE), pela emissão de Parecer Prévio, na forma do projeto que ora submeto à deliberação deste Plenário, favorável à aprovação, com ressalvas, das contas relativas à gestão da governadora Rosalba Ciarlini Rosado, atinentes ao exercício financeiro de 2012.

Natal (RN), 17 de julho de 2013.

RENATO COSTA DIAS

Conselheiro-Relator

Processo nº 7625/2013-TC (Processo nº 695/2013-PL)

Interessada: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Contas Anuais do Poder Executivo do Estado/RN – Exercício de 2012

Relator: Conselheiro RENATO COSTA DIAS

PARECER PRÉVIO

Pela aprovação, com ressalvas, das contas anuais do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte relativas ao exercício de 2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, reunido em sessão extraordinária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, e

considerando que as contas foram prestadas, tempestivamente, pela excelentíssima senhora governadora do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 64, inciso XVIII, da Constituição Estadual;

considerando que o Parecer Prévio deve consistir numa apreciação geral e fundamentada sobre o exercício financeiro e a execução orçamentária, concluindo pela aprovação ou rejeição das contas, no todo ou em parte, com indicação neste último caso das parcelas ou rubricas impugnadas, a teor do que dispõe o art. 59, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012;

considerando que os resultados da análise a que foram submetidas as referidas contas, abrangendo os balanços gerais e demonstrativos dos orçamentos fiscal, da seguridade e de investimentos, encontram-se especificados no Relatório, parte integrante deste Parecer;

considerando que as impropriedades apontadas, nas conclusões do Relatório, ensejam a emissão de Parecer Prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas;

considerando que a análise técnica sobre as referidas contas e a emissão do Parecer Prévio não interferem, nem condicionam o posterior julgamento, por este Tribunal, das contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, bem como daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade que acarrete prejuízo ao Erário, com fulcro no art. 53, inciso II, da Constituição Estadual;

considerando o disposto na Lei Orçamentária Anual e a constatação de que as despesas foram realizadas com observância das normas nela contidas;

considerando que restou comprovado o cumprimento das exigências constitucionais e legais referentes às despesas com saúde;

considerando que, para o cumprimento das exigências constitucionais e legais concernentes às despesas com educação, foram computados valores pagos a inativos,

Resolve emitir Parecer Prévio favorável à aprovação, com ressalvas, das contas relativas à gestão da governadora Rosalba Ciarlini Rosado, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 237 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 009/2012-TCE), atinentes ao exercício financeiro de 2012, submetendo-o à deliberação da augusta Assembléia Legislativa.

Sala das Sessões, Natal (RN), em 17 de julho de 2013.

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Relator

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES

Presidente

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado